SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3081

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 – PROCESSO 006/2021

O Presidente do CONSORCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 – PROCESSO 006/2021, que visava a aquisição de **TESTE RÁPIDO ANTÍGENO ORAL COVID-19, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DA SARS-COV-2 EM AMOSTRAS HUMANAS DE SALIVA OU ESCARROS.** O vencedor é:
- NL Comercio Exterior Ltda. CNPJ: 52.541.273/0001-47. Valor total: R$ 320.000,00
Recurso, Contrarrazão, Julgamento, Termo de Adjudicação, Homologação, Ata Parcial e Ata Final podem ser acessados na integra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br

SANANDUVA, em 09 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A17CE48E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 242/2021- QUARTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 09/06/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 242/2021: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA-ME**, denominada como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.657.264/0001-96. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 09 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E9780FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 25/2021 de 29 de abril 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0277 - NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML FRASCO 50 ML, solicitado pela empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 21.515.353/0001-02,** vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 0277 - NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML FRASCO 50 ML, cujo valor unitário passa a ser de R$4,78.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4F872250

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 34/2021 de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 163, solicitado pela empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA-** CNPJ 21.515.353/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 163 - ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA6,67 + 333,4MG/ML 20 ML SOL ORAL, cujo valor unitário passa a ser de R$ 7,20.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CPSinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:13CA0653

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 35/2021 de 19 de maio de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 197, solicitado pela empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA-** CNPJ 21.515.353/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 197- GLICOSE 5% FRASCO 1000ML SISTEMA FECHADO, cujo valor unitário passa a ser de R$ 4,37.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9AF48797

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 36/2021 de 19 de maio de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 328, solicitado pela empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA-** CNPJ 21.515.353/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 328 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,2020.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2884F126

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 37/2021 de 19 de maio de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 198, solicitado pela empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA-** CNPJ 21.515.353/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 198 - GLICOSE 5% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO, cujo valor unitário passa a ser de R$ 2,3750.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7F4D6A6A

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020
Ata de Registro de Preços nº 002-2020-03
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 38/2021 de 24 de maio de 2021, cujo objeto é a solicitação de cancelamento do item 162 - Escopolamina + dipirona 4 + 500 mg/ml 5ml injetável, solicitado pela empresa **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda-** CNPJ 00.802.002/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-03, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 06/11/2020, edição nº 2932, **DECIDE**:
DEFERIR o cancelamento solicitado para o item 162, e após todos os trâmites para chamar os próximos fornecedores serem em vão, cancela-se o item definitivamente.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2021.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:857E8D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de utensílios e eletrodomésticos de cozinha para as Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati de Alegria- RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 23 de junho de 2021, ás 8:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30m ás 11h:30m horas e das 13:00h ás 17:00h, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:39B9ACA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Lics Super Agua, Cnpj nº. 04.857.522/0001-65. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de 51 (cinquenta e uma) coletas e análises microbiológicas: coliformes totais e termotolerantes; análises físico-químico: PH, cor e turbines, cloro residual, coliformes totais, escherichia colinas, nas redes de abastecimento de água do município (17), sendo 1 (uma) coleta em cada rede, nos meses de junho, setembro e dezembro/2021, para fins de manutenção e análise da qualidade da água proveniente dos poços artesianos, destinada ao consumo humano. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme Dispensa nº 24/2021 e Processo Administrativo nº 062.07.07/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será até o dia 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:91F0BB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

KAMILA DA SILVA SILVEIRA - ENFERMEIRO
Matrícula: 2017108807 Período : 24/10/2017 A 23/10/2020 .
.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5003ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

SERGIO SANTA HELENA NORMANN - AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2018109061 Período : 02/04/2018 A 01/04/2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C4CFDCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JOSIMAR MATHIAS DE CAMARGO - AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2018109046 Período : 19/03/2018 A 18/03/2021.
.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:208BE657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS - AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2018109081 Período : 23/04/2018 A 22/04/2021.
.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1DF88E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ROSELAINE SALETE GOMES MOREIRA - AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2018109080 Período : 23/04/2018 A 22/04/2021.
.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1A11BC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

PRISCILLA NERVO OTERO - FISCAL
Matrícula:2017108431 Período : 27/03/2017 A 26/03/2020

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:7BF9AA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ARLEI JUVENAL DE SOUZA - TEC. EM CONTABILIDADE
Matrícula:2017108750 Período : 09/10/2017 A 08/10 /2020 .

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:32031760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MARCO AURÉLIO COMASSETTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula:2018108876 Período : 03/01/2018 A 02/01 /2021 .

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:7FBB5461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CARINA STROBEL - MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO
Matrícula:2017108700 Período : 01/09/2017 A 31/08 /2020 .

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:AF06C752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

KARINA SIQUEIRA DOS SANTOS - ENFERMEIRO
Matrícula:2017108809 Período : 26/09/2017 A 25/09/2020.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:DC0264CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CARLA CRISTINA RAMBO BECKER - ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula:20188109090 Período : 13/04/2018 A 12/04 /2021 .

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:4EBAA048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 086, DE 21 DE MAIO DE 2021

Adequa as regras das medidas para o controle sanitário e epidemiológico de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Alvorada, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada no Município de Alvorada, com fundamento no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alvorada, consoante Decreto 55.882 de 15 de maio de 2021, do Estado do Rio Grande do Sul.

§1º. O Município de Alvorada adere ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), do qual faz parte os Municípios de Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Viamão e Porto Alegre, e adota os Protocolos Variáveis próprios, desenvolvido em conjunto com os Municípios participantes.

Art. 2º. As medidas sanitárias (protocolos variáveis próprios) aplicadas no Município estão dispostas no Anexo Único do Presente Decreto.

Art. 3º. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis necessárias ao cumprimento das regras estabelecidas nos protocolos de atividade obrigatórios, variáveis próprios, do sistema de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), contidas no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Alvorada, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal 029 de 20 de março de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D21BFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 087, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Determina o retorno das atividades de ensino da rede municipal de educação, estabelece os protocolos sanitários e as medidas preventivas a serem adotados para prevenção do coronavírus (COVID – 19) no retorno das atividades escolares, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que perdura o estado de pandemia declarado pela OMS – Organização Mundial da Saúde, o posicionamento do Estado do Rio Grande do Sul, reiterado através do Decreto Estadual nº 55.882/21;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os atos normativos editados pela União, no Decreto nº 10.282/20, que regra os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a previsão constitucional instituída no art. 30, incisos I e II que dá conta do caráter suplementar dos atos normativos editados pelo Município em relação aos editados pela União e Estados o que demanda a atualização e a compatibilidade com os decretos editados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.465/20 que estabeleceu as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) que trata o Decreto Estadual nº 55.882/21, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, que estabelece a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos, enfatizando aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades de ensino municipal de educação do município de Alvorada;
§1º. A educação infantil municipal terá o retorno às suas atividades, a partir de 24 de maio de 2021.
§2º. Os demais níveis escolares terão seu retorno às atividades, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Ficam instituídos protocolos sanitários e as medidas preventivas a serem adotadas para a prevenção do coronavírus (COVID-19) para o retorno das atividades presenciais de ensino a serem observados pelas instituições da rede privada, nos termos deste Decreto.

Art. 3º Poderão realizar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, conforme as condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos neste Decreto e em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, as instituições e os estabelecimentos da rede privada de ensino, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estabeleçam Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.465/20.

II - observem as medidas sanitárias permanentes e segmentadas estabelecidas conforme a Região em que estejam situados, bem como as medidas municipais prevista neste Decreto;

III - observem o limite de distanciamento de 1,5m entre alunos por sala de aula.

§ 1º - A realização de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, desde que preenchidos todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e demais normas vigentes, é facultativa, cabendo às respectivas mantenedoras, a definição acerca da sua efetivação.

§ 2º - Será ser adotado o modelo híbrido de ensino nas instituições que optarem por realizar atividades presenciais nos termos deste Decreto.

§3º - É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

§ 4º - As instituições privadas, no âmbito de suas respectivas redes de ensino, que optarem pela realização de atividades presenciais de que trata o "caput" deste artigo, deverão fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.

Art. 4º Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único: Os pais ou responsáveis por aluno que optem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino

deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 5º A instituição de ensino deve ter plano de contingência aprovado pelo COE-E Municipal, em conformidade com a Portaria Conjunta SES/SEDUC nº 01/2021.

Art. 6º Incumbe a direção da Instituição de ensino e os membros do COE-E local, instituído por portaria, fazer cumprir os protocolos determinados no Plano de contingência aprovado.

Art. 7º. O não cumprimento das determinações expressas no presente decreto, implicará na aplicação das sanções legais.

Parágrafo Único: é de competência concorrente dos órgãos de fiscalização o municipal as atribuições de fiscalizar o cumprimento das medidas e normas impostas no presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C2042CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 088, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o novo horário de funcionamento e atendimento dos Serviços Públicos no âmbito Municipal**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar e ampliar o horário de funcionamento, atendimento e acesso aos serviços públicos pelos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. É fixado novo horário de funcionamento interno, atendimento e acesso dos munícipes aos serviços públicos no âmbito municipal, a partir de 01 de junho de 2021.

§ 1º. O horário de funcionamento de todas as secretarias e demais órgãos no âmbito municipal passa a ser das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§ 2º. O horário de atendimento externo ao público será das 8h00min. às 11h45min. e das 13h00 às 16h45min.

Art. 2. º As Secretarias Municipais que tem funcionamento e/ou atendimento além da jornada estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 1 º do presente decreto, poderão estabelecer horários de atendimento interno e/ou externos prolongados, através de ato normativo interno próprio dando publicidade ao mesmo, com a finalidade de atender as demandas e especificidades de cada pasta.

Art. 3º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 24 de maio, aos servidores e aos empregados públicos municipais da Administração Pública Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, referente à pandemia do coronavírus, independente da faixa etária e comorbidade, desde que contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID – 19.

Parágrafo Único. O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer após 15 (quinze) dias da administração da segunda dose das vacinas Coronavac/Butantan, Astrazeneca/Fiocruz, Pfizer, ou quaisquer outras vacinas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, respeitada a data de vacinação de cada servidor.

Art. 4º. Os servidores e os empregados públicos municipais que, por vontade própria, recusaram-se a ser imunizados contra a COVID – 19, deverão retornar de imediato ao trabalho, mediante Declaração quanto à recusa em ser vacinado (Anexo I) que deverá ser protocolizada junto ao Protocolo do Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada – C.A.S.A..

Art. 5º. Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais, observando-se, rigorosamente, os protocolos do Plano de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 081 de 10 de maio de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Eu, _____, cargo/emprego público _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a)_____, declaro estar ciente dos riscos a que estarei exposto(a) por esta recusa da(s) vacina(s), sendo que, por minha responsabilidade, estou deixando de ser imunizado para retornar ao trabalho.
Desta forma, isento esta Administração, bem como o Órgão de lotação, de quaisquer problemas que a falta de imunização possa vir a trazer para minha saúde ocupacional.

Alvorada, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F3A11734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 091, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Restringe o horário de atendimento presencial de bares, restaurantes, lancherias e casas de bebidas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o alerta recebido pela Região R10 do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica restrito o horário de atendimento presencial de bares, restaurantes, lancherias e casas de bebidas, diariamente das 07hs às 23:59hs.

§ 1º. Após o horário estabelecido no caput do presente artigo, o funcionamento só poderá ocorrer através do sistema de tele-entrega.

Art. 2.º Fica vedado a realização de bailes e festas dançantes de qualquer espécie, em estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:6A16C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº04/2021
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada – CMS/Alvorada, no uso das suas competências Regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90 e pelaLei Federal n° 8.142/90, Lei Municipal nº 921/98, Lei Municipal n° 2.312 de 05 de janeiro de 2011 e,
Considerando a legislação do SUS e a Lei Complementar nº 141/2012;
Considerando o Plano Municipal de Saúde – (PMS) como definidor das Políticas de Saúde em Alvorada/RS;
Considerando A Lei Municipal nº 2312, de 05.01.2011 em seu art. 11 eleição do CMS/Alvorada deverá ocorrer sempre no 2º trimestre dos anos ímpares;
Considerando que as reuniões plenárias acontecem de forma remota desde o mês de abril de 2020, visando a segurança da saúde dos representantes do pleno deste Conselho de Saúde;
Considerando a decisão da mesa executiva de prorrogação da representação dos conselheiros por tempo indeterminado, diante da pandemia de Covid-19, em detrimento da segurança da saúde dos conselheiros, enquanto estiver em estado de calamidade pública;
Considerando o Decreto Municipal nº086, de 21 de maio de 2021 em seu artigo quinto que reitera o estado de calamidade pública no município de Alvorada/RS para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus (Covid-19) declarado Decreto Municipal 029 de 20 de março de 2020;
Considerando o respeito ás discussões realizadas no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada;
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar por tempo indeterminado, diante da pandemia de Covid-19, em detrimento da segurança da saúde dos conselheiros enquanto estiver em estado de calamidade pública, a renovação da representação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS;
Os cargos em vacância serão encaminhados para as entidades representantes nos distritos para indicação de usuário dos cargos em vacância;
Dos representantes de Gestor e Prestador será encaminhado oficio solicitando indicação dos cargos em vacância;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alvorada, 28 de maio de 2021.

EVA DALVA DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:FF66E81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4144/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.144, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera a Meta 14 do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 3.730, de 17 de junho de 2015, que passa a contar com a seguinte redação:

META 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de pelo menos 1 (um) mestre e 1 (um) doutor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 9 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:EB88D783

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4145/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.124/2021 E PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS – REFAZ 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.124, de 6 de abril de 2021, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
§ 1° A opção deverá ser formalizada de 1º de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 09 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:376E111E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2021

27/05/2021- Portaria n° 525/2021- CONCEDER a servidora FRANCIELI SALINES DE SOUZA matrícula nº 3899, "Salário - Maternidade'' pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, a contar de 27 de abril de 2021 a 23 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0762FE25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2021

01/06/2021 - Portaria nº 533/2021 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) URBANO FERREIRA DE LIMA, matrícula 2596, Cargo de Operador de Máquina, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:310FF47A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2021

01/06/2021- Portaria n° 538/2021- CONCEDER a servidora ENI VAZ DA SILVA, Matrícula nº 610 Licença Prêmio referente ao 2º Quinquênio, 3° Quinquênio e 4° Quinquênio compreendidos de 26.02.2001 a 25.02.2006, 26.02.2006 a 25.02.2011, 26.02.2011 a 25.02.2016, respectivamente, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº3689/2014.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:222904EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2021

01/06/2021- Portaria n°539/2021 - CONCEDER a servidora ENI VAZ DA SILVA, matrícula 610, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia- 1ª, 2ª e 3ª parcelas- APOSENTADORIA, concedida pela Portaria n° 538/2021 referente ao 2º Quinquênio, 3° Quinquênio e 4° Quinquênio compreendidos de 26.02.2001 a 25.02.2006, 26.02.2006 a 25.02.2011, 26.02.2011 a 25.02.2016, respectivamente, em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B02A17A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2021

01/06/2021 - Portaria nº 532/2021 - CONVOCAR o servidor, em férias, MARCOS EDUARDO CAMBOIM, matrícula 3828 - Operador de Máquina, para o efetivo exercício da sua função, a contar do dia 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BBE7B05F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2021

28/05/2021 - Portaria nº 527/2021 - JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2021, ao servidor JUAREZ CASTRO, matrícula 195, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.888,59 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:77891EEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que vem realizar **Chamada Pública, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com abertura no dia **08/07/2021, às 14h**, na **Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**. A Chamada Pública nº 01/2021 encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações através do telefone: **(51) 3656-1029**, das 08h às 14h..

Arroio dos Ratos, 09 de junho de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:9731E848

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2021

27/05/2021 - Portaria nº 524/2021 - JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2021, à servidora KELLI ADRIANE DALBEM LOPES, matrícula 611, cargo de Professor, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.212,61 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4100 de 2021, art. 2º; Anuênios 24%, equivalente a 24 anos de serviço - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 83; Classe E - Lei Municipal nº 3808 de 2016, art. 15; Nível 2 - Lei Municipal nº 3808 de 2016, art. 14 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A178B4B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2021

31/05/2021 - Portaria nº 531/2021 - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 505/2021, do servidor MANOEL SALVADOR DE SOUZA MACHADO matrícula 4010, Cargo de Diretor de Departamento - CC:6, que removeu o servidor para a Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:543820D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2021

PORTARIA Nº 554, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO (COE-E MUNICIPAL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para integrarem o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal):

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMEC	Rogério da Silva Collovini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMEC	Zara Regina Goveia de Souza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMEC	Catia Cilene Azeredo dos Santos
Diretores das Escolas de Ensino Fundamental	Andrea Cristina Santos da Silva
Diretores das Escolas de Educação Infantil	Carla Cristina Franke de Siqueira
Conselho Municipal de Educação - CMEAR	Silvia Fanfa Soares
Cursos Livres	Job Lopes Varani
Rede Privada e Ensino Superior	Ivete Terezinha Martins Rezende

Art. 2º Caberá ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) agir em conformidade com o Decreto Municipal nº 58/2020, bem como Decretos Estaduais e Municipais, Portarias Conjuntas da Secretaria Estadual de Saúde e Educação e legislação pertinente às competências dos COE-E e protocolos de prevenção ao Coronavírus nas Instituições de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EM, ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:9AE8B6EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, promove a contratação de Assessoria Jurídica Singular, junto à empresa:

MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75, situada na Rua Francisca Moura, 548, Centro – João Pessoa/PB.

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, TÉCNICO E ESPECIALIZADO, A FIM DE PROMOVER AÇÃO DE RECUPERAÇÃO E RESTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)	01

Arroio dos Ratos, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:158DAF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ELENIZA APARECIDA GIONGO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE.

PORTARIA Nº326/2021.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ELENIZA APARECIDA GIONGO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3145/2021, contrata temporariamente a senhora ELENIZA APARECIDA GIONGO, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2021, para exercer o cargo de SERVENTE, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 18/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE MAIO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F5E4A321

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA PATRICIA CARINA FRACARO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE.

PORTARIA Nº331/2021.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA PATRICIA CARINA FRACARO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3177/2021, contrata temporariamente a senhora PATRICIA CARINA FRACARO, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2021, para exercer o cargo de SERVENTE, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 26/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE MAIO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:929278F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2021

PORTARIA Nº 392/2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 11/2021 do Setor de Compras, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que a empresa, GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 10.674.585/0001-89, participou do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020, registrada na Ata nº 35/2020, da qual foi vencedora de alguns itens, porém, os Empenhos sob nº 989/2021, 986/2021 e 2030/2021, não foram entregues na data aprazada, culminando, assim, no descumprimento total dos Empenhos contratados. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 06/2021, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução total dos Empenhos citados, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7CF67D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2021**, para a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, para aquisição de material educativo denominado "Cartilha Coronavírus: Orientações gerais voltadas para os alunos do ensino fundamental II", para os alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas municipais e estaduais do município de Augusto Pestana/RS, pelo valor de R$1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Augusto Pestana/RS, 9 de junho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:90E9924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 04/2021**, tendo por objeto à contratação de empresa para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS),** conforme Edital e seus anexos.
Data limite para Cadastro até: 23/06/2021;
Data de abertura Sessão: 28/06/2021, às 09:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 09 de junho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:27BF8A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 FARMACÊUTICO

Aos nove dias do mês de Junho de 2021, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.088/2021 de 25 de Maio de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 004/2021, para o cargo de Farmacêutico. Após a Avaliação Curricular/Experiência e publicação do Resultado Preliminar foi aberto o prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

Classificação	N° Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	001	CAMILA MICHELE SABEDOT REIK	28
2º	002	ANA PAULA MARTINI	02

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.088/2021

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.088/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.088/2021

Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Barão de Cotegipe, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:2A629F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aos nove dias do mês de Junho de 2021, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.088/2021 de 25 de Maio de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 005/2021, para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos. Após a Avaliação Curricular/Experiência e publicação do Resultado Preliminar foi aberto o prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

Classificação	N° Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	005	MATILDE INES CZAPLA DA CANAL	40,00
2º	002	MARLENE PIDT	35,00
3º	003	CIDIANE RAIMUNDO DA SILVA FELÍCIO	27,00
4º	004	MARIELE SOARES PORTELA	10,50
5º	005	CARLA VERÔNICA GASDA	0,00

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.088/2021

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.088/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.088/2021

Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Barão de Cotegipe, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:B39A4DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.505, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 2.340, de 20 de agosto de 2003.

Art. 1º Fica alterada as atribuições do cargo de Vigilante Sanitário descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.340, de 20 de agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: **VIGILANTE SANITÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO:**04**

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição sintética: exercer o poder de polícia administrativa, constante da fiscalização geral das atividades inerentes e de competência do Município, na vigilância em saúde, que envolve a vigilância de efeitos sobre a saúde na vigilância epidemiológica, vigilância em saúde do trabalhador, na vigilância sanitária e vigilância de exposições a agentes ambientais e seus efeitos, além de outras que vierem a ser atribuídas ao Município.

b)Descrição analítica:

Área Epidemiológica: Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; repasse de informações; Controlar e monitorar os focos de Aedes Aegypti, borrachudo, leptospirose e outros correlatos. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle de mosquitos e simulídeos, aplicar larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Executar atividades de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância em saúde. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores. Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância epidemiológica, doenças de notificação compulsória; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas; fazer cumprir as leis e regulamentos epidemiológicos, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde, em situações de surto, epidemias, pandemias, e outros.

Na área sanitária: Coordenar ou executar inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes, lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos sadios; inspecionar depósitos de venenos e de embalagens vazias, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; averiguar denúncias in loco juntamente com áreas específicas da municipalidade além de ater-se ao destino adequado de lixos e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente. Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas; fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Na área ambiental: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente em relação à saúde; Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização em relação a atos que influenciem à saúde pública; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; Executar todas as tarefas correlatas na área de fiscalização ambiental, em questões relacionadas a saúde.

Na área da saúde do trabalhador: Participar de iniciativas e ações que visem a valorização do trabalhador e a humanização das relações do trabalho em saúde. Propor estratégias de gestão do trabalho que estejam em consonância com a Política de Humanização do Ministério da Saúde. Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias. Aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde. Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente. Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador. Dirigir veículos para realização do trabalho, quando habilitado para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b)Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. Sujeito a cursos de capacitação. O serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do Poder Fiscal e Polícia Administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Idade: Mínima de 18 anos;
Escolaridade: Ensino fundamental completo;
Recrutamento: Através de concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 09 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7D17A70D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.506, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Vigilante Sanitário	01	40 horas semanais	Até 02 anos a partir da data de publicação desta Lei

Art. 2º A remuneração mensal é de R$ 1.146,83 para o contrato de 40 horas semanais.

Art. 3° O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4° Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 – PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
3190.11.01.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 09 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E9EEA9C8

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando a compra de computadores e monitores para a secretaria da assistência social, secretaria da saúde, secretaria da fazenda e gabinete do prefeito. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 09 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D7C12C65

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 071/2020, segundo do contrato, referente à Licitação de inexigibilidade nº 71/2020.Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05. fica reajustado o valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) para R$ 2.295,34 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais. Acréscimo de 6,76% sobre o valor mensal do contrato, referente ao acumulado do índice IPCA acumulado do período. Valor atualizado do contrato R$ 27.544,08 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) retroativo a data de 01/05/2021**.** Assinatura 09/06/2021.

Barracão – RS, 09 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:7747F5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021 –** Credenciamento para contratação de empresa para realização de exames por imagem. Data de abertura 28 de junho de 2021 às 09hs. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de junho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:AAA2EE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está **RETIFICADA**, **POR ERRO MATERIAL**, a Concorrência n° 005/2021, cujo objeto é a execução das obras de revitalização da Avenida Emancipação, área "D", Corte "L" ao trecho "H", totalizando 38.300m², incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária. Retificação e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:65D8155E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **23 de junho de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 038/2021, cujo objeto é a construção de um muro de contenção em pedra grês na Praça Recreativa da localidade de Jardim do Vale. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:6A6012A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATO Nº 051/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: A. N. ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 14.566.784/0001-24
Objeto: Prestação de serviço especializado, tendo em vista a elaboração, o envio e o acompanhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) junto ao Ministério da Previdência. O presente contrato é dispensado de licitação conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993. O preço mensal pelos serviços objeto deste ajuste, será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Bom Princípio, 01° de junho de 2021.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:39F15797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

Na publicação do dia 24/05/2021, retifica-se o valor. Onde lia-se "R$ 19.350,00 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais)", lê-se R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:22E37BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL SUSPENSO - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2021.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana**. O Município de Campo bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSO o certame em epígrafe, para adequações no edital.

Campo Bom, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:56526F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 30/2021 DE 10/06/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/06/2021	FMS	60718-5	PACS	125.550,00
08/06/2021	FMS	60718-5	Programa Informatização APS	22.100,00
08/06/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18
08/06/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada	327.046,95
08/06/2021	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00
08/06/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS – Desempenho	52.406,75

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A2D30768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de abrigo institucional para acolhimento de mulheres. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 23/06/2021, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6C1F5FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 100/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 10 de junho de 2021, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 53.596,** de 08.06.2021, que nomeia **DOUGLAS INÁCIO LINCK** para o cargo de Motorista – 18ª classificação.

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8527DACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.596, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DOUGLAS INÁCIO LINCK**, portador do CPF nº 032.959.430-36, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 18ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:56383CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PP 12

PROCESSO__ Nº 11/2021
ATA Nº - ABERTURA E JULGAMENTO
Às 09:00horas do dia 08/06/21, na dependência da sala de reuniões, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº106, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação da licitação que tem por objeto aquisição de fraldas geriátricas.
Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
SELIA M. HERMANNS
Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, sendo que todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes.
De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances.
A Comissão de Licitação recomendou que os itens licitados fossem adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDUARDA MARIS DE LIMA HECK

JAIME KAUFFMANN

THATIANE BOURSCHEID

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:2A79C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PP 11/2021

Às 09:00 horas do dia 09/06/21, na dependência da sala de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº106, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500, S-10 E ARLA.
Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:
TRR MODELO LTDA
TRR LAMBARI LTDA
Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os respectivos. Todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes. O envelope 01 da empresa TRR MODELO não estava vedado, sem prejuízo material que pudesse ensejar nulidade, seguiu-se para a etapa de lances.
De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances.
A Comissão de Licitação recomendou que os itens licitados fossem adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDUARDA MARIS DE LIMA HECK

JAIME KAUFFMANN

THATIANE BOURSCHEID

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:70571166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PP 13/2021

Às 14:00 horas do dia 09/06/21, na dependência da sala de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº106, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM.
Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:
AUTO POSTO MODELO LTDA
Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. Todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes.
De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances.
A Comissão de Licitação recomendou que os itens licitados fossem adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDUARDA MARIS DE LIMA HECK

JAIME KAUFFMANN

THATIANE BOURSCHEID

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:B033C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

PROCESSO SELETIVO Nº07/2021
MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para realização do sorteio como critério de desempate dos candidatos do Processo Seletivo nº07/2021 **MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 08 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DB54AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021– MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 07/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 10 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:81C1E4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021- o Município de Candiota através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio em cumprimento às leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que está suspenso o PE 014/2021 Transporte de Material – Convênio 909148/2020/INCRA para análise e adequação do Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. A retirada do edital e demais informações poderão ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br, ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal
10/06/2021

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:C15BC8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, localizada no endereço Rua Arthur Feijó, n° 375 - Centro, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO MIQUÉIAS GUADAGNIN, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que uma parcela do núcleo urbano informal consolidado denominado de **Benjamin Bolsonello 1**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse ESPECIFICO, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado Benjamin Bolsonello 1 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido

Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Lagoa Vermelha/RS.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o Núcleo denominado Benjamin Bolsonello 1 é localizada no município de Capão Bonito do Sul/RS, com a seguinte descrição: O Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Benjamin Bolsonello 1, código de identificação NUI_BB1, Bairro Centro, na Macrozona Urbana do Município de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com característica residencial, contendo área de 15.384,81 m² (quinze mil e trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros) e perímetro de 700,99 m (setecentos metros e noventa e nove centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 6888446.61 m e E 461471.77 m; deste, segue confrontando com Fábio Aimi, com os seguintes azimute plano e distância: 128°22'53.25" e 24.30m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 6888431.52 m e E 461490.82 m; deste, segue confrontando com Fábio Aimi, com os seguintes azimute plano e distância: 126°37'5.44" e 23.86m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 6888417.29 m e E 461509.97 m; deste, segue confrontando com Rua Maria Seben Boff, com os seguintes azimute plano e distância: 213°33'47.20" e 50.46m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 6888375.24 m e E 461482.07 m; deste, segue confrontando com Avenida Benjamin Bolsonello, com os seguintes azimute plano e distância: 241°29'19.51" e 22.30m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 6888364.60 m e E 461462.48 m; deste, segue confrontando com Avenida Benjamin Bolsonello, com os seguintes azimute plano e distância: 122°31'40.45" e 93.72m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 6888314.21 m e E 461541.50 m; deste, segue confrontando com Avenida Benjamin Bolsonello, com os seguintes azimute plano e distância: 122°30'17.30" e 21.08m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 6888302.88 m e E 461559.28 m; deste, segue confrontando com Valdelino da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 211°38'11.59" e 25.71m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 6888280.99 m e E 461545.79 m; deste, segue confrontando com Baltazar Osório Padilha da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 210°22'6.13" e 15.75m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 6888267.40 m e E 461537.83 m; deste, segue confrontando com Beco (Itacyr Mezzomo), com os seguintes azimute plano e distância: 299°17'56.43" e 12.85m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 6888273.69 m e E 461526.62 m; deste, segue confrontando com Beco (Itacyr Mezzomo), com os seguintes azimute plano e distância: 301°41'41.15" e 17.34m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 6888282.80 m e E 461511.87 m; deste, segue confrontando com Beco (Itacyr Mezzomo), com os seguintes azimute plano e distância: 302°49'17.28" e 17.70m; até o vértice Pt11, de coordenadas N 6888292.40 m e E 461496.99 m; deste, segue confrontando com Rua João Bolsonello do Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 302°36'44.47" e 11.30m; até o vértice Pt12, de coordenadas N 6888298.48 m e E 461487.47 m; deste, segue confrontando com Rua João Bolsonello, com os seguintes azimute plano e distância: 210°03'30.84" e 42.01m; até o vértice Pt13, de coordenadas N 6888262.12 m e E 461466.43 m; deste, segue confrontando com Avenida Ataliba de Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 300°33'32.96" e 33.78m; até o vértice Pt14, de coordenadas N 6888279.29 m e E 461437.34 m; deste, segue confrontando com Avenida Ataliba de Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 301°21'25.51" e 15.11m; até o vértice Pt15, de coordenadas N 6888287.15 m e E 461424.44 m; deste, segue confrontando com Antonia Conceição Branco de Abreu, com os seguintes azimute plano e distância: 19°21'0.18" e 26.34m; até o vértice Pt16, de coordenadas N 6888312.01 m e E 461433.17 m; deste, segue confrontando com Antonia Conceição Branco de Abreu, com os seguintes azimute plano e distância: 328°45'38.83" e 5.75m; até o vértice Pt17, de coordenadas N 6888316.93 m e E 461430.19 m; deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu, com os seguintes azimute plano e distância: 311°47'19.51" e 17.30m; até o vértice Pt18, de coordenadas N 6888328.46 m e E 461417.29 m; deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu, com os seguintes azimute plano e distância: 307°36'8.74" e 41.62m; até o vértice Pt19, de coordenadas N 6888353.86 m e E 461384.31 m; deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu, com os seguintes azimute plano e distância: 301°55'42.42" e 25.46m; até o vértice Pt20, de coordenadas N 6888367.32 m e E 461362.70 m; deste, segue confrontando com Espólio de Cesário Batista Wegher, com os seguintes azimute plano e distância: 34°36'47.56" e 51.09m; até o vértice Pt21, de coordenadas N 6888409.37 m e E 461391.72 m; deste, segue confrontando com Avenida Benjamin Bolsonello, com os seguintes azimute plano e distância: 120°42'29.97" e 25.48m; até o vértice Pt22, de coordenadas N 6888396.36 m e E 461413.62 m; deste, segue confrontando com Avenida Benjamin Bolsonello, com os seguintes azimute plano e distância: 74°25'13.19" e 25.59m; até o vértice Pt23, de coordenadas N 6888403.23 m e E 461438.28 m; deste, segue confrontando com Gessi Lourdes Barbosa de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 37°40'24.68" e 54.81m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 6888446.61 m e E 461471.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Benjamin Bolsonello 1 abrange parte das Matrículas n° 746, n° 6.383 e n° 29.605, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Feijó, 375, Centro, Capão Bonito do Sul/RS, fone: (054) 3698-4195, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MIQUÉIAS GUADAGNIN
Secretário da Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:3A975C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – EDITAL Nº 227/2021

OBJETO: Aquisição de veículo de apoio 0 KM ano 2021 modelo 2022 para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:577C5693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 – EDITAL Nº 232/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo caminhão caçamba, 0KM, ano 2021, veículo de apoio mod. 2022 para serviços de manutenção das escolas Municipais. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C2716763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 228/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 24.06.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para realizar fibragem base reservatórios na E. M. E. F. Luís Cláudio Magnante. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5AA33A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 443/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020

Objeto: Aditivo para prorrogação dos serviços de **fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS**, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Tributação do Município de Capitão/RS.
Contratado: MASPER ASSESSORIA LTDA – CNPJ 08.402.772/0001-61
Aditivo: nº 01 de 08/06/2021 ao Contrato nº 23/2020
Valor mensal: R$ 3.202,80
Valor hora técnica: R$ 191,10
Vigência do Aditivo: 12(doze)meses a contar de 09/06/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3953F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 1053/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: Aditivo para repactuação de **serviços alterados durante a execução da obras de pavimentação asfáltica,** nas ruas Adolpho de Almeida e Miguel Hunhoff
Contratado: P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda – CNPJ 90.932.401/0002-53
Aditivo: nº 01 de 09/06/2021 ao Contrato nº 40/2020
Valor total aditivo: R$ 27.874,08

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:37992B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 398/2021 – Dispensa de Licitação nº 15/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Fornecedor: ZANCHETTI SPESSATTO & CIA LTDA - CNPJ 94.492.964/0004-90.
Valor: R$ 898,00
Fornecedor: LA ROSA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ 07.588.951/0001-72
Valor: R$ 9.064,00
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Homologação: 09/06/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A7259AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILAMENTO DE CONTRATO

APOSTILA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O **Município De Capitão/RS** e a empresa **Costamar Indústria, Comércio e Transporte Ltda,** CNPJ 05.874.715/0001-97, tem entre si, contrato para prestação de **Serviços de Transporte Escolar**, vigente até 10/02/2022, através do Contrato nº 04/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, tendo como valor atualmente contratado, o elencado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Unitário / Trajeto
01	Transporte Escolar Diurno – Total de 93 Km, para veículo de no mínimo 12 passageiros.	Trajeto / Dia	R$ 375,95

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 338/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio do contrato, e tendo em vista o **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, o valor para execução do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Unitário / Trajeto
01	Transporte Escolar Diurno – Total de 93 Km, para veículo de no mínimo 12 passageiros.	Trajeto / Dia	R$ 397,33

O devido reequilíbrio aplica-se a partir do dia **10 de junho de 2.021.**

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato inicialmente firmado.

Capitão/RS, 09 de junho de 2.021.

Município de Capitão	Costamar Indústria, Comércio e Transporte LTDA
SR. JARI HUNHOFF	***SR. MARCOS CÉSAR DA COSTA***
Prefeito Municipal	Empresa Contratada
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D185DA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILAMENTO DE CONTRATO

APOSTILA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O **Município De Capitão/RS** e a empresa **Costamar Indústria, Comércio e Transporte Ltda,** CNPJ 05.874.715/0001-97, tem entre si, contrato para prestação de **Serviços de Transporte Escolar**, vigente até 13/02/2022, através do Contrato nº 03/2020, Pregão Presencial nº 02/2020, tendo como valor atualmente contratado, o elencado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Unitário / Trajeto
03	Transporte Escolar Noturno – Total de 20 km, para veículo de no mínimo 12 passageiros.	Trajeto / Dia	R$ 120,45

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 337/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio do contrato, e tendo em vista o **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, o valor para execução do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Unitário / Trajeto
03	Transporte Escolar Noturno – Total de 20 km, para veículo de no mínimo 12 passageiros.	Trajeto / Dia	R$ 145,79

O devido reequilíbrio aplica-se a partir do dia **10 de junho de 2.021.** Permanecem inalteradas as demais condições do contrato inicialmente firmado.

Capitão/RS, 09 de junho de 2.021.

Município de Capitão	Costamar Indústria, Comércio e Transporte Ltda
SR. JARI HUNHOFF	***SR. MARCOS CÉSAR DA COSTA***
Prefeito Municipal	Empresa Contratada
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C1138EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2021. Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos, hospitalares e odontológicos. Abertura das propostas às 9h do dia 24/06/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 09 de junho de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:E8FC561E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) ATENDENTES.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 04 (quatro) ATENDENTES, com vencimento de R$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:4FABC2A1

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA O ART. 6º DA LEI 1.967 DE 25 DE MARÇO DE 2020 QUE RECONHECE A CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, CONVALIDA AS MEDIDAS DISCIPLINADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020, AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS, SUSPENDE PRAZOS ESTABELECIDOS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 6° da Lei 1.967 de 25 de março de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimento de R$ 1.117,37 (um mil cento e dezessete reais com trinta e sete centavos), em caráter temporário.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:DC3882B5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.320,00

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 25.320,00 (Vinte e cinto mil trezentos e vinte reais)na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – ENSINO FUNDAMENTAL CONF. ART 212 DA CF.
Projeto 1.007 – Ampliação e Reforma de Prédios Escolares Ens. Fundamental.
538 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 25.320,00

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – ENSINO FUNDAMENTAL CONF. ART 212 DA CF.
Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
422 - 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil ..... R$ 5.000,00
435 - 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 5.000,00
437 - 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Física..... R$ 6.320,00
461 - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 7.000,00
Atividade 2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental.
512 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica ..... R$ 2.000,00

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:70AE9233

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 03 (três) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimento de R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:830D0548

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 1 PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DE INGLÊS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a contratar emergencialmente 1 professor de séries finais disciplina Inglês, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimento de R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:75C9E44A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MOTORISTAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (Dois) MOTORISTAS, pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimento de R$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:C6C4E913

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ZELADOR.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (UM) ZELADOR, com vencimento de R$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:15DED72A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MONITOR.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (UM) MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR, com vencimento de R$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:9153181A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 157/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 157, de 4 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 2.007,00 (dois mil e sete reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2043 - Realização de Campanhas de Prêmios
33390310000000000000.392 - Premiações culturais, artísticas, científicas
R$ 2.007,00
Total..... R$ 2.007,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390140000000000000.260 - Diárias - civil
R$ 2.007,00
Total..... R$ 2.007,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:08F214AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 158/2021, DE 04 DEJUNHO DE 2021

DECRETO Nº 158, de 4 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 3.833,00 (três mil e oitocentos e trinta e três reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.310 - Material de consumo
R$ 219,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390400000000000000.578 – Serv. de tecnologia da inform. e comunicação - PJ
R$ 2.660,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390400000000000000.580 – Serv. de tecnologia da inform. e comunicação - PJ
R$ 110,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390400000000000000.582 – Serv. de tecnologia da inform. e comunicação - PJ
R$ 844,00
Total..... R$ 3.833,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390390000000000000.509 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.660,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.511 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 329,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390390000000000000.529 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 844,00
Total..... R$ 3.833,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F5C055D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços que serão utilizados para pintura de sinalização viária no Município, na demarcação de trânsito, pintura de faixas de segurança, pintura asfáltica, ciclovias e meio fio. A sessão do Pregão se realizará no dia **23 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 10 de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A1255A28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: conserto e manutenção do Caminhão de placa IUW 3984.
VALOR: R$7.522,50 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo RS 5.522,50(cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em material e R$ 2.000,00(dois mil reais) em mão de obra;
CONTRATADA: MECÂNICA UNIDIESEL
CNPJ Nº 89.597.777/0001-99,

Cotiporã, 09 de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:E5A4785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107, DE 09 DE JUNHO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107, DE 09 DE JUNHO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECÂNICA UNIDIESEL
CNPJ Nº 89.597.777/0001-99,
OBJETO; conserto e manutenção do Caminhão de placa IUW 3984.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 058/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$7.522,50 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo RS 5.522,50(cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em material e R$ 2.000,00(dois mil reais) em mão de obra;

Cotiporã, 09 de junho de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:10115642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 05/2020 AO CONTRATO N° 43/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 43/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KELLER TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 28/12/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. **PELA EMPRESA:** ADEMIR ANTONIO KELLER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:B446864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 06/2021 AO CONTRATO N° 43/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2021 AO CONTRATO 43/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KELLER TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
DATA DO ADITIVO: 14/05/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ADEMIR ANTONIO KELLER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:E1062736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 104/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 ENFERMEIRO E 01 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Edital n.º 104/2021
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.158/2021, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Enfermeiro e 01 Técnico em Enfermagem, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (40 horas semanais). As inscrições podem ser realizadas nos dias 14 e 15 de junho de 2.021, de forma presencial na Prefeitura de Crissiumal, Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Mais informações no site www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal 09 de junho de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AE8D5F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

Contrato Nº 142/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: AUTOMAFOUR SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ 5.600,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CA257D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

Contrato Nº 138/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
Valor: R$ 4.900,60
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:990FC173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

Contrato Nº 140/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Valor: R$ 2.287,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5B3A7825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

Contrato Nº 139/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
Valor: R$ 6.999,96
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:110CF493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

Contrato Nº 141/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME
Valor: R$ 1.925,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3A595FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

Contrato Nº 143/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ANDERSON VOLPI
Valor: R$ 1.099,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A1A01FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

Contrato Nº 144/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BD INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ 4.110,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:41ECD1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

Contrato Nº 145/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI
Valor: R$ 4.598,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Saldo: R$ 4.598,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - FUNDEB

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:848B0347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Contrato Nº 146/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TARICK KARIM KHADER
Valor: R$ 1.865,70
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:92E9DF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

Contrato Nº 147/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 3.996,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B89754A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

Contrato Nº 148/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO
Valor: R$ 2.123,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A20A28B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

Contrato Nº 149/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TIAGO KRONBAUER FRITZEN
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CD09BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

Contrato Nº 150/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI
Valor: R$ 1.350,00
Vigência: Início 09/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, LIVROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUNDEB.

_____

Crissiumal, 09 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:50237A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **CAMILA CRISTINA ROESCH,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 19/05/2021 a 28/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JUNHO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 02/06/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2E18484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **CLORIVALDINA MARCIA DIERINGS,** Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, licença para acompanhamento de tratamento de saúde da mãe, **HILDA PACHECO MAINARDI,** do dia 07 a 10 de maio e do dia 12 a 16 de maio de 2021, conforme atestados médicos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JUNHO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 02/06/2021

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F86BB973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **ELISANGELA SCHMATZ,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, **NICOLAS BERNARDO SCHMATZ RIBEIRO,** no dia 31/05/2021 e nos dias 01 e 02 de junho de 2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JUNHO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 02/06/2021

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C371FA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **FERNANDA FURINI,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 02/06/2021 a 07/06/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JUNHO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/06/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:369D6A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **DEBORA SIMONE JANKE SELLE,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 02/06/2021 a 11/06/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JUNHO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/06/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C25A1A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 07/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo e equipamento usados em bons estados de conservação. Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 09 de junho de 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:44A46063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o registro de preços para a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1045.566-93/2017/MAPA.
Data: 25 de Junho de 2021.
H orário:9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:1B781AB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o registro de preços de Pneus novos e Câmaras pneumáticas.
Data: 23 de Junho de 2021.
Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:FDD9FD84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 028/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 027/2021
O Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, TORNA PÚBLICO que os editais contendo o gabarito definitivo, o resultado preliminar das provas objetiva e prática e o respectivo período de recursos (**11, 14, 15, 16 e 17/06/2021**) encontram-se disponíveis para consulta no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e nos *sites* www.pdrmcard.com.br e www.objetivas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:77D8A603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 028/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 027/2021
O Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, TORNA PÚBLICO que os editais contendo o gabarito definitivo, o resultado preliminar das provas objetiva e prática e o respectivo período de recursos (**11, 14, 15, 16 e 17/06/2021**) encontram-se disponíveis para consulta no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e nos *sites* www.pdrmcard.com.br e www.objetivas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:7A56B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL – CNPJ Nº 36.525.725/0001-40 – Contrato Administrativo nº 182/2021 – Dispensa de Licitação nº 011/2021 – Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto para substituição das instalações elétricas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 16.000,00 - Assinatura: 10/06/2021.

- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.606.109/0001-41 – Contrato Administrativo nº 184/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021 – Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de água no interior do município, e materiais diversos para UBS e SMAF – Valor R$ 8.231,50 - Assinatura: 10/06/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:103A5AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através das Secretarias de Educação Cultura e Desporto e Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Decreto Municipal nº 2.383/2017 e das Leis Municipais nº 1.905/2021 e nº 1.907/2021, art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público, para os seguintes cargos: Atendente de Biblioteca e Atendente de Escola. A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 09 de junho de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER.
Prefeito.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:816530D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Pregão presencial n° 16/2021, MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e/ ou demandas municipais, nos órgãos da União e do Estado, ao Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

O item 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA passa a ter a seguinte redação:

"7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, atestando que a empresa e os prestadores dos serviços,

executaram satisfatoriamente o contrato com objeto compatível em todos os itens, com o ora licitado, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

b) Prova de que o(s) prestador (es) dos serviços possua (am) curso superior em no mínimo 01 dos seguintes cursos: Direito, Contabilidade ou Administração de Empresas".

Retifica-se, também, o prazo de execução do contrato, nos itens 10.3 do edital, item 01 do termo de referência e cláusula segunda, 2.1, da minuta do contrato, passando a ser de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A nova data para recebimento das propostas e documentação será no dia 24 de junho de 2021 as 08:30h na sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Ernestina.

DA RETIRADA DO EDITAL:

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS, ou pelo site: WWW.ernestina.rs.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelos fones 0 xx 54 3378 2022.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:6EA6F66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3055/2021

PROVIDÊNCIAS''.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - O artigo 4°, inciso II da Lei Municipal nº 1.370/200, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por servidores do Município, sendo:
01 (um) contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
02 (dois) servidores com escolaridade mínima de nível médio, com experiência em Administração Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7B60F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3056/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3056/2021
DE 09 DE JUNHO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 63.803,70 (Sessenta e três mil, oitocentos e três reais e setenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 1.067 Aquisição de equipamentos – Emenda Parlamentar – Proposta 12113283000/1190-01
4.4.90.52.00.00.00.00.4931 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 63.803,70

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Superávit Financeiro do Recurso 4931.....R$ 63.803,70

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4376A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3057/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3057/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA LINHA LAJEADO GRANDE"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00.4505 – Obras e Instalações.....R$ 81.600,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Superávit Financeiro do Recurso 4505.....R$ 81.600,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6C9B51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3058/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3058/2021
DE 09 DE JUNHO DE 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E AUTORIZA REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE ERVAL SECO."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 0.002 Manter convênio de Auxílio ao Hospital de Caridade
195 - 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal De Vereadores
Unidade 01 - Câmara Municipal De Vereadores
Proj. Ativ.– 2.108 Manutenção da Atividades do Legislativo
4 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
5 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
6 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
8 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00

ART. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor total de R$ 50.000, 00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única, para o Hospital de Caridade de Erval Seco.

Parágrafo Único: A Entidade deverá prestar contas do recurso recebido, conforme as disposições da legislação vigente.

ART 4º - Servirá de recurso para o repasse autorizado pelo artigo 3º:

Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal Da Saúde
Proj. Ativ.– 002- Manter convênio de Auxílio ao Hospital de Caridade
195 - 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 – Subvenções Sociais

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9253AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 052/2021.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 052/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 3056/2021.

DECRETA.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 63.803,70 (Sessenta e três mil, oitocentos e três reais e setenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 1.067 Aquisição de equipamentos – Emenda Parlamentar – Proposta 12113283000/1190-01
4.4.90.52.00.00.00.00.4931 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 63.803,70

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Superávit Financeiro do Recurso 4931.....R$ 63.803,70

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:40CE2573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 053/2021.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 053/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA LINHA LAJEADO GRANDE"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 3057/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00.4505 – Obras e Instalações.....R$ 81.600,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Superávit Financeiro do Recurso 4505.....R$ 81.600,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1B29D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 054/2021.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 054/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E AUTORIZA REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE ERVAL SECO."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 3058/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 0.002 Manter convênio de Auxílio ao Hospital de Caridade
195 - 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal De Vereadores
Unidade 01 - Câmara Municipal De Vereadores
Proj. Ativ.– 2.108 Manutenção da Atividades do Legislativo
4 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
5 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
6 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
8 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00

ART. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor total de R$ 50.000, 00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única, para o Hospital de Caridade de Erval Seco.

Parágrafo Único: A Entidade deverá prestar contas do recurso recebido, conforme as disposições da legislação vigente.

ART 4º - Servirá de recurso para o repasse autorizado pelo artigo 3º:

Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal Da Saúde
Proj. Ativ.– 002- Manter convênio de Auxílio ao Hospital de Caridade
195 - 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 – Subvenções Sociais

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8C783F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3523A31B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de copo plástico.
CONTRATADA: Genial Produtos para Limpeza Ltda.
CNPJ: 04.415.316/0001-03
VALOR: R$ 5.748,75 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme Ordem de Compra nº 639/2021.
DATA DA DISPENSA: 07 de Junho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:24DAB32E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 089/2021

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 089/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **LAUX & LAUX LTDA ME**, com sede na Rua João Luis da Rocha Moreira, s/nº, Bairro Coxilha Velha, na cidade de Triunfo, CEP 95.840-000 – RS, inscrita no CNPJ/MF N. 94.099.041/0001-20, no Pregão Eletrônico nº 107/2020, mediante o Processo Administrativo nº 4505/2020, para **AQUISIÇÃO DE BALANÇO E CARROSSEL ADAPTADOS PARA PLAYGROUND.**
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA), através do memorando nº 2021015800, essa empresa não efetuou a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 3478/2020, encaminhada no dia 02/12/2020, para o endereço de e-mail contato@lauxbrinquedos.com.br.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 09 de junho de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0D96F558

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 176/2021

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 176/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **VANDERLEI THIS EPP,** com sede na Vila Linha Boa Esperança, S/N, Bairro Boa Esperança, na cidade de Paveramas, CEP 95.865-000 RS, inscrita no CNPJ/MF N. 27.778.171/0001-00, mediante o Processo Administrativo nº 5617/2019, Pregão Eletrônico nº 77/2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
No dia 28/04/2021, foi encaminhada a Notificação Extrajudicial nº 087/2021 através do endereço de e-mail paline@hotmail.com e no dia 03/05/2021 feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, para que essa empresa apresentasse a CND Federal, referente às Ordens de Compra nº 2496 e 2828/2020. Mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando nº 2021009202, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Ausente defesa e cumprimento da notificação, o parecer é pela sanção de advertência*".
Desta forma, NOTIFICAMOS a empresa, já devidamente qualificada, da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo que fica cientificada de todo o teor desta e, que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, querendo, de conformidade com o art. 109, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93.

Assinatura: 26 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:4200509C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021
PROCESSO Nº 2058/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a Autoridade Competente, **RESOLVE** acolher o parecer da PGM: " O parecer é pela anulação do julgamento que classificou a proposta da empresa **B SERVICE** e pela realização de novo julgamento com reabertura do prazo para intenção de recurso, nos termos da manifestação de fls. 377 a 378", conforme Parecer circunstanciado à disposição no Portal de Compras Públicas. Restando, portanto, prejudicados os recurso interpostos. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão. Torno público ainda, o novo julgamento da Licitação: **CLASSIFICADA** a empresa **B SERVISE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** eis que a sua proposta final atende as exigências do Edital"**.** Os interessados dispõem do prazo de 24 horas para apresentarem intensão de recurso desta nova decisão, que estará sendo recebida através do e-mail: comissão.esteio@gmail.com.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:BD79D48F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 120/2021

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO**, com sede na Avenida Itaboraí, nº 572, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.135-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.117.354/0001-95, no Pregão Eletrônico nº 164/2020, mediante o Processo Administrativo nº 5995/2020, para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.**
No dia 09/03/2021 foi encaminhada a essa empresa a Notificação Extrajudicial nº 067/2021, para prestar esclarecimentos quanto à não entrega de documentação, através dos endereços de e-mail wellington@dspm.com.br e fernandes@dspm.com.br, e no dia 08/04/2021 foi feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Mediante ausência de defesa, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer: "*Em face da ausência de defesa prévia, deve ser aplicada a multa prevista no item 30.2, 'c' do edital, no valor de 180 UFRM, a qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 5995/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 28 de maio de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:B8787FA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3461/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Both, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n°31486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/21 a 13/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C5366596

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3462/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Mitiko Custodio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 30859, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/21 a 08/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE994B55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3463/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3428/2021, para fazer constar: CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/05/21 a 06/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E32E69FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3464/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA, abaixo relacionado:

- Contrato nº 071/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratado Augusto Torres Nedel, que tem por objeto aquisição de material para uso em impressora 3D, para implantação do Espaço 4.0 - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, oriunda do processo administrativo nº 1719/2021.

- Contrato nº 072/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Techno Importação e Exportacao de Eletrônicos LTDA, que tem por objeto aquisição de notebooks para implantação do Espaço 4.0 - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, oriunda do processo administrativo nº 1719/2021.

- Contrato nº 073/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratado Leandro de Medeiros Passos, que tem por objeto aquisição de impressoras 3D para implantação do Espaço 4.0 - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, oriunda do processo administrativo nº 1719/2021.

- Contrato nº 074/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratado FT Pettirini LTDA, que tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para implantação do Espaço 4.0 - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, oriunda do processo administrativo nº 1719/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6820D298

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3465/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40260, Licença Prêmio referente ao período

de 25.04.2015 a 25.04.2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E4EA360

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3466/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais de Souza Sottili, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/2021 a 24/05/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA1E21AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3467/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Ivone de Lima, Aux de Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 3537, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 05.07.2021, concedida pela Portaria nº 687/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:391F9352

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3468/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra dos Anjos Gomes, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31465, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 12.05.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:101D26CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLO MECÂNICO – SMDEMA**.

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **28 de junho de 2021, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:925B3E81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3469/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 13.05.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B498B604

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3470/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A PERMUTA da servidora do Município de Esteio, Saionara Freitas Bastos, Professor, matricula n°4640, Estatutário, com a servidora do Município de Canoas, Rosemeri Rodrigues Gonçalves, Professor 20Hs, a partir de 23/04/2021, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4996CF28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3471/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PERMUTAR a servidora do Município, Jandira Marilene Freitas Massim, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40089, com a servidora do Município de Canoas, Rosemeri Rodrigues Gonçalves, Professor, no período de 23.04.2021 a 31.12.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:13A52205

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3472/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Araujo Valente, Professor, Estatutário, matrícula nº 40267, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 08.05.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E65FCD75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3473/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luis Augusto Oliveira Loureiro, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 31271, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jones Hamilton dos Santos Silveira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 50689, durante seu afastamento, no período de 02/06/2021 a 13/06/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

Lilian Teresinha Martiny Haigert
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36CEE9CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3474/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Andrea Farias de Werk, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31383, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 21.06.2021 a 01.07.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D5263894

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3475/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Juliana Scolari, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3707, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jose Nelson Polesso, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 31554, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22.06.2021 a 01.07.2021,com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2F8110BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3476/2021

ilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Mari Rosangela Nunes, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7915, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Debora de Azevedo Kelleter, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7955, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19.07.2021 a 30.07.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE3C4FE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3477/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Graziela Pansera, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47275, a partir de 01.07.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5CEBAC90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 03/2021
PROCESSO Nº 1780/2021
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeiras: **DESCLASSIFICAR** a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR**, pelo descumprimento do item 10.6 do Edital, eis que apresentou preços superiores aos valores máximos aceitáveis para os seguintes itens 2.21, 2.23, 2.24 e 2.25 constantes da planilha orçamentária. **CLASSIFICAR,** em primeiro lugar, a empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, com valor global fixado em R$ 126.911,94(cento e vinte e seis mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso, se querendo, desta decisão. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se no site oficial para consulta.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:20AC558D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3478/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/21 a 10/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23C27D7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3479/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilanda Almeida Del Sacramento, Servente Escolar, matrícula nº 7402, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/21 a 10/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9D37D5CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3480/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Marx Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31590, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/06/21 a 16/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A50817F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021- ENFERMEIRO DA ESF

Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021
O Município De Fagundes Varela Torna Público que realiza Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária de **ENFERMEIRO DA ESF**. **INSCRIÇÕES:** 08 a 13 de junho de 2021. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 08 de junho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:1E2611AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

Pregão Eletrônico n.º 09/2021– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares. Recebimento das propostas no período de 10/06/2021 até 23/06/2021 até as 08h00min (horário de Brasília). A sessão de lances será dia 23 de junho de 2021 às 08h30min.
Edital no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218

Formigueiro, 09 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:150BF23D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 307/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, ao servidor municipal **Alexandre José Soares**, matrícula nº 3598-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 04/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:FD7B73C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 308/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Designa servidor para exercer atividades junto ao Setor de ICMS.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto Nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP Nº 045/98 - Título V Capítulo II,

NOMEIA

GIOVANI RIGOTTI, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como contador e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA - Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:3D419BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 040-2020 CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ 61.381.943/0001-04
Vinculado a Concorrência 002-2020
Objeto: Altera a Cláusula Sexta do contrato datado de 24 de junho de 2020, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até a data de 31 de dezembro de 2021.
Lote 01

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:44AF3FCD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067-2020 MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA EIRELI EPP – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 09 de junho de 2021, para o item 05 (açúcar cristal 5 Kg), passando de R$ 12,76 para **R$ 17,91** e item 17 (farinha de trigo 5 Kg), passando de R$ 11,68 para **R$ 13,73** ambos do lote 01 e item 01 (carne bovina moída de 2ª) – Lote 05, passando de R$ 19,90, para **R$ 29,90**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 27/08/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 104-2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI025-2020 - SRP
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA EIRELI EPP
CNPJ: 14.904.244/0001-03

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:92C35518

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 09 de junho de 2021, para o item 04 (óleo lubrificante SAE 90), passando de R$ 372,30 para **R$ 396,27** / item 05 (óleo lubrificante 68), passando de R$ 239,55 para **R$ 254,01** / item 06 (óleo lubrificante 10W30), passando de R$ 344,50 para **R$ 357,92**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 31/03/2021, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 103-2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI017-2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA
CNPJ 95.425.369/0001-52

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4B1E3769

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 09 de junho de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R$ 2,26 para unidade de soro fisiológico 250 ml (item 141) e R$ 2,59 para unidade de soro fisiológico 500 ml (item 142),** sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 15 de março de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 107/2021.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI001-2021 SRP
Contratada: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:363532BE

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 059-21.

Processo nº 076/2021 – Inexigibilidade nº 009-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Chulipa Avaliações Sociedade Simples - ME.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Tributação Imobiliária, com ênfase na estruturação e verificação permanente de avaliações de imóveis e cálculo de tributos imobiliários (IPTU/ITBI/Contribuição de Melhoria), e elaboração de Laudos de Avaliação.
Prazo: 180 dias.
Valor total: R$ 24.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2ECCC08F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041-2021 ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de Ração para cães, com entrega semanal ou quando houver necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Canil Municipal.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI022-2021 – Sistema Registro de Preços
Prazo Início: Imediato - entrega semanal, cfe. solicitação da Secretaria de Saúde.
Empresa: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI
CNPJ: 27.996.277/0001-72
Item: 01
Valor Unitário (Kg): R$ 4,99
Valor Total: R$ 287.424,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C0510976

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL CMI N° 002/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 005/2020. **Contratante**: Câmara

Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratado**: Realcred – Prestadora de Serviços - Eirelli **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de atendimento (recepção/telefonia), decorrente da recomposição dos itens diretamente influenciados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (8,90%), a incidir a partir do dia 10 de junho de 2021, além da prorrogação de sua vigência. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 2.068,01 (dois mil e sessenta e oito reais e um centavo). **Prazo Aditado:** 10.06.2021 a 09.06.2022, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:C95F92C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 009-2021 – Processo 076-2021, para fins de contratação da empresa CHULIPA AVALIAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES ME, CNPJ 74.913.013/0001-98, para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Avaliações e Tributação Imobiliária (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria) e elaboração de laudos de avaliação, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado, pelo valor mensal de R$ 4.000,00, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme documentos e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 106-2021.

Ibirubá - RS, 09 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0E69567D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI022-2021 - SRP – que visa o Registro de Preços para futura Aquisição de Ração para cães, com entrega semanal ou quando houver necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Canil Municipal – Empresa: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI, CNPJ 27.996.277/0001-72, pelo valor total de R$ 287.424,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 09 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B843089E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município e pacientes que necessitam de controle glicêmico, para o período de 12 meses, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 30/06/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:3AB2FF53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2020

Extrato de Rescisão do Contrato nº 067/2020 – Contratado: PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA - Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para execução de calçamento em vias públicas localizados nos Bairros Marisul e Albatroz. Serão 7.197,60m² de calçamento, 1.426,00m² de passeio e 2.965,60m de colocação de meio fio, inclusive sinalização viária, para Secretaria Municipal de Obras e Viação., contida no processo n°1725/2021.
Concorrência nº 01/2020. Assinado em 26/05/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:2E8C0482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2021 SRP Nº 20/2021 PROCESSO Nº 113/2021- EDITAL Nº 34/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MEIOS-FIOS E CALÇAMENTOS E MÃO DE OBRA DE CONCRETO ALISADO E FILTRADO, para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 23 de junho do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 9 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:081D1D5B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº27/2021 PROCESSO Nº 104/2021- EDITAL Nº 32/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, sendo a empresa vencedora MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA, no valor de R$ 7.181,00.

Independência, 9 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B724F354

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 115/2021- EDITAL Nº 36/2021

Objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para Secretaria de educação**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 25 de junho do ano de 2021, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:75D3469C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 003/2021

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Independência e a Sociedade Civil – OSC, Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Independência- RS.

O **Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90**, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Edécio Graef, brasileiro, casado, portador do RG n° 2016973113-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 189.955.190-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Independência- RS, inscrita no CNPJ sob o número 92.467.612/0001-07**, situada na Rua Senador Pinheiro nº 1348, Independência - RS, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Sra. Magali Carine Borges Martins, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG n° 1063619355 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 964.602.610-91, residente e domiciliada na Avenida Três de Maio nº 257, Independência – RS, doravante denominada Organização de Sociedade Civil – OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para fortalecer as empresas associadas e melhorar o fluxo financeiro das entidades e aumentar o faturamento do comércio local. Os recursos repassados serão utilizados na realização de sorteio dos promocionais, na forma de distribuição de Vale compras.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo 7.000,00 (sete mil reais) até o dia 30 de junho de 2021; 7.000,00 (sete mil reais) até o dia 30 de setembro de 2021 e 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R$ 20.000,00, correndo as despesas à conta do **acesso 842**.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma constante neste termo de fomento, e conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VI - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente

aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos munícipes sorteados, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 dias após o encerramento do termo de fomento 003/2021;
5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará,

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o termo de fomento, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil, parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
10.3 A sanção estabelecida no item III, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de Três de Maio/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF	***ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA- RS,***
Prefeito Municipal	CNPJ nº 92.467.612/0001-07.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador: A720456E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 200/2021

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM - ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 2.792,62 (Dois mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)
Pregão Presencial nº 004/2020.
Datado de 08/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 201/2021

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LAMANA LTDA.**
CNPJ: 89.225.544/0001-65
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 4.027,35 (Quatro mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 202/2021

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 6.534,66 (Seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 203/2021

Contratado: **LOPES E BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 36.245,07 (Trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 204/2021

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 9.008,52 (Nove mil e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Pregão Presencial nº 004/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 205/2021

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM - ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 32.885,25 (Trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Pregão Presencial nº 004/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 206/2021

Contratado: **LOPES E BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 21.701,64 (Vinte e um mil e setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos)
Pregão Presencial nº 004/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 207/2021

Contratado: **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR.**
CNPJ: 10.807.173/0001-70
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.647,00 (Um mil e seiscentos e quarenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 042/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 208/2021

Contratado: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 87.174.991/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 042/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 209/2021

Contratado: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 87.174.991/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.815,00 (Um mil e oitocentos e quinze reais)
Pregão Eletrônico nº 042/2020.
Datado de 09/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D0C45AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 046/2021 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22 de junho de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **PARA AQUISIÇÃO DE UM PARQUE COLORIDO INFANTIL(PLAYGROUND) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:A9FB376C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N° 01, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre os regramentos a serem observados pelo Poder Executivo e pelos servidores municipais nos procedimentos de requerimento e concessão de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de concessão de férias aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei Ordinária nº 246, de 28 de novembro de 2001;

RESOLVE editar a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

Art. 1º - O servidor terá direito anualmente ao gozo de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, requerer a concessão das férias junto ao seu chefe imediato, o qual encaminhará, considerando o interesse público, ao departamento de pessoal.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão manter escalas de previsão de férias dos servidores subordinados para fins de organização do serviço público municipal, para garantir a continuidade necessária.

Art. 3º - Instaurado o processo administrativo, para efeitos de concessão de férias aos servidores, o mesmo deverá ser concluído com antecedência de 10 dias do início do período de gozo, culminando com a notificação do servidor e do chefe imediato.

Art. 4º - O pagamento da remuneração das férias, acrescida de 1/3 (um terço), será efetivado dentro dos cinco dias anteriores ao início do gozo.

Art. 5º - Mediante solicitação, o servidor municipal poderá converter em abono e receber em espécie o equivalente a dez (10) dias do seu período de férias, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, por solicitação de necessidade efetiva do serviço ou por motivo de superior interesse público.
Art. 7º - Tendo em vista a necessidade de trabalho, e com o consentimento do servidor, o período de férias poderá ser fracionado e será controlado através de Planilha de Controle de Gozo de Férias, pelo Chefe do Setor ou Secretaria.

Parágrafo único. Em caso de fracionamento, deve ser observado o tempo mínimo de 20 dias consecutivos de gozo para o primeiro período concedido.

Art. 8º - Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver gozado licenças para tratamento de saúde, por acidente em serviço ou por motivo de doença em pessoa da família, por mais de seis meses, embora descontínuos, e licença para tratar de interesse particular por qualquer prazo.

Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 09 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Fátima da Rosa Vaes
Código Identificador:33B2B35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RTC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.663.664/0001-10
Objeto: serviço manutenção e calibração do aparelho de raio x, sms.

Valor Contratual: R$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B65740EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRENNER VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.750.978/0001-94
Objeto: aquisição de material e serviço de manutenção para revisão de 50.000 km para o veículo de placas JAF 8J03.

Valor Contratual: R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4A8974E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRENNER VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.750.978/0001-94
Objeto: aquisição de material e mão de obra para revisão 10.000 km do veículo KA de placas JAL 7F09.

Valor Contratual: R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2A1E1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI.
CNPJ: 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de material para revisão de 2250 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BR, SMOSTT, E mão de obra para revisão de 2250 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BRE, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 5.796,52 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0EAC95BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KOLETAR LTDA
CNPJ: 10.352.0008/0001-70
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo conforme Art. 57, II, e o § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93.
Vinculado ao pregão presencial Nº 33/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:19D9FC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 342/2021

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: VP Lisboa Me
CNPJ n° 07.201.078/0001-13
Objeto: aquisição de gêneros de alimentação

Valor Contratual: R$ 109,00 (cento e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B1A8CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº355/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: H. Sul Divisórias Ltda.
CNPJ n° 90.835.984/0001-13
Objeto: aquisição de divisórias para instalação no prédio onde funcionará a Procuradoria, Comissão de Sindicância e Controle Interno.

Valor Contratual: R$ 8.484,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D6278699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 356/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: H. Sul Divisórias Ltda.
CNPJ n° 90.835.984/0001-13
Objeto: aquisição de divisórias para instalação no prédio onde funcionará a SEMMA e a SEPLAN.

Valor Contratual: R$ 13.692,00 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E9666FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 357/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Edinei Teixeira Machado Me
CNPJ n° 05.848.227/0001-05
Objeto: aquisição de grades de ferro para a EMF Marcelo Gama, sme

Valor Contratual: R$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5906B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 359/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092.
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: aquisição de peças para VW/Novo Gol 1.6 G6, ano 2013/2014, alco/gasol, chassi: 9BWAB45UXEP00482, placa: IUG-0572.

Valor Contratual: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:03553D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 359A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Nelcar Peças e Serviços Automotivos Ltda- Me.
CNPJ n° 07.607.806/0001-91
Objeto: aquisição de peças para VW/Novo Gol 1.6 G6, ano 2013/2014, alco/gasol, chassi: 9BWAB45UXEP00482, placa: IUG-0572.

Valor Contratual: R$ 972,00 (novecentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:360FF350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 359B/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Reus Chaves Lima – RZ Surdinas
CNPJ n° 09.583.809/0001-68
Objeto: aquisição de peças para VW/Novo Gol 1.6 G6, ano 2013/2014, alco/gasol, chassi: 9BWAB45UXEP00482, placa: IUG-0572.

Valor Contratual: R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:58BDF465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 360/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Ediane da Silva Zaca
CNPJ n° 04.445.410/0001-05
Objeto: aquisição de alimentos para a Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas, em caráter emergencial.

Valor Contratual: R$ 1.810,90 (mil oitocentos e dez reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0D829B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 360A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marcelo Monteiro Baptista
CNPJ n° 02.135.357/0001-02
Objeto: aquisição de alimentos para a Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas, em caráter emergencial.

Valor Contratual: R$ 3.713,95 (três mil setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E882F7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 362/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ n° 00.203.590/0001-50
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4E036BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 362A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
CNPJ n° 00.802.002./0001-02
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 3.800,08 (três mil oitocentos reais e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:47ADEDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 363/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Cia dos Tacógrafos Ltda.
CNPJ n° 13.246.810/0001-74

Objeto: para manutenção do veículo Renault/Master Trans ESC 2018 chassi: 93YMAF4XEKJ561343 placa IZE 2E76 desta secretaria - SMASTH

Valor Contratual: R$ 543,72 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9D3CB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 364/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marco Antonio de Souza 28117840049
CNPJ n° 13.050.731/0001-93
Objeto: aquisição de recarga para extintores, sme

Valor Contratual: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B54E4E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 367/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marco Antonio de Souza 28117840049
CNPJ n° 13.050.731/0001-93
Objeto: aquisição de equipamentos de proteção e placas de sinalização visual para uso no prédio da SEPLAN.

Valor Contratual: R$ 309,00 (trezentos e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:36E892D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 368/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marco Antonio de Souza 28117840049
CNPJ n° 13.050.731/0001-93
Objeto: aquisição de extintores para uso no prédio da SEMMA.

Valor Contratual: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7AF6FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ivan Carlos da Costa Santos
CNPJ: 26.577.325/0001-25
Objeto: manutenção de antenas repetidoras.

Valor Contratual: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8F4AC89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 24 de junho de 2021, às 10h estará recebendo as propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina**, através da Licitação Pregão Presencial Nº 011/2021. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:55741E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a aquisição de containeres para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rita/RS. A data de abertura da presente será dia **24/06/2021, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 10 de junho de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:52698AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 53/2021

De 07 de junho de 2021.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2021, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na sede da Igreja MOVER, Rua Araras nº 81 - Centro (Loteamento Figueiras), Nova Santa Rita.

Parágrafo único. O tema central da Conferência será: **"Assistência Social: Direito do Povo, e Dever do Estado, com Financiamento Público para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social"**.

Art. 2º A Conferência terá como Coordenador Geral a Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social e como Coordenador Adjunto, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jaqueline Belmudes de Abreu.

Art. 3° As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07.06.2021)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:98DE630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 56

De 08 de junho de 2021.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 602.000,00 À SMEC, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1663 de 08 junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação abaixo especificada:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.365.0608.2.105 – Manutenção Distribuição Material Escolar Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 202.000,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.2.106 – Manutenção Distribuição Material Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 400.000,00
Recurso - 1004
TOTAL---------- R$ 602.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0609.2.050 – Distribuição Uniformes Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 400.000,00
Recurso - 1004
0602.12.365.0608.2.061 – Distribuição Uniformes Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 200.000,00
3.3.93.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 2.000,00
Recurso - 1004
TOTAL---------- R$ 602.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1E22D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 57

De 08 de junho de 2021.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.785.314,67 À SMEC, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1664 de 08 junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.785.314,67 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação abaixo especificada:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0601.12.122.0110.1.010 – Modernização SMEC
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 100.000,00
Recurso – 0020

0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.306.0611.2.034 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 757.300,67
Recurso - 1004
0602.12.306.0611.2.035 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 233.014,00
Recurso – 1004
0602.12.365.0608.2.028 - Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---------- R$ 1.145.000,00
Recurso – 0031
0602.12.365.0608.2.028 - Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 550.000,00
Recurso - 0020
TOTAL---------- R$ 2.785.314,67

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1º no valor de R$ 2.785.314,67 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0601.12.122.0110.1.010 – Modernização SMEC
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 5.000,00
Recurso - 1004

0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0609.1.011 – Const, Ampliação e Ref. de Prédios Escolares Ensino Fundamental
4.4.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 100.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 80.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 200.000,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.1.012 – Modernização das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 20.000,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.2.023 - Manutenção Atividades Escolares Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 8.396,19
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 15.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ-------- R$ 1.100,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.2.025 - Manutenção Atividades Efetivo Exercício do Magistério
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---------- R$ 1.145.000,00
Recurso – 0031
0602.12.361.0610.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.32 – Material Bem ou Material de Distribuição Gratuita---------- R$ 100.000,00
Recurso - 1004
0602.12.365.0608.1.016 - Const, Amp e Ref de Prédios Escolares Educ Infantil
4.4.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 70.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 40.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 2.000,00
Recurso - 1004
0602.12.365.0608.1.017 - Modernização das Escolas de Educação Infantil
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 30.000,00
Recurso - 1004
0602.12.365.0608.2.028 - Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---------- R$ 650.000,00
Recurso - 1004
3.3.93.30 – Material de Consumo---------- R$ 120.818,48
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 198.000,00
Recurso - 1004
TOTAL---------- R$ 2.785.314,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D14F614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1664

De 08 de junho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.785.314,67 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.785.314,67 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) no orçamento, sob as seguintes classificações:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0601.12.122.0110.1.010 – Modernização SMEC
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 100.000,00
Recurso – 0020

0602 – UNIDADE DE ENSINO

0602.12.306.0611.2.034 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 757.300,67
Recurso - 1004
0602.12.306.0611.2.035 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 233.014,00
Recurso – 1004
0602.12.365.0608.2.028 - Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---------- R$ 1.145.000,00
Recurso – 0031
0602.12.365.0608.2.028 - Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 550.000,00
Recurso - 0020
TOTAL---------- R$ 2.785.314,67

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura da suplementação autorizada no art. 1º desta Lei, no valor de valor de R$ 2.785.314,67 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) a redução das dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado.

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0601.12.122.0110.1.010 – Modernização SMEC
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 5.000,00
Recurso - 1004

0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0609.1.011 – Const, Ampliação e Ref. de Prédios Escolares Ensino Fundamental
4.4.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 100.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 80.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 200.000,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.1.012 – Modernização das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente----------R$ 20.000,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.2.023 - Manutenção Atividades Escolares Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 8.396,19
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 15.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ-------- R$ 1.100,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.2.025 - Manutenção Atividades Efetivo Exercício do Magistério
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---------- R$ 1.145.000,00
Recurso – 0031
0602.12.361.0610.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.32 – Material Bem ou Material de Distribuição Gratuita---------- R$ 100.000,00
Recurso - 1004
0602.12.365.0608.1.016 - Const, Amp e Ref de Prédios Escolares Educ Infantil
4.4.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 70.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 40.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 2.000,00
Recurso - 1004
0602.12.365.0608.1.017 - Modernização das Escolas de Educação Infantil
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 30.000,00
Recurso - 1004
0602.12.365.0608.2.028 - Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---------- R$ 650.000,00
Recurso - 1004
3.3.93.30 – Material de Consumo---------- R$ 120.818,48
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 198.000,00
Recurso - 1004
TOTAL---------- R$ 2.785.314,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D48FF834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2305/2021

Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Novo Cabrais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Novo Cabrais.
Art. 2º - Considera-se infração às medidas urgentes determinadas por norma federal, estadual ou municipal, qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância das condutas determinadas.
§ 1º - A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe deu causa ou tiver concorrido para a sua ocorrência.
§ 2º - As infringentes das sanções preceituadas nesta Lei serão passíveis das penalidades preceituadas no Código Penal.
§ 3º - Será penalizado de forma individual aquele que descumprir as medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
Pena: multa de R$150,00(cento e cinquenta reais)
Art. 3º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:
I – Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:
Pena - advertência, e/ou multa;
II - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena - advertência, intervenção, interdição, suspensão de licença e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, proibição de propaganda e/ou multa;
IV – Descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; e/ou multa;
V – Descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;
VI – Descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, áreas de lazer em balneários, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos:
Pena – advertência ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa.
IX – Descumprir medida de isolamento determinada pela Secretaria da Saúde, tanto para quem for determinado o isolamento como para o grupo familiar.
a – Exceto quando devidamente permitido o deslocamento pela Secretaria da Saúde.
Pena – advertência e/ou multa.
§ 1º - A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - Nas infrações leves, de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
II - Nas infrações graves, de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 2º - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.
§ 3º - Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
§ 4º - As infrações sanitárias classificam-se em:
I - Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - Graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
§ 5º - Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
§ 6º - São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - O infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
III - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
IV - Ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
§ 7º - São circunstâncias agravantes:
I - Ser o infrator reincidente;
II - Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - Se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.
§ 8º - A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.
§ 9º - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena, será considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 10 - Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos **I** a **VIII** do caput deste artigo.
§ 11 - Não se aplicará o disposto no § 10 deste artigo quando o infrator, comunicado, ainda que verbalmente, da infração, resistir ao imediato cumprimento das medidas sanitárias vigentes ou já tiver sido punido com a pena de advertência ou mais grave.
§ 12 - Nas hipóteses de que tratam os incisos IV, V e VI do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, a autoridade providenciará a imediata interdição cautelar do estabelecimento, por prazo não superior a noventa dias ou até que regularizada a situação, sem prejuízo da aplicação da multa ou outras sanções cabíveis.
§ 13 - Na hipótese de que trata o inciso VII do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, será aplicada ao infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, a multa de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§ 14 - Nas hipóteses em que a infração for cometida, simultaneamente, por duas ou mais pessoas, cada uma delas será punida de acordo com a gravidade da infração.
Art. 4º - O ato fiscal por infração às medidas urgentes de que trata esta Lei será formal e terá o efeito de notificação e de autuação de infração.
§ 1º – As multas pecuniárias preceituadas nesta Lei serão relevadas, caso o infrator, após a lavratura do auto de infração, apresentar em 05 (cinco) dias plano de ação de combate ao coronavírus, no âmbito de sua atuação, uma vez aprovado pela autoridade sanitária do Município.
§ 2º - A autoridade sanitária do Município, após aprovação do plano de que trata o parágrafo anterior, acompanhará por comissão especial designada para este fim, o integral cumprimento do projeto aprovado;
§ 3º - As atividades do comércio, serviços ou indústria, que apresentar plano de combate, espontaneamente, por relevação, após cumprimento do objetivo e aprovado pela comissão especial, receberá da autoridade municipal o SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, mediante expedição de certificação específica.
§ 4º - O Poder executivo regulamentara por decreto o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, dentro dos limites da presente Lei;
Art. 5º - O prazo determinado em ato fiscal é improrrogável.
Art. 6º - A lavratura de autos de infração dar-se-á por meio físico ou eletrônico, desde que garantida à confiabilidade e a segurança no registro dos dados, pelos agentes de fiscalização municipal, que poderão se utilizar de fotos e vídeos captados em logradouros públicos ou em locais privados, para fins de constatação das infrações.
Art. 7º - O auto de infração deverá conter:
I – Nome e endereço do autuado;
II – Local, hora e data da infração;
III – descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;
IV – Nome da autoridade fiscal que lavrou o auto de infração, com número de matrícula e assinatura;
V – Informações acerca das exigências feitas, prazo estipulado e, se for o caso, o procedimento a seguinte ao ato fiscal;

VI – Outros dados considerados relevantes.
§ 1º - A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se, a autoridade autuante, pela veracidade das informações nele consignadas.
§ 2º - As omissões ou incorreções existentes no auto de infração não geram sua nulidade, quando do processo administrativo constarem elementos suficientes para a identificação da infração cometida e do infrator responsável.
§ 3º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto, desde que presentes outros elementos comprobatórios.
Art. 8º. O processo administrativo decorrente da infração autuada seguirá o rito da Lei Municipal nº 1266/2011, de 03 de Maio de 2011, que disciplina o processo administrativo municipal.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:64E6931A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2306/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO e por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 299
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 50.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 300
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 304
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$- 50.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 349
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 100.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 356
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 30.000,00**
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e Quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 350
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 33.500,00**
Conta: 353
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 30.000,00**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 3º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	R$ 63.500,00
TOTAL			R$ 63.500,00

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3453B65F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4012/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2306, de 08 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2306, de 08 de Junho de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 299
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 50.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 300
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 304
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$- 50.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 349
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 100.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 356
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 30.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FCB4F20A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4013/2021

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2306, de 08 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2306, de 08 de Junho de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ 63.500,00 (Sessenta e tres mil e Quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 350
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 33.500,00**
Conta: 353
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 30.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	R$ 63.500,00
TOTAL			R$ 63.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F73B0B5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4014/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 170
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.014 – MANUT. CONS. DE VEICULOS DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 41
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 169
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 49
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:84AB4691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA BFS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 19.991.574/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO com bloquetos de concreto pré-moldados em ruas dos bairros Laranjeiras e Caiu do Céu, EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
PRAZO: 360 DIAS
VALOR: R$ 551.187,69
CONCORRÊNCIA PUBLICA 07.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DD2E8FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 93/2021

Processo: 10723/2021 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 93/2021
Credor: JUSSINARA DE SOUZA LIMA
Objetivo: Pagamento de despesas com serviços de cartório de protesto de títulos e registros de certidões de óbito referentes as solicitações da Secretaria de Finanças. **Art. 25, caput Lei 8.666/93**

Osório, 10 de junho de 2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretario de Administração

Publicado por:
Gisele Nunes Domiciano
Código Identificador:DD80953E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA – MAIO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Termo de Rescisão Contratual. Pregão Presencial n° 18/2018. Contratação de profissional especializado para realização de serviços odontológicos para o Município de Palmitinho/RS, alicerçado no Projeto Sorrir. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 077/2018. KALISLEY NICOLI FERRANTI**, CNPJ: 30.120.876/0001-32. Vencimento: 01/03/2021. **Termo de Rescisão Contratual. Pregão Presencial n° 29/2019**. Contratação de empresa fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo n° 119/2019. MOACIR CASALI**, CNPJ: 07.318.665/0001-97. Vencimento: 06/01/2021. **Termo de Rescisão Contratual. Pregão Presencial n° 35/2019**. Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo n° 132/2019. MOACIR CASALI**, CNPJ: 07.318.665/0001-97. Vencimento: 06/01/2021. **1° Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n° 08/2021**. Aquisição de Notebooks e Tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saude do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo n° 63/2021. COMPUTECH INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ: 09.170.651/0001-02. Vencimento: 31/12/2021. **1º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 10/2020**. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo n° 048/2020. RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.**, CNPJ: 97.201.362/0004-25. Vencimento: 03/03/2022. **1° Termo Aditivo. Pregão Presencial n° 01/2021**. Fornecimento de óleo diesel S10, para maquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 032/2021. AMAURI ZANCHETT (TRR CAÇULA), CNPJ: 30.095.205/0002-40. Vencimento: 31/12/2021. 1° Termo Aditivo. Pregão Presencial n° 10/2020. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura

Municipal de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 047/2020. F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ: 93.388.031/0001-42. Vencimento: 03/03/2022. 2° Termo Aditivo. Pregão Presencial n° 01/2021. Fornecimento de óleo diesel S10, para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 032/2021. AMAURI ZANCHETT (TRR CAÇULA), CNPJ: 30.095.205/0002-40. Vencimento: 31/12/2021. 2° Termo Aditivo. Pregão Presencial n° 10/2020. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 047/2020. F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ: 93.388.031/0001-42. Vencimento: 03/03/2022. 6° Termo Aditivo. Carta Convite n° 08/2017. Fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura serviços de ensino de musica para a Banda Marcial 22 de Maio. Favorecido: Contrato Administrativo n° 043/2017. JUREMA DA SILVA MORAES, CNPJ: 20.620.210/0001-90. Vencimento: 31/12/202 l. Processo Administrativo n° 32/2021. Pregão Eletrônico n° 15/2021. Aquisição de Teste Rápido para detecção de Antígeno para Covid-19 e Teste Rápido para detecção qualitativa IgG/IgM para Covid-19 e Equipamento de Ultrassom, para a Secretaria Municipal da Saude e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 089/2021. FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.656.202/0001-0l, Valor Total R$ 9.245,00. Vencimento: 31/12/202 l. Processo Administrativo n° 32/2021. Pregão Eletrônico n° 15/2021. Aquisição de Teste Rápido para detecção de Antígeno para Covid-19 e Teste Rápido para detecção qualitativa IgG/IgM para Covid-19 e Equipamento de Ultrassom, para a Secretaria Municipal da Saude e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 090/2021. FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.458.719/0001-07, Valor Total R$ 1.780,50. Vencimento: 31/12/2021. Processo Administrativo nº 32/2021. Pregão Eletrônico n° 15/2021. Aquisição de Teste Rápido para detecção de Antígeno para Covid-19 e Teste Rápido para detecção qualitativa IgG/IgM para Covid- I 9 e Equipamento de Ultrassom, para a Secretaria Municipal da Saude e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 091/2021. ELETRONICA GOOD LTDA - ME, CNPJ: 19.458.719/0001-07, Valor Total R$ 7.497,99. Vencimento: 31/12 /2021. Processo Administrativo n° 36/2021. Inexigibilidade n° 03/2021. Termo de Colaboração entre o Município de Palmitinho/RS, através do Clube Cultural Recreativo Esportivo Palmitinhense de Palmitinho, para cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de despesas correntes necessárias para o desenvolvimento da instituição. Favorecido: Contrato Administrativo n° 092/2021. CLUBE CULTURAL RECREATIVO ESPORTIVO PALMITINHENSE, CNPJ: 90.899.725/0001-56, Valor Total R$ 20.000,00. Vencimento: 05/07/2021. Processo Administrativo n° 34/2021. Pregão Presencial n° 03/2021. Fornecimento de materiais para construção e ampliação de redes de abastecimento de água do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 093/2021. ZANCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.609.393/0001-06, Valor Total R$ 64.200,00. Vencimento: 31/12/202l. Processo Administrativo n° 34/2021. Pregão Presencial n° 03/2021. Fornecimento de materiais para construção e ampliação de redes de abastecimento de água do Município de Palmitinho /RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 094/2021. JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 94.334.752/000-132, Valor Total R$ 63.000,00. Vencimento: 31/12/2021. Processo Administrativo n° 34/2021. Pregão Presencial n° 03/2021. Fornecimento de materiais para construção e ampliação de redes de abastecimento de água do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 095/2021. C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME, CNPJ: 07.965.552/0001-83, Valor Total R$ 2.960,00. Vencimento: 31/12/2021. Processo Administrativo n° 34/2021. Pregão Presencial n° 03/2021. Fornecimento de materiais para construção e ampliação de redes de abastecimento de água do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 096/2021. SUL FIOS EIRELI, CNPJ: 06.966.471/0001-35, Valor Total R$ 71.548,00. Vencimento: 31/12/2021. Processo Administrativo n° 33/2021. Pregão Eletrônico n° 16/ 021. Aquisição de Produtos de Limpeza e Desinfecção para uso da Secretaria Municipal da Saude e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 097/2021. PROFILAX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: l l.729.400/0001-59, Valor Total R$ 2.250,00. Vencimento: 31/12/2021. Processo Administrativo n° 33/2021. Pregão Eletrônico n° 16/2021. Aquisição de Produtos de Limpeza e Desinfecção para uso da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 098/2021. SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA - ME, CNPJ: 14.142.041/0001-27, Valor Total R$ 20.037,00. Vencimento: 31/12/2021. Processo

Administrativo n° 38/2021. Dispensa de Licitação N° 11/2021. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental. Favorecido: Contrato Administrativo n° 099/2021. ADELAIDE BONAFE ALBARELLO, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Total R$ 10.347,00. Vencimento: 31/08/2021. Processo Administrativo n° 38/2021. Dispensa de Licitação N° 11/2021. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental. Favorecido: Contrato Administrativo n° 100/2021. SUPERMERCADO SAO LUIZ EIRELI, CNPJ: 37.366.661/0001-45, Valor Total R$ 18.079,00. Vencimento: 31/08/2021. Processo Administrativo n° 39/2021. Dispensa de Licitação N° 12/2021. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Educação Infantil. Favorecido: Contrato Administrativo n° 101/2021. ADELAIDE BONAFE ALBARELLO, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Total R$ 31.043,30. Vencimento: 31/08/2021. Processo Administrativo n° 39/2021. Dispensa de Licitação N° 12/2021. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Educação Infantil. Favorecido: Contrato Administrativo n° 102/2021. SUPERMERCADO SAO LUIZ EIRELI, CNPJ: 37.366.661/0001-45, Valor Total R$ 13.351,50. Vencimento: 31 /08/2021. Processo Administrativo n° 37/2021. Pregão Presencial n° 04/2021. Fornecimento de Tubos de Concreto para a Secretaria de Obras e Viação do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo nº 103/2021. PRE-MOLDADOS DALMOLIN LTDA, CNPJ: 93.865.202/0001-87, Valor Total R$ 9.750,00. Vencimento: 31/12/2021. Processo Administrativo n° 37/2021. Pregão Presencial n° 04/2021. Fornecimento de Tubas de Concreto para Secretaria de Obras e Viação do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 104/2021. SOUZA PROJETOS E EXECUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.869.757/0001-65, Valor Total R$ 10.500,00. Vencimento: 31/12/2021. Processo Administrativo n° 35/2021. Pregão Eletrônico n° 17/2021. Aquisição de Um Caminhão Tração 6x4, Equipado com Caçamba Basculante para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Palmitinho /RS. Favorecido: Contrato Administrativo n° 105/2021. VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 21.700.911/0001-00, Valor Total R$ 410.000,00. Vencimento: 31/12/2021.

Palmitinho/RS, 07 de Junho de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:25DB3447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato DRC-233/2020.** Contratada: **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** Objeto: Acesso a Rede RS de comunicação de dados administrados pela PROCERS; Emulação de Terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local;

Endereçamento lógico de impressoras conectadas em rede local. Valor: Preços Unitários em conformidade com a Tabela do Anexo I, base Novembro/2020. Modalidade de Licitação: Dispensa 005/2021, Art. 24 Inciso XVI.

Parobé, 09 de maio de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:69F119CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

É inexigível a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de internação psiquiátrica do menor G.A.S.A, conforme decisão contida no Processo Judicial nº 157/5.16.000.134-3073, Pedido de Medida de Proteção nº 5002736-60.2020.8.21.0157/RS, expedido pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Parobé/RS, tudo conforme Parecer Jurídico 125/2021, Processo Administrativo Licitatório 2491/2021, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 25 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 08 de junho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:73DA8BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 251

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 11/2021
RETIFICAÇÃO
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **24 de junho de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Médico de Clinico Geral, Em Regime de Plantão de 24 horas e Médico ESF. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 09 de junho 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:354550C6

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2263 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 9.502,50 (Nove Mil Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.30.00.00.00	4511	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.502,50

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 09 DE JUNHO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:E8C88B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.918, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos municipais, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a suspensão do prazo de validades dos concursos públicos municipais.

Art. 2º Fica suspenso, entre 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade dos concursos públicos municipais relacionados abaixo:

I – Concurso nº 01 de Agente Fiscal do Edital de Abertura nº 08/2017;

II – Concurso nº 02 de Arquiteto do Edital de Abertura nº 08/2017;

III – Concurso nº 03 de Artesão do Edital de Abertura nº 08/2017;

IV – Concurso nº 07 de Auxiliar de Serviços Gerais do Edital de Abertura nº 08/2017;

V – Concurso nº 09 de Contínuo do Edital de Abertura nº 08/2017;

VI – Concurso nº 12 de Eletricista Instalador do Edital de Abertura nº 08/2017;

VII – Concurso nº 13 de Eletricista Montador do Edital de Abertura nº 08/2017;

VIII – Concurso nº 16 de Farmacêutico Bioquímico do Edital de Abertura nº 08/2017;

IX – Concurso nº 18 de Gestor Público do Edital de Abertura nº 08/2017;

X – Concurso nº 25 de Monitor de Escola do Edital de Abertura nº 08/2017;

XI – Concurso nº 34 de Professor II Inglês do Edital de Abertura nº 08/2017;

XII – Concurso nº 37 de Técnico Agrícola do Edital de Abertura nº 08/2017;

XIII – Concurso nº 40 de Técnico em Edificações do Edital de Abertura nº 08/2017;

XIV – Concurso nº 41 de Técnico em Química do Edital de Abertura nº 08/2017;

XV – Concurso nº 42 de Técnico em Segurança do Trabalho do Edital de Abertura nº 08/2017;

XVI – Concurso nº 45 de Telefonista do Edital de Abertura nº 08/2017;

XVII – Concurso nº 01 de Agente de Combate às Endemias do Edital de Abertura nº 172/2017;

XVIII – Concurso nº 02 de Secretário de Escola do Edital de Abertura nº 172/2017;

XIX – Concurso nº 05 de Engenheiro Mecânico do Edital de Abertura nº 172/2017;

XX – Concurso nº 08 de Médico Veterinário do Edital de Abertura nº 172/2017;

XXI – Concurso nº 01 de Guarda Municipal do Edital de Abertura nº 173/2017.

Art. 3º Na hipótese da necessidade de nomeação de candidatos, dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 173/2020, poderá a Prefeita determinar a interrupção da suspensão de que trata o artigo anterior, pelo período necessário à prática de atos de admissão.

§1º Findo o prazo necessário para a prática dos atos admissionais, considerando a publicação da nomeação até o término do prazo de posse, a suspensão será retomada.

§2º Encerrado o período de suspensão previsto no caput do art.2º desta Lei, o prazo de validade de cada concurso será retomado de onde parou, deduzido os dias de eventual interrupção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FDE1238D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para comporem os Conselhos de Controle Social do município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem os Conselhos de Controle Social do município:

Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Raquel Nebel de Moraes
Suplente: Letícia Pepe

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade
Titular: Maria Antônia Gutierrez
Suplente: Maicon Machado

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Raquel Nebel de Moraes
Suplente: Jose Grasiela S. Da Silveira

Conselho Municipal dos Povos de Terreira
Titular: José Francisco da Luz
Suplente: Juliano Nunes

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Titular: Eliane Dias
Suplente: Maicon Machado

Conselho Municipal da Mulher
Titular: Manoela Rodrigues
Suplente: Maria José Garcia

Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Titular: Bruna Mendonça Limons
Suplente: Nidiane Teixeira Vieira

Conselho Municipal do Idoso
Titular: Antônio Peixoto
Suplente: Elaine Ferreira

Comitê Gestor da Pessoa com Deficiência
Titular: Sérgio Acosta
Suplente: Juliano Nunes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8250747E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas/RS, torna público o resultado da licitação: PE Nº 027/2021, aquisição caminhão caçamba. Empresa: Mattana Veículos Ltda. Valor R$ 413.950,00. Contrato Administrativo: 044/2021. www.pelotas.com.br

09.06.2021 -

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
D.C.G.
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3C7F07F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
PE Nº 063/2021 – SSP, aquisição de sistema de videomonitoramento. Abertura: 9h do dia 22/06/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de junho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6B2BAE82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico a dispensa de licitação com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 em obediência ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações introduzidas pela MP nº 926, de 2020, em favor da empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ 01.733.345/0001-17 no valor de R$ 134.816,25, objetivando aquisição de máscaras infantis reutilizáveis, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas na proposta da Secretaria Municipal de Saúde, processo memorando 003156/2021.

Pelotas, 09 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9AB7A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 387, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 10 de junho de 2021, conforme Edital nº 124/2021, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 080/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA - CONCURSO Nº 02/2017

Classificação Candidato

119º TERENA COELHO DIAS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

……**…...MVR**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:78784AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

EDITAL Nº 126, DE 10 DE JUNHO DE 2021 – RETIFICAÇÃO
Edital de Abertura N.º 109, de 25 de maio de 2021 – Lei Municipal Autorizativa 6.912/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **COMUNICA** que, o **Resultado Preliminar,** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de Médico, Radio Operador, Condutor de Ambulância e Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU, será divulgado a partir de **15/06/2021** e, as datas dos Recursos e Resultado Final serão definidas posteriormente. As demais disposições do Edital nº 109/2021 permanecem inalteradas. Segue cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	25/05/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	De 26/05/2021 a 04/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	A partir de 15/06/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A Definir
Publicação do Resultado Final	A Definir

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de junho de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:9DCA7F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA OPERÁRIO EM SAÚDE AMBIENTAL

EDITAL Nº 125, DE 10 DE JUNHO DE 2021 – RETIFICAÇÃO
Edital de Abertura N.º 110, de 25 de maio de 2021 – Lei Municipal Autorizativa 6.912/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **COMUNICA** que, o **Resultado Preliminar,** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Operário Em Saúde Ambiental** será divulgado a partir de **15/06/2021** e, as datas dos Recursos e Resultado Final serão definidas posteriormente. As demais disposições do Edital nº 110/2021 permanecem inalteradas. Segue cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	25/05/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	De 26/05/2021 a 04/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	A partir de 15/06/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A Definir
Publicação do Resultado Final	A Definir

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de junho de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:FF27F926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 124/2021 – REPOSIÇÃO SECRETÁRIO DE ESCOLA EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **10/06/2021**, em decorrência de vacâncias de vagas no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 387, de 09 de junho de 2021, para o cargo público, a candidata abaixo relacionada.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Secretário de Escola"** e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 088/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 12 A 16/06/2021	
CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA – Nº 02/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
119º	TERENA COELHO DIAS

O prazo de posse se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:C69767C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 123/2021 - REPOSIÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **10/06/2021**, para emprego público, as candidatas abaixo relacionadas.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **assunto do e-mail "nome completo + convocação + Agente de Combate às Endemias**" e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital.Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) CT + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração

simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.
1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 093/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: DE 12 A 16/06/2021	
EMPREGO	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Nº 01/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
104º	CAROLINE MUNOZ DE AVILA
105º	ANDRESSA VASCONCELLOS ISLABÃO
106º	CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA COTA AFRODESCENDENTE
107º	EMILY LOPES CAETANO
108º	TANIZE DIAS

O prazo para admissão se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será admitida, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:8E096F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - ENFERMEIRO ASSISTENCIAL EDITAL Nº 122/2021 – EDITAL DE ABERTURA 048/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/06/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação Enfermeiro Assistencial" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 097/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 A 16/06/2021	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**CandidatA**
48º	SUELEN PORTO MARQUES LEAL
49º	LUCIELE CASTRO DA SILVA

2.1 CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 A 16/06/2021	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**CandidatO**
50º	TAMIRIS FERNANDES NORENBERG

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:A974D011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 121/2021 – CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EDITAL DE ABERTURA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/06/2021,** as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.803 de 08 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação Técnico de Enfermagem" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2 – REPOSIÇÃO EDITAL 100/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 A 16/06/2021	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**Candidata**
64º	JUCELENA SIGALES LEAL
65º	MÁRCIA ELENA BRAGA DOS SANTOS

2.1- CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 A 16/06/2021	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**Candidata**
66º	TATIANE DUARTE DE MENEZES

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.803/2020, é vedada a contratação de

candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.803/20. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AE3B3529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 120/2021 – REPOSIÇÃO PODADOR – EDITAL DE ABERTURA Nº 051, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/06/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"nome completo + Convocação Podador"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 087/2021 E EDITAL 098/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 A 16/06/2021	
Função	**PODADOR**
Classificação	**Candidato**
07º	EBERSON DINAEL BRAUN REICHOW
08º	RILANDRO LEMOS COSTA

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.809/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:4D93BCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 119/2021 – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/06/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de Abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 104/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 A 16/06/2021	
Função	**EDUCADOR SOCIAL**
Classificação	**Candidato**
150º	NILTON RENATO DA SILVEIRA MADEIRA
151º	MARIA ELISA KASSEN MARTINS
152º	JANICE FERRO VIEIRA

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.809/2020. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:2D39AE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 118/2021 – REPOSIÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA Nº 208/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/06/2021,** o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.877, de 23 de dezembro de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação Videofonista Auxiliar de Regulação" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;

n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b;
VIII) audiometria.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 099/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 A 16/06/2021	
Função	**VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO**
Classificação	**Candidato**
45º	FELIPE DA SILVA BRITO

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.877/20. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:7D273002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 127/2021 – NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **10/06/2021**, em decorrência de vacâncias de vagas no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto Nº 389, de 09 de junho de 2021, para os cargos públicos, as candidatas abaixo relacionadas.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 12 A 16/06/2021	
CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL – Nº 11/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
01º	MARCIA DOS SANTOS LAGES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 12 A 16/06/2021	
CARGO	**FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – Nº 18/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
05º	GEISI LARICE RODRIGUES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 12 A 16/06/2021	
CARGO	NUTRICIONISTA – Nº 23/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
01º	LETICIA REIS PEREIRA

O prazo de posse se encerra em **29 de junho de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:257059DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 389, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 10 de junho de 2021, conforme Edital nº127/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CONCURSO Nº 11/2019

Classificação Candidato

01º MÁRCIA DOS SANTOS LAGES

NOMEAÇÃO

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/2019

Classificação Candidato

05º GEISI LARICE RODRIGUES

NOMEAÇÃO

CARGO: NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/2019

Classificação Candidato

01º LETICIA REIS PEREIRA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

…….**.....MVR**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:50F2C6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/005036/2020 – Tomada de Preços 09/2021 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, denominado "Rua do Doce", localizado na Rua Sete de Setembro, entre as Ruas Andrade Neves e Gen. Osório, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: APAGUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.598.908/0001-49. Valor R$ 368.005,37 (trezentos e sessenta e oito mil cinco reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:81120FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º MEM/005036/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2021. OBJETO: Construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, denominado "Rua do Doce", localizado na Rua Sete de Setembro, entre as Ruas Andrade Neves e Gen. Osório, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021. DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2021. CONTRATADA: APAGUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS LTDA. CNPJ/MF 00.598.908/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 368.005,37 (trezentos e sessenta e oito mil cinco reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses.

Pelotas, 09 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:38857DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CRISTINA VIEGAS DE ALMEIDA - ME**
Nome fantasia: **RESTAURANTE TRIVIAL**
Data de Autuação: **04/03/2021**
CNPJ/CPF/RG: **10.721.798/0001-14 – situação inapta**
Endereço: **Rua Afonso Pena, 66, Fragata Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0034/2021**
Data da Decisão: **22/04/2021**
Tipificação da Infração**: descumprimento das normas do Decreto Estadual de número 55.771/2021 (Distanciamento Controlado) c/c com artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Pelotas, 09 de junho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DC2BAEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0022/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 01 a 09 de junho do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:

1 – EMEI Prefeito Ary Alcântara
2 - EMEF Carlos Laquintinie
3 - Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Santa Terezinha
4 - EMEF Maria Helena Vargas da Silveira

Pelotas, 09 de junho de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:290AF186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **22/06/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 022/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 09 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:6E67DEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a apresentarem a documentação exigida no Edital de **Chamada Pública nº 02/2021** para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar durante os meses de Julho a Novembro do corrente ano. Abertura: **30/06/21**, às **09h00min**. O Edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 09 de Junho de 2021.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:6E634432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 14/2021 objetivando a aquisição de testes Covid Antígeno para detecção do novo corona vírus, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social com valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) conforme Segue:
Empresa: Cicla distribuidora de Produtos para Diagnostico
CNPJ 07.726.133/0001-99
Valor total: R$ 5.600,00

Porto Mauá, 09 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:A17737F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 09/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura do abatedouro municipal, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 23 de junho de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:70277EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DESPACHO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO PRE Nº 001/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo de Licitação nº 231/2021;
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada e Trator Agrícola. HOMOLOGANDO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo "Menor Preço por Item", sob o nº 001/2021. Restando vencedora do item 03 a empresa **ANA**

CRISTINA MANJABOSCO, cujo valor total foi de **R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** e a vencedora do item 04 foi a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA ME,** cujo valor total foi de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).** Convocando ainda, para a assinatura do contrato no prazo legal.

Riozinho, 08 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:70585CE0

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 - PROCESSO Nº. 238/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2021 - Processo nº 238/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:00 horas do dia 23 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 022/2021, Processo nº 238/2021, sendo seu objeto Contratação de Fonoaudiólogo. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 09 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:0297F6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°20/2021**. Objeto: Embalagem plásticas para Cestas Básicas. **Dia 24.06.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 05532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EF31643D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°21/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°21/2021**. Objeto: Luvas em látex para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dia 25.06.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 05532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:AF5DD036

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 20/2021

Contrato de Prestação de serviço 20/2021 Concorrência Pública 08/2020
Empresa: Construtora Alegretense Eireli
Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ para as Ruas do Parque Ibicui
Valor: R$ 3.441.527,05

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2B99AE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 09/06/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE NOTEBOOK E MOUSE PARA ATENDIMENTO REMOTO AO PÚBLICO DO CRAS DESTE MUNICIPIO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 09 de Junho de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:0FF44505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 19/2021 - TESTES COVID

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torno Público, que foi realizada adesão à ata de registro de preço de outro órgão – **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – PELOTAS/RS**, conforme Termo de Adesão nº 19/2021, aderindo aos itens das empresas **DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.059.063/0001-30 e WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08** pelo valor de **R$ 28.300,00,** sendo este o total aderido para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 09 de junho de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F393783E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 38/2021: BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 38/2021, fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudicando e homologando a empresa**: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – ME – CNPJ: 10.748.147/0002-07** perfazendo um total dispensado de **R$ 43.200,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 09 de junho de 2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:68FB7133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **31.05.202, 1** (um) dia à Servidora **PAMELA FREITAS DA ROSA,** Matrícula **3543-2,** Auxiliar de Saúde Bucal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B6BD5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Educativo e Didático em Saúde Bucal, para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda. ME – Curitiba - PR
Contrato Nº 057/2021(vigência até 31/12/2021)
Itens: 01 – R$ 3.450,00; **02 –** R$ 3.700,00; **03 –** R$ 690,00; **04 –** R$ 2.300,00; (Valor unitário)
Valor Total: R$ 20.280,00

Data de Assinatura:26 de Maio de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:84237487

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021
OBJETO: Aquisição de rádio transceptor portátil (HT), rádio transceptor móvel (veicular), rádio transceptor base/fixa, estação repetidora fixa e serviço especializado de instalação e treinamento para o 10º batalhão de Bombeiros Militar - FUNREBOM, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

EMPRESA CONTRATADA:
Soundy Tecnologia em Radiocomunicação Ltda – EPP– Campinas - SP
Contrato Nº 058/2021(vigência até 31/12/2021)
Itens: 01– R$ 3.000,00; **02–** R$ 6.400,00; **03–** R$ 8.100,00; **04–** R$ 34.000,00; **05–** R$ 11.900,00; (Valor unitário)
Valor Total: R$ 94.600,00

Data de Assinatura:27 de Maio de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FE423798

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021
OBJETO: Registro de Preço paracontratação de empresa para prestação de serviços funerários - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Centro Oeste Serviços Fúnebres Ltda. – EPP – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata RP Nº 080/2021 (vigência 12 meses)
Lote 01: R$ 84.949,00; (Valor total)

Data de Assinatura:14 de abril de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C08E0F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 011/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores portáteis para veículos da SME - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA:
JGV Garcia & Cia. Ltda - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 047/2021 (vigência até 31/12/2021)
Item: 01– R$ 65,00; (valor unitário)
Valor Total –R$ 650,00

Data de assinatura:19 de abril de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4F003782

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021
OBJETO:Registro de Preço para aquisição parcelada de complemento alimentar - Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CLASSIFICADA:
RCC Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – EPP – Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 087/2021(vigência 12 meses)
Itens: 01– R$ 29,00; **02–** R$ 25,83; (Valor unitário)

Data de Assinatura:13 de maio de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:97333F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 01/2021

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em conformidade com a Lei de Criação nº 3.527 de 1996 alterada pela Lei 5.025 de outubro de 2005, e de seu Regimento Interno, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha das organizações representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2021/ 2023. I - DO CONSELHO 1- O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do Gestor e 09 (nove) da Sociedade Civil. Sendo que a Sociedade civil está assim representada: a) 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes das Entidades de Assistência Social nas áreas de atendimento, de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos; de organizações cuja atividade principal não seja a Assistência Social, mas que mantém continuadamente serviço, programa ou projeto de Assistência Social. b) 01 (um) representante de Organizações de Usuários; c) 01 (um) representante de Trabalhadores do Setor (SUAS); II - DA ELEIÇÃO: O processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS dar-se-á em dois momentos distintos: primeiro a eleição dos conselheiros da sociedade civil, e a indicação dos representantes do Poder Público e, segundo, a eleição da Mesa Diretora, conforme o Regimento Interno do CMAS.III – DA COMISSÃO ELEITORAL: 1- O processo de escolha das Organizações da sociedade civil para conselheiros do CMAS será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros nomeados pelo Presidente do CMAS. a) A comissão eleitoral será constituída de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários. 2. Compete à Comissão Eleitoral: a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral; b) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital; c) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral; d) coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital; e) Encaminhar ao Prefeito(a) Municipal o resultado da eleição da sociedade civil, juntamente com o presidente do CMAS, para homologação; f) decidir os casos omissos neste edital. g) É vedada a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral, como também a participação em qualquer tipo de campanha. IV- PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 1- As Organizações de Assistência Social e Prestadoras de serviço, programas ou projetos de Assistência Social, representantes de usuários e Trabalhadores do SUAS que desejarem concorrer a conselheiro, deverão se inscrever no período de 02 de junho a 10 de junho de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas , no CMAS, sito a rua 7 de Setembro, 515-Centro. a- As Organizações da sociedade civil candidatar-se-ão e indicarão um representante titular e respectivamente um suplente como seus Delegado para votar, não sendo permitido voto por procuração. b- As Organizações interessadas deverão ser pessoa jurídica, não governamentais, sem fins lucrativos e estar regularmente inscritas no CMAS. c- Deverão encaminhar ofício requerendo sua inscrição, com os dados das entidades e de seus Delegado apresentando cópia de documento com foto do mesmo. d- Os representantes dos segmentos de Usuários e de Trabalhadores do SUAS, serão indicados pelas suas respectivas Organizações. Sendo que estes deverão encaminhar Oficio requerendo sua inscrição, com os dados das Organizações e de seu representante apresentando cópia de documento com foto do mesmo. e- A análise dos documentos acima especificados e a verificação de regularidade da organização no CMAS, serão realizadas pela Comissão Eleitoral no ato da inscrição, confirmando a habilitação da Entidade. f- Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis. g- As Entidades habilitadas deverão divulgar, em suas respectivas sedes, o presente Edital. h- O Conselho Municipal de Assistência Social divulgará até o dia 09 de junho, a lista das Organizações habilitadas a participar do processo de eleição, por meio de correspondência eletrônica e lista fixada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e no CMAS. 2- A Assembleia Eleitoral ocorrerá em 15 de junho de 2021 , na Sede do CMAS, Rua 7 de Setembro,515-Centro, A votação no horário das 8:00 as 12:00 horas e a Assembleia de homologação do resultado das 12;00 às 13;00 horas. a- As Entidades habilitadas, por meio de seus representantes legais, manifestar-se-ão através de voto secreto em cédulas. b- Estão aptos a votar os representantes de todas as Entidades regularmente inscritas no CMAS (candidatas ou não a conselheiras), e os atuais conselheiros do Gestor, sendo que todos deverão apresentar documento com foto no momento da votação e assinar a lista de votação. c- As Entidades com maior número de votos serão homologadas como Conselheiras do CMAS, indicando seu representante titular e suplente. d- No caso de empate, será considerado eleita a Entidade, cuja data de inscrição no CMAS for mais antiga, persistindo o empate, será realizado sorteio. e- As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. f- Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação em cada setor. g- A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata. h- Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis. i- A comissão Eleitoral,juntamente com o presidente do CMAS, de posse dos resultados encaminhará a nominata dos Conselheiros ao Executivo Municipal no prazo máximo de dez dias, após a eleição dos mesmos. j- Ao Prefeito(a)Municipal indicará os representantes (Conselheiros) do órgão Gestor para o CMAS conforme o Art. 3º deste Regimento Interno no prazo máximo de 15 dias a contar da eleição dos representantes da Sociedade Civil. k- Caberá ao Prefeito(a) Municipal homologar os novos integrantes do CMAS e dar-lhes posse no prazo máximo de 30 dias da eleição, em solenidade previamente agendada. IV- ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS a- A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na Assembleia subsequente a posse dos Conselheiros, convocada pela Comissão Eleitoral comunicando dia, hora e local da Assembleia, bem como da pauta dos trabalhos. b- As eleições serão por chapas identificadas por número recebido ao serem inscritas na secretaria da Comissão Eleitoral. Observada a ordem cronológica de entrada, até dois (02) dias antes da data marcada para a eleição da Mesa Diretora, podendo também ser formada uma chapa de consenso c- A composição da chapa deverá contemplar o critério de paridade, sendo o presidente um representante da Sociedade Civil, não podendo o conselheiro concorrer por mais de uma chapa inscrita. d- A eleição e posse da Mesa Diretora dar-se-á na mesma plenária da Assembleia. e- Não havendo candidatos suficientes ou havendo consenso no momento da votação poderão ser dispensadas as cédulas e a votação se realizar por aclamação. O CMAS convidará representante do Ministério Público, bem como o Gestor Municipal para acompanhar seu Processo Eleitoral encaminhando este Edital. Comissão Eleitoral: Presidente – Celina de Souza Vargas Vice-Presidente – João Carlos Fialho de Cerqueira 1ª Secretária – Angela de David Nunes 2ª Secretária – Luana Gonçalves do Rosário Sant'Ana do

Livramento, 24 de maio de 2021.

ENRIQUE LOPEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F35AA766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

Extrato do 2° aditivo ao Termo de Credenciamento 12/2019 – Chamamento Público 01/2018, que tem como objeto a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como contratada a empresa MONICA GATZKE KELM EIRELI - ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:092A766C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 161/2016

Extrato do 9º Aditivo Ao Contrato De Locação De Imóvel Nº 161/2016 (Aluguel Social), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar os grupos familiares de Letiele Bordim Lamarque e outros, tendo como locador Geolar Rodrigues, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 07 de fevereiro de 2021 a 07 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7BAC567C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 045/2020 – Pregão Presencial 06/2020 que tem como objeto serviço de transporte escolar, tendo como contratada a empresa AR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 20 de fevereiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022. O valor do Contrato sofrerá reajuste de 12% conforme acordo entre as partes, passando dos atuais R$ 3,42 (três reais e doze centavos) para R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E509F8B4

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.411, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta o §3º ao art. 71 da Lei nº. 1.256/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º Acrescenta o §3º ao art. 71 da Lei nº. 1.256/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71**. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
(...)
§3º - Excepcionalmente, no período entre 01 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2F330CEC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 53/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 17 a 18)
17- Luan Altamar Teixeira
18- Mariana Padilha Seibel dos Santos

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **10 E 11 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais e de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D312ED6A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/SMGRH/2021

De 09 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 24.05.2021, a Portaria de nomeação nº 723/SMGRH/2021, que nomeou **Nadina do Canto Martins** para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por inaptidão na Avaliação Médica Pericial, conforme previsto no Edital de Convocação nº 42/SMGRH/2021 e dispositivos previstos no Edital nº 82/SMAd/2018.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7B29D3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.810, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Operador de som e luz	40 h/s	12

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.
3
Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.°, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da contratação deverá ser custeada pela dotação orçamentária 1389.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Operador de som e luz

Padrão de Vencimento: 12

Atribuições:

a) Descrição Sintética: instalar e operar equipamentos de som e luz.

b) Descrição Analítica: Instalar alto-falantes e microfones nos lugares apropriados; ligar os amplificadores por intermédio de conectores elétricos; testar a instalação fazendo as conexões convenientes; montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides; manejar equipamentos audiovisual, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções; colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais; manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade; executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem; controlar a circulação dos equipamentos registrados sua movimentação em fichário apropriado; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo, curso de Produção musical (no mínimo 150 horas); Curso de Gravação analógica e protools (no mínimo 150 horas); Curso de Áudio elementar e acústico Nível I (no mínimo 200 horas).
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5939A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.811, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto ao Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.°, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 249, rubrica 3.1.90.40.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:
a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65DEAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 042/2021
OBJETO: Aquisição de cadeiras para Junta Militar e Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: JOSE LUIZ – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 91.164.087/0001-98
EMPENHO(S): 2021/5271
VALOR TOTAL: R$ 1.785,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F4ED3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 16/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.º 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedagogia	Jéssica Santos da Silva	42 °
Pedagogia	Patrícia Silva dos santos	43 °
Pedagogia	Rosa Denisia de Oliveira Gomes	44 °
Pedagogia	Sara Carolina da Silva Oliveira	45 °
Serviços Sociais	Magali Machado dos Santos	6 °

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:674570DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.124, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 11/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 11/2021 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9764096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 006/2021

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 006/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de **Convite n.º 006/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de reforma da rede elétrica da E.M.E.F. Nossa Senhora da Medianeira e E.M.E.I. Soneca, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Plantas, em anexo sendo eles, partes integrantes do processo licitatório, **declara**: **I - Inabilitadas** as seguintes empresas: a) GRANDO&MOCELLIN LTDA - EPP, CNPJ 88.421.607/0001-96, por apresentar os itens 5.1.12 e 5.1.13 não autenticados corretamente, conforme item 5.1, do edital licitatório; b) R.C. DIAS PEDROSO CONTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.098.214/0001-52, por apresentar o item 5.1.8 sem autenticação e o item 5.1.11 vencido (registro do profissional técnico); c) R&R PORTAL LTDA, CNPJ: 19.613.098/0001-80, por não apresentar o item 5.1.7, do edital licitatório; e II – **Habilitada** a empresa PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01, apresentou todos os documentos conforme previsto no edital licitatório

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:22BB41D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021, destinado à aquisição e instalação de corrimãos no Qorpo Santo, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 864/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 93/2021 e pedido nº 481/2021, através da empresa RONILDA SOARES RAMOS, CNPJ Nº 03.433.529/0001-97, conforme segue: **a)** 2 unidades de corrimãos em tubo 2, parede 120mm, medidas 5,67 mts linear ao valor unitário de R$ 509,733, totalizando R$ 1.019,46; **b)** 2 unidades de corrimãos em tubo 2, parede 120mm, medidas 4,92 mts linear ao valor unitário de R$ 442,3008, totalizando R$ 884,60. O valor total da contratação é de R$ 1.904,06 (hum mil novecentos e quatro reais e seis centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6CC2C079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 15/2021 (Processo Administrativo nº 103/2021). **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar programático disponibilizado pela DPM Educação. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (curso de capacitação para servidores municipais, conforme cronograma e conteúdo CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 498,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:BE5D56F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 41/2021 (Processo Administrativo nº 102/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de peças necessárias para conserto do carregador 924G,marca Caterpillar, ano 2008, utilizado junto à SMOV, consoante justificativa anexa a Requisição de Compra Nº 379/2021 - SMOV. **EMPRESA:** CCP COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, (CNPJ nº 35.364.594/0001-02): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 3.270,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:B7C20DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 42/2021 (Processo Administrativo nº 93/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 60.000 km de uso do veículo Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT, ano/modelo 2019/2020, placa IZK 3F74, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. **Valor Total:** R$ 2.452,24. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:69C3A885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
007 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

Aditivo Nº.....: 007/2021 – Aditamento De Valor - Contrato Nº: 094/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Valor.....: R$ 21.175,57 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Prazo de Execução.....: Início: 29/04/2021. Término: 29/06/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 013/2020, de 15/07/2020 (Processo Administrativo nº 183/2020). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais junto ao prédio da

E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 248/2021/SMEC, Laudo de aditivo expedido pela Arquiteta e Urbanista do Município Thaís Cristine Schulz-CRAU/BR A60.482-8, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:791C3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SILVANE SALETE ROOS, classificada em 12° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JUNHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:098377AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.047 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARLI DA SILVA, classificada em 20° lugar, para o cargo de SERVENTE;

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JUNHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:6004A567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAGALI REGINA SCHUMANN, classificada em 19° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JUNHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:B8ACF2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

Contratada: Enphase Pavimentações Ltda
Objeto: Serviços de aproximadamente 20 (vinte) horas de máquina, através de uma Escavadeira Hidráulica com rompedor.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 038/2021
Preço e Pagamento: R$ 500,00 por hora/máquina, em 07 dias após a execução dos serviços
Prazo: 30 dias
Assinatura: 09/06/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:59F701D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 037/2021
Preço e Pagamento: R$ 90,00 mensais
Vigência: 12 meses
Assinatura: 09/06/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:801F32BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATO Nº 30/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos para captação de recursos, operacionalização do Sistema Nacional de Convênios e prestação de contas.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: S. R. Franciscatto & Cia Ltda
LICITCOM CONSULTORIA EM PROJETOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 10.590.369/0001-55
Preço Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 08 (oito) meses, com início no dia 03 de maio de 2021.
Contrato Assinado em: 03 de maio de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante – Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A3676154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 23

Extrato do Termo Aditivo nº 23 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 4,038 para **R$ 4,061**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 03 de junho de 2021.

São José do Ouro, 02 de junho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7EAB4512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 24

Extrato do Termo Aditivo nº 24 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,587 para **R$ 5,549**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 08 de junho de 2021.

São José do Ouro, 07 de junho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F1CA14B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 34/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021: Contratação de empresa para assessoramento na elaboração do projeto básico e planilhas de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa para prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva e transporte até o centro de triagem e compostagem do município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ Nº 19.162.768/0001-90
Total: R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais)
Vigência: 05 meses a contar de 10 de junho de 2021
Contrato Assinado em: 07 de junho de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:DBDBC5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATO Nº 35/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2021: Contratação de serviços técnicos para Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e Visita/Vistoria Técnica de Engenharia em Obras de Pavimentação, conforme demandas do município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Total: R$ 21.207,71 (vinte e um mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos)
Vigência: 12 meses a contar de 07 de junho de 2021
Contrato Assinado em: 07 de junho de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:03E239EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 035/2020 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato 035/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Leonardo Consorte
CNPJ nº 27.244.990.0001-60

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, do cercamento do pátio da Escola Municipal de Educação Infantil Eugênio Ermínio Grassi, em São José do Ouro, RS, para delimitação e confinamento das crianças, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original, o total de R$ 4.491,13 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos), referente a diferença de alturas no muro, conforme planilha orçamentária complementar, com base nas disposições constantes no artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, 08 de junho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1334D0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA PE 04/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021** Fornecimento futuro de material gráfico para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP), destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

A VIEIRA SERVICOS - CNPJ: 09.181.312/0001-13 Lote/item/Descrição Preço Unitário		
LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
01	APOSTILA A4 EM PRETO E BRANCO (UNITÁRIA)	R$12,00
02	APOSTILA A4 COLORIDA (UNITÁRIA)	R$ 12,00
03	AUTO DE INFRAÇÃO - Bloco de Auto de Infração (KIT)	R$ 3.000,00
04	BOLETIM DE ATENDIMENTO BLOCO (KIT)	R$ 2.500,00
05	BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO (KIT)	R$ 250,00
06	CAPA DE PROCESSO CARTORIAL (KIT):	R$ 75,00
07	CERTIFICADO (KIT):	R$ 50,00
08	CRACHÁS PRODUZIDOS EM PVC (KIT):	R$ 1.200,00
09	DESEMBARAÇO (KIT):	R$ 1.500,00
10	ENVELOPE PERSONALIZADO TIPO SACO TAMANHO A4 (KIT)	R$ 100,00
11	ETIQUETA AUTOADESIVA (KIT)	R$ 65,00
12	ETIQUETA AUTOADESIVA INVERTIDA (KIT):	R$ 360,00
13	LIVRO DE CONTROLE DE MATERIAL TAMANHO A4 (KIT):	R$ 2.283,00
14	LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA (KIT):	R$ 2.500,00
15	TERMO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS (KIT)	R$ 1.800,00
16	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE OCORRÊNCIA "09" (KIT):	R$ 476,00

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:F2398B53

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3031/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3031/2021.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATADO: FINNET S/A - TECNOLOGIA CNPJ Nº: **05.607.266/0002-00**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada – VAN (Value Added Network – Rede de valor agregado) para prestação de serviço EDI (Eletronic Data Interchange – Intercâmbio Eletrônico de Dados), trafegando em média 9Mb por mês entre 8 instituições financeiras que já operam com a autarquia (Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Real e Sidredi) e 1(uma) que passará a operar (Sicoob) com transferência de dados e informações mensais entre clientes e rede bancária: aproximadamente 50 arquivos enviados (débito em conta) e 250 recebidos (arrecadação).

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$7.400,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:79FF242C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°010.2021

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº010/2021, que tem por **OBJETO – prestação de serviços de internet fibra óptica em prédios públicos e espaços públicos municipais.** Licitação do tipo menor preço por item. Acontecerá no **DIA 24 DE JUNHO 2021, ÀS 13H30MIN PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AS 14H00MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES,** junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 09 de junho de 2021.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:E21F3220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.592, DE 09 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.327, de 09/06/2021:

DECRETA

Art.1°Abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Municípiopara o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1052	PROJ/ATIV. CONVÊNIO 3052/2020 - SEC. OBRAS E HAB.-RS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
Total		**R$ 100.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso 1233, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1233 CONVÊNIO 3052/2020 - SEC. OBRAS E HAB.-RS)	R$ 100.000,00
Total	**R$ 100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6383B6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social fazer a doação conforme a Lei Municipal 1.230 de 19 de junho de 2019.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 23 de junho de 2021 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS,09 de junho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8993DB28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de materiais ambulatorial.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 25 de maio de 2021 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 09 de maio de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DBA601FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2021

TERMO ADITIVO Nº 003/2021; CONTRATO Nº 008/2018; PREGÃO FÍSICO Nº 009/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção do elevador utilizado pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul; Contratado: Engi Project Eireli EPP, sob o CNPJ nº 20.745.692/0001-04 ; Vigência: 12 (doze) meses, de 03/06/2021 à 03/06/2022; Fund. Legal: ART. 57, da Lei Nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 09 de Junho de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA VEREADOR
Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:CE6D771F

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2021

TERMO ADITIVO Nº 004/2021; CONTRATO Nº 004/2020; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em sanitização das dependências internas e externas da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul; Contratado: Douglas Costa Pena Eireli, sob o CNPJ nº 27.895.458/0001-02 ; Vigência: 06 (seis) meses, de 03/06/2021 à 03/12/2021; Fund. Legal: ART. 57, ART.15 §3º,III da Lei Nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 09 de Junho de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:0D7AA699

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 38078 PE: 0079/2020 Obejto primeiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. do reajuste: Em decorrência da prorrogação do prazo de

vigência do contrato, reajusta-se o valor do contrato 6,759190 % resultando um valor final R$ 705,99(mensal) e R$ 8.471,88(anual). Fornecedor: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (PNCQ. PROCESSO: 666/2017 PE: 71/2017 Objeto quarto termo aditivo da prorrogação e do reajuste: da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. do reajuste: Em razão da prorrogação do prazo de vigência do contrato, é deferido o reajuste solicitado pela empresa de 31,10%, passando o valor do item 1.1 para R$ 307,12 (trezentos e sete reais e doze centavos). Fornecedor: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI – LTDA. PROCESSO: 65017 PERP: 0246/2020 Objeto segundo termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do 01 – LUVA DESCARTAVEL (LATEX) NÃO INDIVIDUAL ESTERIL TAMANHO G para R$ 0,787 (setecentos e oitenta e sete milésimos de reais) a partir da data da assinatura do presente termo. Fornecedor: CRISTIAN PEREIRA MEI. PROCESSO: 29179 PE: 0063/2020 Objeto terceiro termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de execução do serviço, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2021, com fundamento no Art. 57, § 1o, II e V, da Lei no 8.666/93. Fornecedor: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS. PROCESSO: 48147 PERP: 140/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do seguinte item: 62.1. 211 NORADRENALINA 8MG/4ML INJ. / R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos). Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 1087.014/20216 DL: 29/2016 Objeto terceiro termo aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência Contrato, a contar de 18/06/2021, com fundamento no Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 c/c os §2º e § 3º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: MAURÍCIO XAVIER FERNANDES BANDSZ.

Sapucaia do Sul, 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:78CC6F3C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 95424 DL: 0272.378/2021 Objeto: aquisição de material de consumo/utensílios, para Hospital Municipal Getulio Vargas , via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R$ 990,00. PROCESSO: 95578 DL: 0277.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 4.210,60. PROCESSO: 95888 DL: 0278.001/2021 Objeto: aquisição de utensílios de limpeza, sacos de lixo e lixeiras para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedores: ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI (18343695000170), CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09199952000150) R$ 19.663,00. PROCESSO: 94507 DL: 0267.156/2021 Objeto: contratação de leaboratório emergencial para Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: LABORATÓRIO FONTANA OSORIO SS LTDA (12769549000124) R$ 255.409,00. PROCESSO: 95889 DL:0279.001/2021 Objeto: aquisição de materiais de manutenção para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedores: ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (07250898000103), ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194), KI-FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (08353399000104), TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R$ 8.178,27. PROCESSO: 94664 DL: 0269.156/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO EM CONTROLE DE INFECÇÃO PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: QUALIS - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (08182908000175) R$ 83.400,00. PROCESSO: 97210 DL: 0289.001/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, ATRAVÉS DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: BANRISUL CARTOES S.A. (92934215000106) R$ 0,00. PROCESSO: 97957 DL: 299/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151), INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R$ 44.098,00. PROCESSO: 96662 DL: 286.156/2021 Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) ANALISADOR DE BIOQUIMICA COM FORNCIMENTO DE INSUMOS PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Forncedor: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA (88484969000126) R$ 119.382,54. PROCESSO: 95088 DL: 287.004/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (SUTUPAR) (01122234000174) R$ 29.393,20.

Sapucaia do Sul, 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A0A5DF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 08 de Junho de 2021, Ata nº 08/2021, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1.Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês demaio de 2021.

2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o do Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 3º trimestre de 2021 (jul, ago, set);
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a nova constituição das Comissões Permanentes do CMAS:
I - Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social:
- MIRIAM LUCIANA SAGGIN VISOTO, representante do governo.
- STÉFANO SIMON, representante do governo.
- DAIANE CONRADO DA SILVA, representante sociedade civil.
- ELSIRA MULLER RIBEIRO, representante sociedade civil.
II - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:
- FRANCIELI PASTÓRIO, representante do governo.
- ELIAS GOULART, representante do governo.
- LEDI TERESINHA ÁVILA DOS SANTOS, representante sociedade civil.
- CATIELI PATRÍCIA KLEIN, representante sociedade civil.
III - Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família
-JULIANA ELISA MALDANER, representante do governo.
- CLÁUSSIA FERNANDA ELGER, representante do governo.
- JOCELAINE FREITAS DALMAGRO, representante sociedade civil.
- ELISABETE KERN, representante sociedade civil.
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata dessa reunião ordinária, nº 08/2021, que foi escrita e visualizada em tempo real através de data show.

Tapera, 08 de Junho de 2021.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:74EB42BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2021

De acordo com o Processo nº 905/2021 de 31/05/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, através do Sr**. GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS prefeito municipal, e do outro lado a Sr. **JULIANA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9121635561, SSP/RS, CPF nº 037.560.620-31, PIS/PASEP nº 204.21361.57-8, residente e domiciliada na Rua Mostardeiros nº778, em Tavares/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si esteTermo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 04ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 002/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 002/2021, celebrado em 06/01/2021, a partir do dia 15/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Mostardas/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Tavares, 09 de junho de 2021.

JULIANA SILVA DOS SANTOS
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JADER CRISTIANO PEDONE Examinado e Aprovado
Secretário Municipal de Saúde **JENIFFER DOS SANTOS NUNES**
OAB/RS 119.559
Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1. Geferson Machado de Paiva
CPF nº 558.716.070-04

2. Raquel Rodrigues de Antiqueira
CPF nº 021.002.570-05

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:20E1E28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Telenorte telecomunicações ltda **Objeto:** Serviço de instalação de uma central telefônica automática para o centro administrativo **Valor:** R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6A3D085B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Telenorte telecomunicacoes ltda
Objeto: Serviço de instalação e aquisição de uma central telefônica automática para o centro administrativo.
Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 30/12/2021
Data de assinatura: 02/06/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:431DBA2C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A Prefeitura Municipal de Terra de Areia informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº57/2021 para Processo Seletivo Simplificado para os seguintes cargos:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
02+CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	R$ 1.689,57
02+CR	ENFERMEIRO	40H	R$ 3.799,19

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, na Rua Qurino Guaselli, n° 3800, sala anexa ao ESF III, centro de Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, **por 02 (dois) dias úteis, iniciando no dia 16/06/2021 e encerrando no dia 17/06/2021.**
Não serão cobradas taxas de inscrição.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado.
Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8AE8E313

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº59/2021 para Processo Seletivo Simplificado para os seguintes cargos:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01+CR	Professor - Ensino Fundamental – Anos Finais - 6ª a 9ª ano – Inglês	20h	R$ 1.679,79
01+CR	Professor - Ensino Fundamental – Anos Finais - 6ª a 9ª ano – Português	20h	R$ 1.679,79

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, na Rua Dep. Osvaldo Bastos, n° 812, 2° andar, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, por 02 (dois) dias úteis, iniciando no dia 16/06/2021 e encerrando no dia 17/06/2021.

Não serão cobradas taxas de inscrição.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por prazo determinado.
Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital n° 59/2021, de caráter eliminatório e classificatório.
Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DE2E4936

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021- REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data abertura: 22/06/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6114B733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Sr. ANTONIO AUGUSTO DA SILVEIRA GALASCHI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2021, com base no parecer jurídico emitido pela **Dra. GABRIELA ROSA CORSO**, OAB 112.931, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí, para contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, estabelecida na Rua 240, 400 – Sala 02 – Meia Praia, Município de Itapema – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, **visando a contratação de empresa para prestação de serviço e de cessão de uso de software para gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e consulta dos atos oficiais de efeito externo do Município de Tramandaí/RS**. A contratação supracitada será realizada com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Tramandaí, 08 de junho de 2021.

VER. ANTONIO AUGUSTO DA SILVEIRA GALASCHI
Presidente do Legislativo
Contratante

DRA. GABRIELA ROSA CORSO
Assessora Jurídica do Legislativo
OAB/RS 112.931

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:F0FF41EF

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 057/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 053/2021**, contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis como Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10 para veículos da frota municipal, **EXCLUINDO** a designação de exclusividade às beneficiárias da LC 123/06 e **ALTERANDO** o item nº 2 e o item nº 11 do Edital, sem alteração na data prevista para o certame. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B07FA547

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 30 de junho de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **aquisição de medicação básica e controlada para o canil e para as unidades de saúde do Município**. As propostas serão abertas às **13h30min do dia 25 de junho de 2021** para análise. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A490C7EC

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h 30min do dia 01 de julho de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **a aquisição de cargas de gás P13kg e P45 kg para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Administração.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7872AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IX DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA IX DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de material hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e nos Postos de Saúde do Município). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,* - Item cancelado:** n° 206**.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0C2C99D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA X DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA X DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/202**0 – CANCELAMENTO DE ITEM.** (aquisição de material hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e nos Postos de Saúde do Município). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,* - Itens cancelados:** n°14, n°15, n°16, n°17, n°44, n°55, n°56, n°57, n°58, n°59, n°105, n°108, n°116, n°173, n°215, n°235, n°294, n°295, n°319.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4996043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020 - N°4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020 - N°4 Contratada: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterada as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao Objeto, acrescentar serviços extras, Preço e Forma de Pagamento, acrescentar o Valor Total R$37.641,10 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos), sendo R$28.436,01 de materiais e R$9.205,09 de mão de obra. Tomada de Preço nº 077/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C675C7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 58/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 58/2019. **Contratado:** Banco do Brasil S/A. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. **Do Índice de Reajuste:** O índice de reajuste anual do contrato será o IPCA/IBGE positivo, que será aplicado após transcorridos 12 meses, conforme Ordem de Serviço GAPREF nº 02/2021. **Do Reajuste:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R$ 0,15 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico, referente à aplicação do IPCA – IBGE acumulado de 6,76%, passando a vigorar com o valor de R$ 2,39.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:70D41F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 24/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 24/2020. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 180 dias, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:1F058BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 25/2019. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Índice de Reajuste:** O índice de reajuste anual do contrato será o IPCA/IBGE positivo, que será aplicado após

transcorridos 12 meses, conforme Ordem de Serviço GAPREF nº 02/2021. **Do Reajuste:** O valor do contrato acima referido passa a ser de R$ 4,84 por passagem, referente a aplicação do índice do IPCA/IBGE acumulado de 6,76%, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A4BD1D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 43/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 43/2017. **Contratado:** Pedrazza e Moreira Advogados Associados ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima referido fica prorrogada em 12 meses, a contar de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3F73F397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 40/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 40/2017. **Contratado:** Neusa Carlos dos Santos. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:504DAC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 42/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 42/2017. **Contratado:** Deoclecio Rodrigues Hieger. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em mais 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B05AA207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 40/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 40/2017. **Contratado:** Deoclecio Rodrigues Hieger. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 93,68, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 6,76%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 1.479,41.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BFB5E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 24/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 24/2018. **Contratado:** Orlando Sabino da Silva – ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada em 12 meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:555D1B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 25/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 25/2018. **Contratado:** L. de Souza Frazão ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada em 12 meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:42EC13A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 43/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 43/2017. **Contratado:** Pedrazza e Moreira Advogados Associados ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 482,47 mensais, referente ao reajuste anual pelo índice acumulado do IPCA de 6,76%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 7.619,61.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6554AE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 42/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 42/2017. **Contratado:** Neusa Carlos dos Santos. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 111,95, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 6,76%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 1.768,03.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F74AF539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1387/2020
Pregão Presencial: 83/2020

Contrato n° 47/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: M.C.T. TRANSPORTES LTDA.
Objeto do contrato: contratação de 500 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m (cúbicos), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de junho de 2021, com previsão de encerramento em 07 de agosto de 2021, tendo em vista que do quantitativo contratado, ainda não foram executadas 335 (trezentos e trinta e cinco) horas de serviços, conforme Memorando n° 115/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3AC6F038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luis Afonso Costa Da Silva– Lagartus Produções E Serviços-Me
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para instalação de reservatórios e substituição de rede hidráulica no prédio de propriedade do município, localizado na Rua Chiquinha de Azevedo, 24 – Prédio da EMEF Dr. Flory Druck Kruel.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de junho de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1906/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4289F161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **Cooperativa de Vinho Fronteira Noroeste e Economia Solidária**, com domicílio na RS 305, saída para Horizontina (RS), no município de Tucunduva (RS), inscrita no CNPJ n° 10.348.129/0001-49 e DAP n° SDW10348129000107121511O1, Representada por Lauro José Grando, CPF 681.988.090-15, doravante denominado CONTRATADO**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 16/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE VINHO FRONTEIRA NOROESTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CBEE44EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**, com domicílio na cidade de Nova Santa Rita, centro, sala 04, RS, inscrita no CNPJ n° 10.568.281/0001-37 e DAP n° SDW10568281000118121908 51, Representada por Leodiomar Antonio Ferreira, CPF 011.284.170-81, doravante denominado CONTRATADO**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 15/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D22D44EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **LINO MIGUEL KONZEN**, brasileiro, agricultor, residente na Av. Uruguai, 2630, centro, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 782.594.609-04 e DAP n° SDW0782594609042402170846, doravante denominado Contratado**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 14/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LINO MIGUEL KONZEN

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:EA4C5D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **JANDREI ZALAMENA**, brasileiro, agricultor, residente na localidade de Lajeado Capoeira, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 916.773.270-49 e DAP n° SDW0916773270490301201144, doravante denominado CONTRATADO**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 13/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JANDREI ZALAMENA

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C748E6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **MARIA TERESINHA REGGIORI**, brasileira, agricultora, residente na localidade de Cerro Alto, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 005.571.860-48 e DAP n° SDW0005571860482108180158, doravante denominada CONTRATADA**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 12/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MARIA TERESINHA REGGIORI

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2D74DFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **JONI PUHL**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n° 812.876.900-68 e DAP n° SDW08128769006806042010O, doravante denominado CONTRATADO**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 11/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JONI PUHL

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CBC45592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **JOÃO BATISTA BOER**, brasileiro, agricultor, residente na localidade de Campininha, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 199.594.780-68 e DAP n° SDW019959478068080219101 6, doravante denominado CONTRATADO**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 10/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal João Batista Boer

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BF115E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **ANAÍSA RAMBO**, brasileira, agricultora, residente na localidade de Campininha, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 031.112.390-20 e DAP n° SDW00311123902021031902 30, doravante denominado CONTRATADA**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 09/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal Anaísa Rambo

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____

_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D1C06381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **JAIME KREULICH**, brasileiro, agricultor, residente na localidade de Lajeado Capoeira, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n° 758.002.840-91 e DAP n° SDW07580028409123101801 39, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, adiante denominado **CONTRATADO,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 08/2021 pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da cláusula vigésima primeira, **devendo vigorar até dia 30 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal Jaime Kreulich

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A40D9371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.647, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.647, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.943, de 08 de Junho de 2021
.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.0662.0092 – 1.034 – Aquisição de Área Industrial, Implantação e Infraestrutura de Indústrias
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 400.000,00
RECURSO: 0001- LIVRES

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, da Lei N.°4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE JUNHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:79719500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, às 8h e 30min do dia 06 de julho de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:199FC140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Hélio Carlos Kerkoff, e de outro lado, a empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287, Centro, na cidade de Ibiaçá, RS, CEP 99.940-000, neste ato representada pela Sra. Karina Bizotto, já qualificada, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 34/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 84 - Ivermectina 6mg, pelo motivo de que o laboratório fabricante iniciou processo de recolhimento dos lotes dos produtos elencados na Resolução – RE nº 1.722, sendo que o item licitado é um desses medicamentos. Assim, fica cancelado o item, a pedido do fornecedor, conforme cláusula quarta, item 4.2.2 da ARP 34/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

KARINA BIZOTTO
Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8FDDE34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de recargas de oxigênio medicinal. A abertura das propostas será no dia 24/06/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:826A8275

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de peças para caminhões. A abertura das propostas será no dia 13/07/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C47194BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento da nova proposta apresentada referente ao edital de Concorrência nº 14/2021. Vencedor do certame: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 09/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1E266428

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 07/2021, que Registrou os Preços de Óleos Lubrificantes, Graxas, Arla e Filtros. Data da assinatura: 1º/06/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A7999107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.664, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.664, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.695/1999, que **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA,** passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3ºO Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, será composto de 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, sendo assim constituído:
(...)" (NR)
Art. 2º Fica alterado a alínea"d" do Inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.695/1999 com o intuito de alterar a entidade UMESVE pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
I - (...)
(...)
d)Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS
(...)" (NR)
Art. 3º Ficam incluídas as alíneas "i" e "j" no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.695/1999, passando a vigorar conforme abaixo:
"Art. 4º (...)
I - (...)
(...)
i)Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis de Veranópolis - APAVE
j)Rotary Club de Veranópolis
(...)" (NR)
Art. 4º Ficam alteradas a alínea "c" do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.695/1999, com o objetivo de substituir a entidade CREA pela Secretaria de Indústria e Comércio, a alínea "e" para substituir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a alínea "h", com o intuito de altera a nomenclatura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que passa a denominar-se Secretaria de Infraestrutura, passando as referidas alíneas a vigorarem conforme abaixo:
"Art. 4º (...)
(...)
II - (...)
(...)
c)Secretaria de Indústria e Comércio
e)Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
(...)
h)Secretaria de Infraestrutura
(...)" (NR)
Art. 5º Ficam incluídas as alíneas "i" e "j" no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.695/1999, passando a vigorar conforme abaixo:
"Art. 4º (...)
(...)
II - (...)
(...)
i)Secretaria de Finanças
j)Secretaria de Turismo e Cultura
(...)" (NR)
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:B3A367CB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.665, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.665, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "DESPERTAR PARA TRANSFORMAR".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**DESPERTAR PARA TRANSFORMAR**", a ser realizado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que ocorrerá no dia 15 de outubro de 2021.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e destinam-se a:

Live (palestra) com a Conferencista Internacional Daniela Gasperin: Concentração, foco e determinação – o caminho da realização	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
400 livros "Como elevar a Autoestima e Conquistar a Felicidade"	R$ 20,00	R$ 8.000
400 livros "Brilhe como o Sol: o despertar da consciência reflexiva	R$ 40,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 26.000,00		

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.392.0340.1022.000 PROMOÇÃO DE CONCURSOS, FEIRAS E EVENTOS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 7256
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7241 (1128 - Fundo Mun Educação)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:82DD81DB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.666, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.666, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERANÓPOLIS.".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERANÓPOLIS.", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, que se realizará no dia 14 de julho de 2021, e será realizado no modo híbrido, no Centro de Convivência Ivo Zanella e plataforma on-line Google Meet.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se ao valor de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais) e destinam-se a contratação da Assistente Social Dra. MICHELLE BERTOGLIO CLOS, que fará a Coordenação de grupos - técnicos de apoio, elaboração de documentos, execução das atividades da conferência e reuniões.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

Unidade 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.122.0100.2060.000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE DESENV. SOCIAL, HABIT. E LONGEVIDADE
3.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3528 Recurso 1129 - Fundo Mun Assistência Social
3.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3529 Recurso 1129 - Fundo Mun Assistência Social
08.244.0550.2131.000 APOIO À ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS
3.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3583 Recurso 1092 - BL GSUAS FNAS BL IGD SUAS
3.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3584 Recurso 1092 - BL GSUAS FNAS BL IGD SUAS
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C985B544

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 154, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **09 a 15/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
15/2021	83/2021	86/2021	MONITOR ESCOLAR	14º ROSEANI SCHUNKE CANTARELLI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 08/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:FE1DAC4E

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Novo Resultado Concorrência 001/2021: Valores registrados para: Lote 03: Charrani Comércio Representações Ltda Me.

Veranópolis, 09/06/2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:A2D3F763

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação Saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais para Registro de Preços: Pregão Presencial nº 018, 021, 022, 023, 028, 034, 036, 037, 038/2020; 001, 002, 003, 005, 006/2021; Pregão Eletrônico nº 006, 007, 008, 009, 012, 016, 021, 022, 023, 024/2020; 002/2021; Concorrência nº 002/2020. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:FD940DFF

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 156, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **10 a 16/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
15/2021	83/2021	86/2021	MONITOR ESCOLAR	15º FABRICIO QUADRI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:FDF0E227

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2021: Aquisição de um caminhão novo, equipado com caçamba basculante e guindaste. Abertura das

propostas dia 22/06/2021 às 9h. Sessão de lances dia 22/06/2021 às 10h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:28D7E11C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 157, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **10 a 16/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
11/2021	66/2020	13/2021	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9º DAIANA CASTELLANI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:EF2990E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1093/2021

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso I, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 1093/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração do projeto técnico para licenciamento do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RSCC) e de resíduos da limpeza Urbana, sendo contratada a empresa SUSTENTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 15.263.055/0001-61, no valor total de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais)

Victor Graeff/ RS, 31 de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:50E0C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.25, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo nº 1113/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico à Unidade Central de Controle Interno do município, sendo contratada a empresa GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Victor Graeff/RS, 31 de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:52285B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1128/2021

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 24, inciso II, conforme Processo nº 1152/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços referente à coleta e transporte dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (RSCC) e de resíduos de limpeza urbana do município, no período de 4 (quatro) meses, sendo contratada a empresa DARCI JOSÉ RAUBER ME, inscrita no CNPJ nº 22.774.880/0001-96, no valor mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Victor Graeff/ RS; 02 de junho de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C6DB991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: DARCI JOSÉ RAUBER ME, CNPJ nº 22.774.880/0001-96
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços referente à coleta e transporte dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (RSCC) e de resíduos de limpeza urbana do município, conforme processo Licitatório modalidade Dispensa nº 1128/2021.
VALOR: no valor mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 4 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:1EAE8502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico à Unidade Central de Controle Interno do município e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021.
VALOR: no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:01FD9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
LEILÃO Nº 1/2021

O Município de Victor Graeff/RS, comunica aos interessados que no dia 28/06/2021, ás 10 horas, na Câmara de Vereadores de Victor Graeff, sito à Rua Fridolfo Fischer, 567, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: 01) GM/Zafira Comfort, ano 10, alc/gas, placas IQR-7100, R$ 20.000,00; 02) Fiat/Strada Fire Flex, ano 11/12, alc/gas, placas IRV-8523, R$ 16.500,00; 03) Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano 13/14, alc/gas, placas IUI-6928, R$ 18.900,00; 04) Retroescavadeira New Holland LB 90 4x4, ano 10, R$ 35.000,00; 05) VW/15.190 EOB E. HD ORE 43 pas., ano 13, R$ 70.000,00; 06) Trator John Deere 6415 Classic 4x4, ano 10, R$ 39.900,00; 07) Concha Frontal Jan Mod. Laader 8500, R$ 16.500,00; 08) M.Benz/L 1620, ano 02, placas IKX-6738, R$ 55.000,00 e 09) Retroescavadeira Case 580H 4x2, ano 86, R$ 15.000,00. Comissão de leilão 10%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. Informações: (54) 3313-6708 e (54) 3338-1242. Site: www.ferronatoleiloes.com.br.

Victor Graeff, 09 de Junho de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:0C2A562F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de junho de 2021 às 09h** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO**,** conforme **Edital de nº 109/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:A9819C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 84 - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de junho de 2021 às 13 h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE LIXEIRAS PARA ORLA E PRAÇAS,** conforme **Edital de nº 110/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:87F505B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no Gabinete do Prefeito.
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de Dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	104	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	445.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro do RECURSO LIVRE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de junho de 2021.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A121D8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	286	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E2257D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2021

Autoriza a unificação de duas áreas de terras Urbanas, conforme Matrículas 3.725 e 6.913 situada nos fundos da Praia Maristela no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MOL EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação de duas Áreas de terra urbanas situada nos fundos da Praia Maristela no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MOL EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** conforme matricula nº 3.725 e 6.913 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único: As Áreas de terras descritas no caput deste artigo, farão parte de uma única matricula, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

ÁREA TOTAL = 196.296,63 m²

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nos fundos da Praia Maristela, entre a RS 389 Estrada do Mar e a Praia Maristela, localizado neste Município de Xangri-Lá/RS, com a área superficial de **196.296,63m²** (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), tendo as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do vértice **V1**, de coordenadas (E = 590980,073m e N = 6700079,738m), que é a intersecção do alinhamento da propriedade com terras de Laurinda Silveira de Souza, segue no quadrante Nordeste confrontando à direita por uma distância de **47,39m** (quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros) com a Praia Maristela até o vértice **V5**, de coordenadas (E = 590996,796m e N = 6700124,074m) onde deflete para a direita, no quadrante Sudeste, confrontando à direita por uma distância de **20,00m** (vinte metros) com a Avenida Antônio Manoel Sant'Helena, até o vértice **V6**, de coordenadas (E = 591015,548m e N= 6700117,120m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Nordeste, fazendo frente, por uma distância de **15,00m** (quinze metros) à Rua Caracol, até o vértice **V7**, de coordenadas (E = 591020,842m e N = 6700131,155m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Noroeste, confrontando à direita por uma distância de **20,00m** (vinte metros) com o lote 02, até o vértice **V8**, de coordenas (E = 591002,090m e N = 6700138,109m) onde deflete para a direita, no quadrante Nordeste confrontando à direita por uma distância de **171,07m** (cento e setenta e um metros e sete centímetros) com a Praia Maristela até o vértice **V2**, de coordenas (E = 591062,464m e N = 6700298,176m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Noroeste confrontando à direita por uma distância de **889,17m** (oitocentos e oitenta e nove metros e dezessete centímetros) com Getúlio Silveira Ramos, até o vértice **V3**, de coordenadas (E = 590198,232m e N = 6700507,284m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Sudoeste, confrontando à direita, por uma distância de **219,20m** (duzentos e dezenove metros e vinte centímetros) com a faixa de domínio da RS 389 Estrada do Mar, até o vértice **V4**, de coordenadas (E = 590156,844m e N = 6700292,026m) onde deflete para a esquerda, no quadrante Sudeste, confrontando à direta, por uma distância de **850,16m** (oitocentos e cinquenta metros e dezesseis centímetros), com terras de Laurinda Silveira de Souza até o vértice **V1**, início da poligonal ora supra citada.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 8240/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:581BB7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2021

Autoriza a unificação do lote 03 e uma área de terras urbanas nos fundos do lote 03, da Quadra 141, antiga 6D, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARCO ANTÔNIO SEVERINO DUARTE.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação do lote 03 (três) e uma área de terras urbanas nos fundos do lote 03 (três) da Quadra 6-D (seis D), que pelo cadastro municipal é Quadra 0141 (cento e quarenta e um), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme as Matriculas nº 6.726 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa e Matrícula 112.804 do Registro de Móveis de Xangri-Lá Comarca de Osório, de propriedade de **MARCO ANTÔNIO SEVERINO DUARTE.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 03** (três) da Quadra 0141 (cento e quarenta e um), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 03 (três) e área verde nos fundos do Lote 03 (três), que fará parte de um único lote, denominado Lote 03 (três), da quadra 141 (cento e quarenta e um), antiga quadra 6-D, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 424,08 m2 (quatrocentos e vinte e quatro metros e oito decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 13,58 m (treze metros e cinquenta e oito centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Rio Comandaí nos fundos a Leste, mede em dois seguimentos, sendo 12,00m (doze metros), confrontando com a área verde nos fundos do lote 16 (dezesseis) e 0,73m (setenta e três centímetros), confrontando com a área verde nos fundos do Lote 17 (dezessete); por um lado, ao Norte, medindo de frente aos fundos, em dois seguimentos, sendo 30m (trinta metros) confrontando com o lote 04 (quatro) e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) com a área verde nos fundos do Lote 04 (quatro); e pelo outro lado, ao Sul, medindo em dois seguimentos, sendo 29,91m (vinte e nove metros e noventa e um centímetros), confrontando com o lote 02 (dois) e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com a área verde nos fundos do lote 02 (dois); distando 71,70m (setenta e um metros e setenta centímetros) da esquina formada pela Rua Rio Comandaí e Alameda Rio Dourado; localizado no quarteirão formado pela Rua Rio Comandaí, Alameda Rio Dourado, Rua Rio das Contas e Rua Rio Ibicuí. Com construção constante de um prédio residencial em alvenaria, com a área de 159,03 m2 (cento e cinquenta e nove metros e três decímetros quadrados), situado na Rua Rio Comandaí, nº 1828.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 14961/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:50BE8640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 130.515,90 (cento e trinta mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos), na Secretarias de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **Art. 1º da Lei 2240** de 07 de junho de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 130.515,90 (cento e trinta mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2118	IGD - SUAS		
Elemento	1080	33.90.30/1056	Material de Consumo	R$	11.566,75
Proj/Ativ		2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	1081	33.90.30/1057	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	1082	33.90.36/1057	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
Elemento	1083	33.90.39/1057	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.949,15

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no RECURSO 1056 – Ações do COVIDI no SUAS e RECURSO 1057 – Bloco de Proteção Social Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:661F4F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2238/2021 DE 07/06/2021

DETERMINA A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI Nº 2217, DE 14 DE ABRIL DE 2021 QUE ESTABELECE O ÍNDICE PARA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AGENTES POLÍTICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica determinada a suspensão da eficácia da Lei nº 2217 de 14 de abril de 2021, até 31/12/2021, ou enquanto perdurar a vigência da Lei 173/2020.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:905FA289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de junho de 2021 às 09h** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE PÓ DE BRITA**,** conforme **Edital de nº 112/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:FE105A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2239/2021 DE 07/06/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 farmacêuticos (as), pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Farmacêutico (a)	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB5CAC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2240/2021 DE 07/06/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 130.515,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.515,90

010701Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2118.0000IGD - SUAS
10803.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1056 11.566,75

08.244.0017.2120.0000CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam
10813.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1057 50.000,00

08.244.0017.2120.0000CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam
10823.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1057 50.000,00

08.244.0017.2120.0000CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam
10833.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1057 18.949,15

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 130.515,90
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0120E588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2241/2021 DE 08/06/2021

Institui a "Semana da Educação e combate a atos de violência contra a mulher", acrescentando novo inciso ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que insistiu o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Xangri-Lá, a Semana da Educação e Combate a Atos de violência Contra a Mulher, a ser celebrada anualmente na semana do dia 25 de Novembro, data em que se comemora o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.

Art. 2º A Campanha tem por objetivo sensibilizar a população do município de Xangri-Lá, sobre a importância dos direitos da Mulher na sociedade, bem como incentivar a paz, o respeito e a não violência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FC99E056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de junho de 2021 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES RÁPIDOS SWAB NASOFARINGEO PARA COVID-19 **,** conforme **Edital de nº 114/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:D26D3508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 113/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 113 DE 09 DE JUNHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 10 a 14 junho de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2207-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
19º	ANDREA FLORES BORBA
20º	ADRIANA LIMA NUNES

PROFESSOR (A) CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
10º	CRISTINA EICK MARTINS

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
12º	GISLAINE NUNES FRANCISCO
13º	MARISA JANDIRA SCHAURICH CORREA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FBA321F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 75/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2021

CONTRATO Nº 75/2021 - Dispensa de Licitação Nº 37/2021 - Cotação Eletrônica nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza e higienização e auxiliares de manutenção prediais destinados a atender as necessidades de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Número de meses	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO serviço de mão de obra para auxiliar de limpeza e higienização das unidades de atendimento da SMS. **Quantidade estimada de Postos de trabalho: 38**	MÊS	6	R$ 131.590,08	R$ 789.540,48
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	MÊS	6	R$ 17.338,53	R$ 104.031,18

	PREDIAL Serviços de mão de obra para auxiliar de manutenção predial para atendimento aos prédios da SMS. **Quantidade estimada de Postos de trabalho: 05**				
VALOR TOTAL				**R$ 148.928,61**	**R$ 893.571,66**

Contratado: Linlex Transportes Ltda. - CNPJ sob o nº 09.232.154/0001-83

Valor Total:R$ **893.571,66** (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Alvorada, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:CEB1AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 089, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.987.988,14 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.987.988,14 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390930000000000000	0001000	1419	R$ 130,16
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390300000000000000	0001000	579	R$ 2.048,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190130000000000000	0020000	174	R$ 91.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0271.0108.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	33190130000000000000	0020000	176	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0020000	698	R$ 52.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0020000	1675	R$ 1.716.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	663	R$ 161.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1077	R$ 238.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	663	R$ 119.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390390000000000000	1002000	1224	R$ 40.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33390920000000000000	0001000	1830	R$ 1.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33350430000000000000	0031000	446	R$ 36.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34450410000000000000	0031000	1455	R$ 16.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33350430000000000000	0031000	450	R$ 52.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	34450410000000000000	0031000	1458	R$ 23.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33350430000000000000	0031000	449	R$ 23.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33390390000000000000	0001000	1084	R$ 191.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390390000000000000	0031000	1194	R$ 8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0020000	1133	R$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	34490520000000000000	0001000	1588	R$ 960,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390920000000000000	1291000	1940	R$ 10,18
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	011 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0020000	1520	R$ 4.000,00

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390390000000000000	0001000	1214	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0001000	1537	R$ 150.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	34490520000000000000	0001000	1588	R$ 1.739,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390920000000000000	0001000	1799	R$ 14.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001000	1075	R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.987.988,14

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	34490520000000000000	0001000	1584	R$ 130,16
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1077	R$ 2.048,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	107	R$ 1.860.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001000	1079	R$ 161.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	0001000	662	R$ 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 138.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1077	R$ 119.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390300000000000000	1002000	1826	R$ 40.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390300000000000000	0001000	603	R$ 1.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390370000000000000	0031000	1020	R$ 150.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1104	R$ 191.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390370000000000000	0031000	1020	R$ 8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390360000000000000	0020000	967	R$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390300000000000000	0001000	579	R$ 960,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1291000	691	R$ 10,18
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1356	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANT	34490510000000000000	0020000	1516	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390330000000000000	0020000	901	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390330000000000000	0001000	906	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390360000000000000	0001000	994	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390370000000000000	0001000	1027	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	34490510000000000000	0001000	1526	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390400000000000000	0001000	1351	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390390000000000000	0001000	1216	R$ 5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 150.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1077	R$ 1.739,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 14.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	005 -	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0001000	1310	R$ 30.000,00

ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA						
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.987.988,14

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5AE3E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 90, DE 26 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 84.865,98 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 84.865,98 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0001000	280	R$ 800,46
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190940000000000000	0001000	286	R$ 2.185,54
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190160000000000000	0001000	209	R$ 1.470,48
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190160000000000000	0001000	226	R$ 6.195,37
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001000	316	R$ 6.982,71
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190130000000000000	0001000	186	R$ 5.912,37
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190130000000000000	0001000	171	R$ 2.468,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190160000000000000	0040000	222	R$ 7,21
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	0020000	323	R$ 2.278,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0031000	331	R$ 4.339,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	0040000	321	R$ 52.226,05
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 84.865,98

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 800,46
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	0001000	56	R$ 2.185,54
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190110000000000000	0001000	45	R$ 1.470,48
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	0001000	75	R$ 6.195,37

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001000	88	R$ 6.982,71
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	87	R$ 5.912,37
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190110000000000000	0001000	78	R$ 2.468,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	140	R$ 7,21
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	107	R$ 2.278,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 4.339,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	140	R$ 52.226,05
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 84.865,98

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F5F0C75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1663/2021

De 08 de junho de 2021.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE DUAS NOVAS AÇÕES NA LEI Nº 1.375/2017 DO PLANO PLURIANUAL - PPA DE 2018/2021 E NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI Nº 1.624/2020 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DE 2021 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de duas novas ações na Lei nº 1.375/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021 e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 1.624/2020 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021, que passam ter a redação do Anexo de Metas das Ações do Governo conforme segue em anexo.

Art. 2º Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação abaixo especificada:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.365.0608.2.105 – Manutenção Distribuição Material Escolar Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 202.000,00
Recurso - 1004
0602.12.361.0609.2.106 – Manutenção Distribuição Material Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 400.000,00
Recurso - 1004
TOTAL---------- R$ 602.000,00

Art. 3º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0609.2.050 – Distribuição Uniformes Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 400.000,00

Recurso - 1004
0602.12.365.0608.2.061 – Distribuição Uniformes Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 200.000,00
3.3.93.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita---------- R$ 2.000,00
Recurso - 1004
TOTAL---------- R$ 602.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

Planejamento e Orçamento					
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro					
Entidade(s): Consolidado					
Ano PPA: 2018 – 2021					
Órgão	6 - Secretaria Munic. de Educacão e Cultura				
Unidade	2 - Unidade de Ensino				
Programa	0608 - Educação Infantil um Ato de Amor				
Objetivos:					
Ampliar a oferta de vagas de 0 a 3 anos conforme metas do PME 2015-2025, garantir acesso, permanência e sucesso na pré-escola, garantindo aos estudantes processo de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção, a brincadeira a convivência e a interação com outras crianças, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.					
Ação: 2105 -Manutenção Distribuição Material Escolar Educação Infantil	Tipo: Atividade				
Garantir a distribuição de materiais escolares para os estudantes da educação infantil no intuito de melhorar a qualidade de ensino na rede municipal e proporcionar igualdade entre os educandos.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00000000 - PPA - SEM VÍNCULO				202.000,00	202.000,00
Subtotal:				**202.000,00**	**202.000,00**
Programa	0609 - Educação Fundamental um Ato de Amor				
Objetivos:					
Garantir o acesso, permanência e o sucesso no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental, na modalidade regular, educação de jovens e adultos, na inclusão, no campo e na cidade, garantindo políticas de acessibilidade e sustentabilidade ambiental, conforme o PME. Garantindo uma educação transformadora através da valorização humana e social no ambiente da escola para a formação de um coletivo justo e solidário, e assim criar um ambiente de paz e cooperação, incentivando o educando para a aprendizagem e a participação.					
Ação :2106 - Manutenção Distribuição Material Escolar Educação Infantil	Tipo: Atividade				
Garantir a distribuição de materiais escolares para os estudantes do ensino fundamental no intuito de melhorar a qualidade de ensino na rede municipal e proporcionar igualdade entre os educandos.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00000000 - PPA - SEM VÍNCULO				400.000,00	400.000,00
Subtotal:				**400.000,00**	**400.000,00**

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
LDO: 2021						
Órgão:	**06 - Secretaria Munic. de Educacão e Cultura**					
Unidade:	**002 - Unidade de Ensino**					
Programa:	**0608 - Educação Infantil um Ato de Amor**					
Proj./Ativ.:	**2105 -Manutenção Distribuição Material Escolar Educação Infantil**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Garantir a distribuição de materiais escolares para os estudantes da educação infantil no intuito de melhorar a qualidade de ensino na rede municipal e proporcionar igualdade entre os educandos.	Unidade	1,0000	202.000,00	0,00	202.000,00
Total Projeto/Atividade:				**202.000,00**	**0,00**	**202.000,00**
Programa:	**0609 - Educação Fundamental um Ato de Amor**					
Proj./Ativ.:	**2106 - Manutenção Distribuição Material Escolar Educação Infantil**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2106	Garantir a distribuição de materiais escolares para os estudantes do ensino fundamental no intuito de melhorar a qualidade de ensino na rede municipal e proporcionar igualdade entre os educandos.	Unidade	1,0000	400.000,00	0,00	400.000,00
Total Projeto/Atividade:				**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8DEEFD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 078/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 65/2021

O **ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 065/2021, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

Técnico em Segurança do Trabalho	
Nome	***Inscrição***
ALEX HIURY MARTINS DE SOUZA	11160/2021
ANDERSON ALVES DA SILVA	10782/2021
CASSIO VIBIO DE PAULA ALVES	11142/2021
CRISTIANO DOS SANTOS DIAS	10769/2021
DIEGO GOMES RODRIGUES	11262/2021
GESIELI ROSANGELA WAISS	10875/2021 / 11006/2021
JESSICA CARDOSO DA SILVA	10978/2021
JESSICA FRANCIELE DOS SANTOS GUTERRES	11167/2021
LAIANA DE SOUZA MENGER	11146/2021
LEANDRO MARINI BALBINOT	11193/2021
MARIA ELIETE NASCIMENTO MÓTA	11202/2021
MOISES DOS SANTOS	10849/2021 11247/2021
RAFAEL PETRO COLLEONI	11268/2021
ROSE MARI SOARES MESCK	11047/2021
SABRINA SERRATI DE CASTRO	10795/2021
TELMA MARQUES DE LIMA	10713/2021
THIAGO AYRES ANDRADE	11130/2021

Técnico em Contabilidade	
Nome	***Inscrição***
BRUNA LOPES DOS REIS	11261/2021
CARLOS AUGUSTO DORNELES DE ALMEIDA	11192/2021
CASSIA ANDREA DIAS DA ROSA	11245/2021
CRISTIANO FORTES FRANCISCO	11169/2021
HIDELGARD ANGELA COELHO BIZERRA	11264/2021
JUAREZ CAMARGO BORGES	11016/2021
MARCELO CARDOSO DE ARAUJO	11251/2021
MARIA CRISTINA HOPPE	11061/2021
MICHELE CATARINA SHOFFEN	11044/2021
MILENE PINHEIRO MACHADO	11114/2021
ROSANGELA FERNANDES LEITÃO FILGUEIRAS	11267/2021
SERGIO LUIZ GUIMARÃES	11181/2021
TATIANA LOPES FERRI	11259/2021
THIAGO CAVALHEIRO BRAGA	10868/2021

Servente	
Nome	***Inscrição***
ADELAIDE AIROLDI DORNELES	11220/2021
ADRIANA JEREMIAS DANIEL	11139/2021
ADRIANA PATRICIA MARCELINO DA SILVA	10779/2021
ALANA GARCIA DE SOUZA	11151/2021
ALMIRA MARIANA CARDOSO NEVES HERTZOG	11034/2021
ANA CLAUDIA DA SILVA MACHADO	10894/2021
ANA CRISTINA RAMOS CARDOSO	11229/2021
ANA LUCIA QUILES DOS SANTOS	11004/2021
ANDREINA SOARES SANTIAGO	11164/2021
BIANCA INES HEIMFARTH	11198/2021
BRENDA FRAGA DOS SANTOS	10996/2021
BRUNA LETICIA MACHADO AIROLDI	10789/2021
CAMILA CRISTIANE DA SILVA DA SILVEIRA	10972/2021
CAMILA PIRES	11007/2021
CARLA RAMOS MONTEIRO	11238/2021
CATIA SIMONE KINGESKI COUTO	10879/2021
CELINA QUADROS DA SILVA	11107/2021
CEOMAR DA SILVA NURI	11199/2021
CELSO MESSAGGIO	10999/2021
CLAUDIO MONTEIRO ALEXANDRE	10763/2021
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	11018/2021
CRISTIANE SANTOS DA SILVA	10976/2021
DAIANE APARECIDA DA SILVA TRESSOLDI	10884/2021
DANIEL DOS SANTOS CHAVES	11212/2021
DANIELY DE OLIVEIRA AZAMBUJA	11050/2021
DEISE SILVEIRA CABRAL AGRADEM	10841/2021
DILEIA HUTTNER DE CASTRO	10825/2021
DOUGLAS SAMUEL OLIVEIRA DE MELO	11064/2021

EDINEIA MATTOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11017/2021
EDSON LUIS PEREIRA DE ALMEIDA	11230/2021
ELBIO FILIPE PEREIRA ANELO	10871/2021
ELISA DOS SANTOS	11060/2021 11201/2021
ERON GONÇALVES DE OLIVEIRA	11106/2021
FABIANE DA SILVA MARTINS FERNANDES SANTOS	10683/2021
FABIANE DA SILVA NUNES	10783/2021
FERNANDA COSTA	10950/2021
FERNANDA DE MELO SOUZA	10821/2021
FERNANDA REGINA LAURIENTE BOEIRA COSTA DE ALMEIDA	11217/2021
FLAVIO SANTINO DA SILVA	11260/2021
FRANCIELE VIGANICO NUNES	11070/2021
GABRIELLA NUNES VIANA	11148/2021
GIORDANA DE OLIVEIRA FREITAS	11118/2021
GISLAINE DA SILVA DUARTE	11216/2021
GRAZIELA MACHADO DOS SANTOS	11104/2021
GEAGORINE CAMILA WASEM	10892/2021
GUILHERME DE RAMOS MESSAGI	10786/2021
HISTEFANI FIGUEIRA DA SILVA	11166/2021
IVONE LUZ DOS SANTOS	11143/2021
ITAUANE RODRIGUES ALVES	10800/2021
JANAINA BORGES SOARES GROSS	11162/2021
JANAINA COELHO DO EVANGELHO	11211/2021
JANAINA RAMOS MONTEIRO	11071/2021
JEFERSON CARDOSO MUDARAS	11232/2021
JOÃO VITOR ALIARDI DOS SANTOS	11145/2021
JOECI TIDRA DA SILVA	10709/2021
JOICE GISLAINE DA SILVA	11237/2021
JOSE VALDOCIR DA SILVA	11165/2021
JOSIANE GAMA TORRES	11124/2021
JULIANA BARRUFE FORMAGIO	11023/2021
JUREMA TEREZINHA FERREIRA DUTRA	11234/2021
KARINA COELHO DA COSTA	10961/2021
KELEN EDUARDA DA SILVA FERRI	11019/2021
LECI LUCIANA DOS SANTOS DIAS	11228/2021
LETICIA DA SILVA FORMOSO	11058/2021
LIDIANE GARCIA DE SOUZA	11153/2021
LIGIA CRISTINA CAVALCANTI	11215/2021
LISANDRA DO NASCIMENTO SILVA	10840/2021
LUCAS ALMEIDA GOMES	11026/2021
LUCINDA DE FÁTIMA CARDOSO	10798/2021
LUIS HENRIQUE DA SILVA	11243/2021
MAGDA DE SOUZA LOPES	11235/2021
MARCILENE DA SILVA	11131/2021
MARCOS PAULO WALTER DA SILVA	11055/2021
MARIA TEREZINHA DE MATOS	10985/2021
MARILDA COLLIONI GUARIZE	10954/2021
MARINA GOMES DA SILVA	11100/2021
MARIO DOS SANTOS PEREIRA	11068/2021
MARISETI LEMOS BENFICA	11253/2021
MARLI TERESINHA CORREA DA SILVA	10971/2021
MARTA TERESINHA DA ROSA	11149/2021
MATEUS DA SILVA GOMES	11021/2021
MATEUS KINGESKI BENITES	11178/2021
MATHEUS FELIPE DA SILVA PIRES	11196/2021
NAIR DIAS DA SILVA	10990/2021
NATACHA DA SILVA HOFFMANN	11185/2021
NOECI CORREA DE OLIVEIRA	11221/2021
PATRICIA BERZAGUI SARAIVA	11117/2021
PATRICIA CARDOSO NUNES	11108/2021
PATRICIA MACIEL DE MOURA TAVARES	11233/2021
RENATA DE AGUIAR FARIAS	11208/2021
ROCHELI COSTA DE AVILA	11112/2021
ROSANA SILVA DA COSTA	10880/2021
ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA	10720/2021
ROSILENE DE BORBA GUEDES	11226/2021
ROSINARA JARDIM DA SILVA	11194/2021
SALETE DA SILVA	10831/2021
SANDRA BERSAGUI SILVEIRA	11197/2021
SANDRA MARA GUATIMOSIM	11241/2021
SIMONI GIL DOS SANTOS	11254/2021
TAIS ROLIM DE LEMOS	11069/2021
TATIENE TERRA MACHADO	11205/2021
TATIELE DOS SANTOS	11109/2021
VALERIA SILVA FAGUNDES	11057/2021
VALQUIRIA APARECIDA ALVES DE MORAES	11073/2021
VANESSA AGUIAR BONILHA	11123/2021
VANILDA SILVEIRA DIAS	10957/2021
VERA LUCIA OLIVEIRA DA LUZ	11168/2021
VERA ROSANE CURTINOVI DE OLIVEIRA	11051/2021
VICTÓRIA SILVEIRA	10872/2021
VINICIUS ALBANO	11189/2021
VIRGINIA SANTOS DA SILVA	11170/2021

II – Ficam estabelecidos os dias 11 e 14 de junho para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.

V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://osorio.atende.net. (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 10 de junho de 2021

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

10/06/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C2CE8DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2255 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 406.113,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Cento e Treze Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 310,00
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 730,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 8.700,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.340,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.400,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 18,00
02.05.14.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
02.05.14.243.1008.2.062	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
02.05.14.243.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 310,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 450,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.400,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.210,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
03.03.04.129.1001.1.009	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.850,00
03.03.04.129.1001.2.023	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 300,00
03.03.04.129.1001.2.023	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
03.03.04.129.1001.2.023	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
04.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.500,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.400,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
04.02.04.122.1002.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 410,00
04.02.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.710,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.550,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 450,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.000,00
04.02.04.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 700,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 120,00
05.01.20.608.1010.1.066	3.3.50.41.00.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES	R$ 3.000,00
05.01.20.608.1010.1.068	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500,00
05.01.20.608.1010.1.071	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00
05.01.20.608.1010.1.156	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.030,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
06.01.15.451.1016.1.114	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.440,00

06.01.15.451.1016.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.050,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.01.15.452.1016.1.116	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 520,00
06.01.15.452.1016.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.350,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 870,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
06.02.26.782.1015.1.105	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.500,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
07.01.12.122.1018.1.170	4.4.90.52.00.00.00	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 710,00
07.01.12.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
07.01.12.361.1014.1.097	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 105,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.300,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.92.00.00.00	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.900,00
08.01.10.301.1006.1.033	4.4.90.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.020,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 920,00
08.01.10.301.1006.2.048	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.1.029	4.4.90.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.2.039	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.210,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.92.00.00.00	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.300,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.000,00
08.01.10.302.1005.1.029	4.4.90.52.00.00.00	4501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
08.01.10.303.1019.2.109	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.365,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.040,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 7.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
09.01.08.122.1017.1.169	4.4.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 790,00
09.01.08.244.1007.2.057	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.16.00.00.00	2038	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 435,00
09.01.08.244.1007.2.060	3.3.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.30.00.00.00	2058	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 09 DE JUNHO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:DFA705A2

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2259 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 139.214,50 (Cento e Trinta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.03.27.812.1012.2.074	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.100,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.34.00.00.00	4090	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 36.447,50
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.34.00.00.00	4500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 65.000,00
08.01.10.302.1005.1.215	4.4.90.52.00.00.00	4505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.400,00
08.01.10.304.1004.2.035	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.16.00.00.00	4511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 267,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 27.100,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.30.00.00.00	4090	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	4.4.90.51.00.00.00	4090	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.1.032	4.4.90.52.00.00.00	4090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.04.00.00.00	4090	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.30.00.00.00	4090	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.751,50
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	4090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.496,00
08.01.10.301.1006.2.053	3.3.90.30.00.00.00	4090	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.900,00
08.01.10.301.1006.2.053	3.3.90.32.00.00.00	4090	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
08.01.10.301.1006.2.053	3.3.90.34.00.00.00	4090	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.2.053	4.4.90.51.00.00.00	4090	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.2.053	4.4.90.52.00.00.00	4090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.11.00.00.00	4500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 65.000,00
08.01.10.301.1006.1.033	4.4.90.52.00.00.00	4505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.400,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.04.00.00.00	4511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 267,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 09 DE JUNHO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:7176211F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 003/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – Alterações de Cláusulas

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
Processo Administrativo Nº 5136/2019
Contrato Nº 003/2021
CONTRATADA: Scheuermann e Scheuermann Ltda. - EPP – Rosário do Sul– RS
Objeto: Credenciamento para realização de serviços médicos especializados para a prestação de Consultas e Procedimentos Oftalmológicos aos pacientes usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS
1.1. Fica alterado o item 6.3. letra "a", Cláusula Sexta – Das Condições de Pagamento que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..."
"...6.3."

PROCEDIMENTO	*Físico Mensal*	*Físico Anual*	*TOTAL - ASPS*		
			Valor Unitário	*Financeiro Mensal*	*Financeiro Anual*
03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada	*150*	*1800*	*54,00*	*8.100,00*	*97.200,00*
02.11.06.010-0 Fundoscopia	*100*	*1200*	*9,00*	*900,00*	*10.800,00*
02.11.06.002-0 Biomicroscopia de Fundo de Olho	*100*	*1200*	*20,00*	*2.000,00*	*24.000,00*
02.11.06.025-9 Tonometria	*100*	*1200*	*7,50*	*750,00*	*9.000,00*
04.05.05.002-0 Capsulotomia a "Yag Laser"	*10*	*120*	*135,00*	*1.350,00*	*16.200,00*
TOTAL	***460***	***5520***	***X***	***13.100,00***	***157.200,00***

"A CONTRATANTE depositará na conta do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data do cumprimento da última das seguintes condições pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a PT/GM/MS nº2617, de 01/11/2013:"
a) Crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.
1.2. Fica alterada a Cláusula Sétima – Do Reajuste – Onde diz: "Ministério da Saúde" deve ser suprimido e colocado em seu lugar: "município". Em virtude dessa alteração a Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS"
"7.1.*Os valores definidos neste contrato serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo* ***Município****, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do* ***art. 26, da Lei Federal nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos****."*
1.3. Altera-se o "item 12.1." – Tendo em vista a utilização de somente recursos próprios o quadro será substituído, passando o item a ter a seguinte redação:
"... 12.1. Este contrato tem suas despesas custeadas pela dotação orçamentária, conforme tabela abaixo:"

Projeto/Atividade	**Recursos Orçamentários**	**Natureza da Despesa**
4443 – Exames e Consultas Especializadas	40 – ASPS	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 84625

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E90182C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021.

VALIDADE: 07/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Testes Rápidos Antígeno e IgG/IgM COVID-19 , conforme especificados abaixo:

Para a empresa Diamond Acessórios Ltda o item:

COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA (PODERÃO PARTICIPAR DA DISPUTA TODAS AS EMPRESAS)				
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN**
1	1.500	UN	Teste Rápido Antígeno COVID-19 para Detecção qualitativa do antígeno SARS-COV-2 em amostra de esfregaço nasofaringeo humano. A sensibilidade do teste deve ser superior ou igual a 90% e a especificidade deve ser superior ou igual a 99%. Os Materiais a serem fornecidos no KIT do teste devem possuir Dispositivo de Extração, Tampão, tubo de extração com tampa, swab c/controle positivo, swab c/controle negativo e swab nasofaringeo para coleta. **Marca: Abbott**	**R$ 39,04**

obs.: Os Materiais a serem fornecidos no KIT do teste devem possuir Dispositivo de Extração, Tampão, tubo de extração com tampa, swab c/controle positivo, swab c/controle negativo e swab nasofaringeo para coleta.

Para a empresa Flash Prestação de Serviços o item:

COTA DESTINADA SOMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006.				
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	
2a	2.500	UN	Teste Rápido Coronavírus IgG/Igm Sorológico, resultado de 05 a 15 min, que seja IgG e IgM em linhas Separadas, que use de 05 a 20 Microlitros de Amostra. **Marca: Basall**	**R$ 8,49**

Para Wama Produtos para Laboratório o item:

COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA (PODERÃO PARTICIPAR DA DISPUTA TODAS AS EMPRESAS)				
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN**
2	7.500	UN	Teste Rápido Coronavírus IgG/Igm Sorológico, resultado de 05 a 15 min, que seja IgG e IgM em linhas Separadas, que use de 05 a 20 Microlitros de Amostra. **Marca: Wama**	**R$ 7,00**

O item abaixo ficou Frustrado.

COTA DESTINADA SOMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006.				
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	
1a	500	UN	Teste Rápido Antígeno COVID-19 para Detecção qualitativa do antígeno SARS-COV-2 em amostra de esfregaço nasofaringeo humano. A sensibilidade do teste deve ser superior ou igual a 90% e a especificidade deve ser superior ou igual a 99%. Os Materiais a serem fornecidos no KIT do teste devem possuir Dispositivo de Extração, Tampão, tubo de extração com tampa, swab c/controle positivo, swab c/controle negativo e swab nasofaringeo para coleta.	**FRUSTRADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5E816ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 229, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Define critérios para a avaliação inicial e depreciação dos bens patrimoniais do Município de Santo Antônio da Patrulha *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto define critérios e normas a serem observados sobre a avaliação inicial, depreciação e inventários dos bens móveis e imóveis do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores de mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. Após a avaliação inicial a Entidade adotará o método de custo para a avaliação dos bens.

Art. 3.º A avaliação inicial será efetivada após o levantamento de inventário, quando serão reclassificados os bens que não são considerados permanentes e, sim, controlados em relação-carga.

Art. 4.º Para efeitos de avaliação inicial dos bens, esta será realizada por Comissão composta por 3 (três) servidores, sendo no mínimo 2 (dois) de cargos de formação em Ciências Contábeis e Engenharia Civil, materializada em relatório de avaliação, e com a utilização das seguintes metodologias, conforme previsão das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:
I – para os terrenos, veículos e equipamentos serão utilizados os preços praticados no mercado, nos termos da NBC TSP 07, item 45;

II - para os bens em que hajam valores históricos registrados, estes serão atualizados entre a data da compra e a data de corte de que trata o artigo 2.º, pela variação do IPCA, nos termos do que dispõe a NBC TSP 07, item 48;

III – para os demais bens que não possuírem valores históricos registrados:
pelo valor justo do item com referência a outros itens com características semelhantes, em circunstâncias e locais semelhantes (NBC TSP 07, item 46);

pelo valor do custo de sua restauração ou abordagem em unidade de serviços;

pelo custo de reprodução ou construção de um bem com as mesmas características (NBC TSP 07, item 47);

pelo custo de reposição depreciado de componentes necessários para produzir o ativo (NBC TSP 07, item 48).

Parágrafo único. Sobre o valor atualizado, para efeitos de consideração como depreciação acumulada, serão aplicados os seguintes redutores conforme avaliação sobre o estado de conservação verificado no inventário:
80% excelente ou muito bom;

60% bom;

40% regular; e

20% ruim ou péssimo.

Art. 5.º Os bens que preencham os requisitos para serem classificados como patrimônio, mas que possuírem valores de nota fiscal ou de avaliação a preço de mercado, com valores inferiores a R$ 200,00, poderão ser considerados como relação-carga, e ficarão sob a responsabilidade do responsável do órgão em que estejam localizados.

Art. 6.º Para efeitos de depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses.

Parágrafo único. A depreciação cessa quando o valor contábil for igual ao valor residual.

Art. 7.º A depreciação será apurada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado individualmente por bem patrimonial e informada à Setor de Contadoria conforme as contas contábeis do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e, adicionalmente, para o sistema de custos, individualizada por centros de custos.

Art. 8.º A vida útil em meses e o valor residual ficam definidos para bens adquiridos novos conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Para os bens adquiridos até a data de corte e para os bens que forem adquiridos usados ou seminovos fica estabelecido o percentual de 50% do período de vida útil definido para os bens novos, permanecendo o percentual igual a estes bens quanto ao valor residual.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Classificação	Grupo Contábil	Vida útil em meses	Valor Residual s/ valor contábil
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	72	10%
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	48	5%
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72	10%
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	48	30%
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	120	30%
1.2.3.1.1.06	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	72	10%
1.2.3.1.1.09	ARMAMENTOS	240	20%
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	84	10%
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	360	30%
1.2.3.2.1.01.06	AQUARTELAMENTOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.07	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	600	50%
1.2.3.2.1.01.09	REPRESAS/AÇUDES	600	50%
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	600	50%
1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	360	30%
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	360	30%
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	360	30%
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	360	30%
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	360	30%
1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	1200	80%
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	600	50%
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	600	50%
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	360	30%
1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	360	30%
1.2.3.2.1.04.04	CASAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	1200	80%
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	360	30%
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIS	360	30%
1.2.3.2.1.05.01	RUAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.03	ESTRADAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.04	PONTES	1200	80%
1.2.3.2.1.05.05	VIADUTOS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1200	80%
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	1200	80%
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	1200	80%
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	1200	80%
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	1200	80%
1.2.3.2.1.99.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	360	30%
1.2.3.2.1.99.01	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.99.02	IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.99.03	MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS	360	30%
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	360	30%
1.2.3.2.1.99.06	BENS IMÓVEIS A ALIENAR	360	30%
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	360	30%

*Método de custo significa que após o período de depreciação não haverá nova reavaliação.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7674A797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2021 - TERMO ADITIVO 1

Extrato do Termo Aditivo 1 – Contrato Nº 028/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Empresa de Transporte Ourense Ltda
CNPJ nº 00.453.510/0001-14
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o preço do quilometro rodado das linhas contratadas, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante notas fiscais de combustíveis, planilhas de custos atualizadas e requerimento expresso da CONTRATADA, em anexo.

	Rota 1	*Rota 2*	*Rota 3*	*Rota 4*	*Rota 6*	*Rota 7*	*Rota 8*	*Rota 9*
De:	4,50	4,55	4,50	4,50	4,10	5,10	4,50	4,00
Para:	4,65	4,70	4,66	4,65	4,26	5,48	4,65	4,15

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 17 de maio de 2021.

São José do Ouro, 14 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2247395D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.327, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Municípiopara o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1052	PROJ/ATIV. CONVÊNIO 3052/2020 - SEC. OBRAS E HAB.-RS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
Total		**R$ 100.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso 1233, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1233 CONVÊNIO 3052/2020 - SEC. OBRAS E HAB.-RS)	R$ 100.000,00
Total		**R$ 100.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DC7DD58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2021 DATA DE ABERTURA: 22/06/2021 HORÁRIO: 10 (DEZ) HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2021
DATA DE ABERTURA: 22/06/2021
HORÁRIO: 10 (dez) HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.515 de 08 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares, atendendo as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

2- PARTICIPAÇÃO
2.1. A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2, 3 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca do produto.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
7.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$2,00** (dois reais).
7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
7.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8- DA HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.5. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
8.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DOS RECURSO ADMINISTRATIVO
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DA ADJUDICAÇÃO
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11- HOMOLOGAÇÃO
11.1. Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12- DOS PRAZOS
12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
13.1. Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
13.2. A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
13.4. Verificada a desconformidade do produto cotado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a entrega.
13.6. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o produto ora licitado, no Pronto Atendimento Municipal 24 hs Dr Gilberto Motta Braga, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares – RS, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

13.7. A empresa licitante fica responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga do produto ora licitado.

14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
5316	Outros Serviços de Terceiros Jurídica
(5321) 44.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

16- DAS PENALIDADES
16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelo telefone (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.11. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Tavares, 07 de Junho de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____

Em _____-_____-_____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Item	Qtde. Horas	Descrição	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	530,23	Escavadeira hidráulica sobre esteira, garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22 e25t, potência líquida entre 150 e 160hp.	R$152,32		
1	2	129,56	Caminhão Basculante 10m³ trucado, potência 230cv, incluindo caçamba metálica com distribuidor de agregados acoplado.	R$165,87		

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 495/2021, conforme o Edital de Pregão nº 018/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares. Conforme tabela abaixo

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

2.1- O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão de ordem de serviço e o tempo para conclusão dos serviços é de 05 meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da municipalidade.

2.2Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com o cronograma previamente acordado com a secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que irá indicar os locais e a forma técnica de execução dos serviços.
2.3 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado.
2.4 A contratada deverá prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
2.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado, como combustível, operador, manutenção, insumos necessários a prestação dos serviços e afins.
2.6 A CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
2.7 Apresentar prestação de contas mensais, com planilhas de horas trabalhadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº018/2021.
E ainda são obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;

16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação dos serviços, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações quanto a prestação dos serviços, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 013/2021, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias.
16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
5316	Outros Serviços de Terceiros Jurídica

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA : DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2021 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: **Aprovado por:**

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:AEC8DB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.663, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.663, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.576, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criação de: **mais seis (06)** vagas de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, passando de **26 para 32** vagas, **mais cinco (05)** vagas de **professor de anos finais do ensino fundamental - matemática**, passando de **02 para 07** vagas, **mais cinco (05)** vagas de **professor de anos finais do ensino fundamental - língua portuguesa**, passando de **03 para 08** vagas, vigorando o dispositivo com a seguinte redação:
"Art. 1ºFica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2021:

Função	*C. H. Semanal*	*Remuneração*	*Vagas*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	***22h/s***	***R$ 2.087,96***	***32***
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	***Até 22h/s***	***Até R$ 2.087,96***	***08***
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	***Até 22h/s***	***Até R$ 2.087,96***	***07***
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	*Até 22h/s*	*Até R$ 2.087,96*	*01*
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	*Até 22h/s*	*Até R$ 2.087,96*	*02*
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	*Até 22h/s*	*Até R$ 2.087,96*	*02*
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	*Até 22h/s*	*Até R$ 2.087,96*	*01*
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	*Até 22h/s*	*Até R$ 2.087,96*	*02*
PEDAGOGO	*44h/s*	*R$ 4.214,54*	*01*
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	*44h/s*	*R$ 1.546,64*	*02*
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS	*44h/s*	*R$ 2.010,66*	*01*
FONOAUDIÓLOGO	*30h/s*	*R$ 2.873,55*	*01 (...)*

" (NR)
Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso nas funções temporária previstas nesta Lei, são as constantes no Anexo da Lei Municipal 7.576, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C23B7AF0

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 155, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; a Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018 e na forma do contrato nº 156/2018, de 08/05/2018, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO,** em conjunto com o **CIEE-RS**, **para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS:
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio descritas abaixo e cadastro de reserva:

CURSO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA**	AUXÍLIO TRANSPORTE**
ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SUPERIOR	2 + CR	30 h	850,00	50,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	SUPERIOR	1 + CR	30 h	850,00	50,00
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	SUPERIOR	1 + CR	30 h	850,00	50,00
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SUPERIOR	1 + CR	30 h	850,00	50,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	20 + CR	30 h	850,00	50,00
FILOSOFIA - LICENCIATURA	SUPERIOR	1 + CR	30 h	850,00	50,00
GEOGRAFIA -LICENCIATURA	SUPERIOR	2 + CR	30 h	850,00	50,00
HISTÓRIA -LICENCIATURA	SUPERIOR	1 + CR	30 h	850,00	50,00
LETRAS	SUPERIOR	1 + CR	30 h	850,00	50,00
MATEMÁTICA -LICENCIATURA	SUPERIOR	2 + CR	30 h	850,00	50,00
MÚSICA -LICENCIATURA	SUPERIOR	CR	30 h	850,00	50,00
NORMAL/MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO	5 + CR	30 h	850,00	50,00
PEDAGOGIA	SUPERIOR	10 + CR	30 h	850,00	50,00

**CR – Cadastro Reserva.*
***Valor atual, sujeito a reajustes.*
****A carga horaria e bolsa auxilio prevista no quadro acima referem-se à realização de estágio de 30 horas semanais, nada obsta que o estagiário seja contratado com carga horaria inferior sendo este remunerado de forma proporcional.*

1.2 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008, e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

1.3 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

1.4 Do Cronograma do Processo Seletivo
.

Evento	Data
Publicação do edital	10/06/2021
Inscrições	10/06/2021 à 05/07/2021
Homologação das inscrições	06/07/2021
Recurso da não homologação das inscrições	07/07/2021
Homologação final das inscrições	08/07/2021
Sorteio eletrônico	09/07/2021
Homologação final do certame	12/07/2021

** Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.*

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar nos órgãos da Administração Pública Municipal de Veranópolis e Conveniados, segundo as necessidades que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Quadro Oficial de Publicações do Município, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Somente poderão se inscrever no referido edital candidatos que tiverem 16 anos completos até a data final das inscrições.

4.2 Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de 0h0min de 10/06/2021 até as 23h59min de 05/07/2021, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do CIEE-RS – www.cieers.org.br.

4.4 Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.5 O candidato terá disponibilizado o Edital de Abertura e seu anexo, na íntegra, nos sites www.veranopolis.rs.gov.br e www.cieers.org.br, o qual poderá ser impresso.

4.6 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

4.7 O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidadese necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que ocompartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal n° 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "**Pessoa com Deficiência**", e enviar para o e-mail para novaprata@cieers.org,br ou katia.bohmer@cieers.org.br, os seguintes documentos:
a) requerimento solicitando vaga especial – Anexo I, constando o tipo de deficiência e atestado médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID; Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

a) ser aprovado no Processo Seletivo;
b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
b) ter no mínimo 16 anos de idade;
c) gozar de boa saúde física e mental;
d) ser aluno de ensino médio, educação profissional ou curso de ensino superior, conforme a vaga pretendida;
e) os(as) candidatos(as) alunos não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos superiores, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário**.**

6.1 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:
6.1.1 – Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
6.1.2 – CPF;
6.1.3 – 01(uma) foto atualizada tamanho 3x4;
6.1.4 – comprovante de residência;
6.1.5 – comprovante de matrícula ou frequência atualizados da instituição de ensino superior.
6.1.6 – atestado de vacina atualizado.

6.2 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Em virtude dos decretos estaduais e municipais, também das orientações da Organização Mundial da Saúde, que orientam que não haja aglomeração de pessoas em razão da COVID 19, o processo seletivo e classificação dos candidatos será realizado pelo CIEE-RS por meio de SORTEIO ELETRÔNICO. A lista de inscritos será submetida a uma classe do sistema Java chamada RAMDOM, que vai classificar os candidatos de forma randômica e aleatória.

8. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não homologação de inscrição;

9.1 Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, a contar da divulgação por Edital de cada evento descrito acima, encaminhado por e-mail para novaprata@cieers.org,br ou katia.bohmer@cieers.org.br.

8.2 Os referidos recursos deverão conter os seguintes elementos, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital:
a) nome completo e o número de inscrição;
b) área/curso ao qual concorre;
c) razões do pedido de revisão;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 Não serão aceitos recursos que não contemplem os dados acima e os fundamentos do pedido.

8.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, *fax* ou correio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.
8.5 O Edital contendo as respostas aos recursos ficará à disposição dos candidatos junto aos sites, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br

9. DOS RESULTADOS:

9.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem classificatória dentro da vaga é única.

9.2 A homologação do Processo Seletivo dar-se-á tão logo sejam vencidas todas as etapas, cuja divulgação será efetuada através do Quadro Oficial de Publicações do Município, bem como nos sites, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO:

10.1 A convocação e o ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 A convocação será efetuada pelo **CIEE – RS**, através dos dados fornecidos pelo candidato na ocasião de sua inscrição, quais sejam: contato telefônico, mensagem de texto e e-mail.

10.3 Para todos os candidatos, o prazo para comparecimento e entrega de documentos junto ao **CIEE – RS**, é de 3 (três) dias úteis a contar da data da convocação.

10.4 Ultrapassado o prazo do subitem 10.3, sem o comparecimento e entrega de documentos pelo candidato, ocorrerá à perda do direito de ingressar do Programa de Estágio de Estudante.

10.5 Ocorrendo à hipótese do subitem 10.4, o **CIEE – RS** promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

10.6 O estágio terá duração de até no máximo 02 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal n 11.788/2008.

10.7 Ao aluno que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os 02 (dois) anos de estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

11.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões designadas para o presente processo seletivo, ouvido o **CIEE-RS**, instituição responsável pela realização do Processo.

11.4 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência e Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 10 de Junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo para a contratação de Estagiários – Edital nº ____, de ____/____/____

Município de Veranópolis

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____
Nível/Curso: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

AO CIEE-RS
(Entrega deverá ser efetuada no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo de Veranópolis)

NOME CANDIDATO: _____
Nº INSCRIÇÃO_____

NÍVEL/CURSO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	**CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
( )	**CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura do Recebedor

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D249645A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) nos termos do Decreto Estadual n. 55.882/2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto 108/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos legais, sanitários e técnicos para aplicação nas atividades sociais, econômicas, esportivas e eventos em geral, realizados pela comunidade local, bem como as práticas adotadas em bares, restaurantes e similares;

Considerando a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

Considerando a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

Considerando a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

Considerando o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

Considerando o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

Considerando as orientações do comitê local de enfrentamento à pandemia e a adoção das medidas pertinentes aplicadas e fiscalizadas pelo ente municipal;

Considerando a possibilidade de adoção do protocolo regional e a instituição de parceria com a comunidade local, através de suas lideranças sociais, comunitárias, empresariais e de grupos de pessoas ou de interesses pontuais e coletivos;

Considerando a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

DECRETA:

Art.1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território Municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual n. 55.882/2021.

Art. 2º O protocolo regional constitui o Anexo Único do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

Art. 3º As medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território Municipal, observarão as normas e protocolos sanitários estabelecidos neste Decreto, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º A atuação do Poder Público no monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal dar-se-á mediante permanente cooperação entre os Municípios, reunidos em Regiões, e o Estado, observados os seguintes princípios e diretrizes:

I. Prioridade à preservação da vida e à promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população;

II. Adoção de medidas sanitárias tempestivas, adequadas, suficientes e proporcionais para aproteção da saúde pública e a preservação dos direitos fundamentais, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

III. Permanente monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19 com base em dados epidemiológicos e da capacidade de atendimento do sistema de saúde;

IV. Observância do princípio da subsidiariedade, competindo ao Estado a atuação precípua demonitoramento, orientação, alerta e apoio e, aos Municípios, de modo integrado às respectivas Regiões, a adoção das ações necessárias para a fixação e fiscalização das medidas sanitárias adequadas para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, sem prejuízo, em caso de comprovada necessidade, da adoção pelo Estado de medidas cogentes para a preservação da saúde pública.

CAPÍTULO I
DO MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 5º Fica recepcionado no âmbito do Município de Xangri-Lá o Sistema de Monitoramento da Pandemia de COVID-19, gerenciado pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, que consistirá na mensuração e o acompanhamento diário das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID- 19 e da capacidade de atendimento do sistema desaúde, observado o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações, dentre outros, a partir dos quais serão divulgados boletins, boletins regionais, protocolos e outros materiais de comunicação, disponibilizados no sítio eletrônico

Art. 6º Independentemente das medidas de que trata este Decreto, identificando tendência grave de piora no quadro epidemiológico municipal, poderá o Município para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto Estadual n.º 55.129, de 19 de março de 2020, determinar a adoção de medidas sanitárias complementares e cogentes, inclusive mediante a expedição de protocolos extraordinários temporários,com abrangência municipal.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19
Art. 7º As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento dos protocolos e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID- 19, observado o disposto neste Decreto.

Art. 8º As medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 classificam-se em:

I. Protocolos gerais obrigatórios: estabelecidos no anexo único deste Decreto e de aplicação obrigatória;

II. Protocolos de atividade obrigatórios: estabelecidos por grupo de atividades econômicas no anexo único deste Decreto e de aplicação obrigatória em todo o território estadual; e

III. Protocolos de atividade variáveis: estabelecidos por grupo de atividades econômicas no anexo único deste Decreto e de aplicação nos Municípios que não adotarem protocolos variáveis próprios.

Parágrafo único. Os protocolos de atividade variáveis poderão estabelecer critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais, tais como:

I. Teto de operação e lotação dos ambientes;

II. Modo de operação;

III. Horário de funcionamento;

IV. Medidas variáveis, como o monitoramento de temperatura e a testagem dos trabalhadores,
dentre outras.

Art. 9º. São protocolos gerais obrigatórios, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19, dentre outros:

I. A observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II. A observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realizaçãode quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III. A observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV. A observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos públicos ou privados;

V. A manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação doar,comportas e janelas abertas, sempre que possível;

VI. Manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privadosacessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§1º É também obrigatório da máscara de proteção facial de que trata oinciso VI deste artigo, dentre outros, nos seguintes locais:

I. Hospitais e postos de saúde;

II. Elevadores e escadas, inclusive rolantes;

III. Repartições públicas;

IV. Salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;

V. Veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;

VI. As aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas ,parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores.

VII. Ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

VIII. Demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§2ºA máscara a que se refere o inciso VI deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve estar bem ajustada e obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º A obrigação prevista no inciso VI artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências queas impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§ 4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial,podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

Art.10. São decumprimento obrigatório, em todo o território municipal, porto do e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ouindustrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e,quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID- 19:

I. Higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, assuperfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II. Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

III. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

IV. Adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

V. Adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) Presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas decirculação oude permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou deestações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços dealimentação, dentre outras medidas cabíveis;

VI. Manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização,cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia de COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

VII. Instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenhode suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento como público no período de emergência de saúde pública de corrente da pandemia de COVID-19;e

VIII. Encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conformedeterminação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art.11. Os protocolos de atividade obrigatórios são os estabelecidos por grupo de atividade econômica no anexo único deste Decreto e deverão ser integralmente observados nos protocolos de atividade variáveis de que trata o inciso III do art.8º deste Decreto.

Art.12. Os protocolos de atividade variáveis, constantes no anexo único deste Decreto, são de aplicação obrigatória.

Art. 13. O funcionamento ou a abertura para atendimento ao público, por todo e qualquer e stabelecimento situado no território do Município somente será autorizado se atendidos, cumulativamente:

I. Os protocolos gerais obrigatórios estabelecidos neste Decreto;

II. Os protocolos de atividade obrigatórios estabelecidos no Anexo Único deste Decreto;

III. Os protocolos de atividade variáveis estabelecidos pelo Município ou, na ausência, os protocolos de atividade variáveis estabelecidos no Anexo Único deste Decreto;

IV. As normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde; e

V. As normas municipais vigentes.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 14. Serão consideradas atividades essenciais aquelas previstas no art. 17 do Decreto Estadual n. 55.882/2021.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

Parágrafo único. Caberá a chefia imediata estabelecer as medidas de distanciamento no Setor, observando a regular prestação dos serviços públicos inerentes à atividade e atendimento às normas gerais previstas neste Decreto.

Art. 16. A chefia imediata deverá encaminhar o servidor que apresente sintomas de contaminação de COVID-19, conforme o Decreto Estadual n. 55.882/2021, ao serviço de saúde municipal para a realização de exame, hipótese em que terá suas faltas justificadas, sem prejuízo da remuneração, salvo quanto ao pagamento das vantagens temporárias a serem regulamentadas por Portaria da Secretaria de Administração, enquanto aguardar o resultado deste.

§ 1º Na hipótese de confirmação de contaminação pela COVID-19, seja por meio de exame particular ou público de saúde, ao servidor público municipal será concedida licença-saúde pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º O pedido de licença-saúde superior a 10 (dez) dias em razão de contaminação pela COVID-19 será encaminhado à inspeção de saúde oficial do Município, para ratificação, a qual poderá requisitar exames complementares ou adicionais, bem como dispensar a realização de perícia presencial.

§ 3º O servidor que tenha contato ou convívio direto, em âmbito domiciliar, com caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19, conforme orientação da vigilância epidemiológica do Município, será afastado do serviço presencial, por, no mínimo, quatro dias, e, após o referido prazo, será submetido a exame, observando-se as regras estabelecidas no caput deste artigo.

§4 º No caso do parágrafo anterior, o servidor poderá ser dispensado da realização do exame, a critério da Administração, caso apresente exame particular.

§ 5º Os servidores públicos municipais serão considerados integrantes de grupos de risco, mediante avaliação pela inspeção de saúde oficial do Município, quando apresentarem cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação; além de outros agravos e doenças, a serem considerados em razão das peculiaridades do paciente, definidos a critério do expert.

§ 6º Os servidores públicos municipais que se considerarem integrantes de grupos de risco deverão solicitar a realização de inspeção de saúde oficial do Município.

Art. 17 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os servidores integrantes do Grupo de Risco, conforme previsão do Art. 17 §5º do presente Decreto.

§ 1º. Na hipótese de as atribuições do cargo serem totalmente incompatíveis com a modalidade excepcional de trabalho remoto em domicílio, com a certificação desta pela chefia imediata, será concedido férias ao servidor, observando-se o art. 103, da LC nº 419/1990, ou, na impossibilidade, este terá suas faltas justificadas, sem prejuízo da remuneração, salvo quanto ao pagamento das vantagens temporárias a serem regulamentadas por Portaria da Secretaria de Administração.

§ 2º. O serviço prestado exclusivamente na modalidade excepcional de trabalho remoto

afasta o pagamento de adicional por atividades insalubridade, perigosas ou por risco de vida.

Art. 18. A partir da publicação e consequente vigência do presente Decreto, todos os servidores municipais deverão retornar as suas atividades no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 12h30min. às 19 horas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 108/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIAS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio Baixo		ªRetorno dos servidores às atividades presenciais em 100%,respeitando os casos previstos em lei referente a comorbidades e outros, respeitando os protocolos gerais obrigatórios previstos nos artigos 9º e 10º do Decreto no 55.882/2021 quanto ao distanciamento interpessoal mínimo e demais protocolos
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1,2,3	Médio Baixo		ªEstabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	ªEstabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambient efechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35,36, 37,38, 39	Médio Baixo		ªEstabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ª**Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo,rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58,59, 61,62, 63	Médio Baixo		ªEstabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77,78, 79,81, 82	Médio Baixo		ªEstabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ª**Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49e50	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo deambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controlada **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil ª Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ª Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil

					ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de Ambiente e área útil de circulação ou permanência:
					Ambiente aberto: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²**de área útil ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; ª Distribuição desenhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68,69, 70,71, 72,73, 74,75	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Hi giene)**	75, 96	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil ª **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio Baixo		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa paracada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**:1pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº389/2021	ª Estabelecimento e controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulaçãooupermanência: ª **Ambiente aberto**: 1 pessoa paracada **4m²** de área útil ª **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de áre aútil ª Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; ª Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ª **Feiras livres**– Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, Bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domés ticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empre gados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo deambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**:1 pessoa para cada **4m²** de área útil ª **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistênci a	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²**deárea útil ª Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas,para evitar aglomeração; ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladadas cadeiras de espera; ª Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistênci a	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil ª **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil ª Definição e respeito defluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; ª Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, E sporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Biblioteca s, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus**– Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasil eiro de Museus (Ibram)	ª Estabelecimento e controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulaçãooupermanência: ª **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil ª Definição e respeito defluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladada s cadeiras de espera; ª Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
					ª Reforço na comunicação sonora e visual dos p rotocolos; ª Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
					ª Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ª Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomerações e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid- 19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ª **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil ª **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamento s**	55	Médio		ª Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério doTurismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ª Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - -Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou“ Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. ª Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivam ente; ª Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Á reas comuns)**	81	Médio	Obrigatório usode máscara por empregados, colaboradores empregadores.	ª Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares,lanchonetes e espaços coletivosde alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." -Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; ª Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivam ente; ª Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras

					compartilha das etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coleti vo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelase/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar .	ª **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; ª Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; ª Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolit ano executivo, intermunicipal,inter estadual)**	49	Médio	Manter janelase/ou alçapão abertos ou adotar sistema de Renovação de ar.	ª **Lotação máxima** depassageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo ª Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomera ção; ª Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no Município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Danç a e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SESS EDUC nº01/2021 Distanciamento m ínimo de 1,5metro entre classes, carteiras ou similar es Transporte escola r conforme Portaria SESS EDUC nº01/2021	ª Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. ª **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e pre sencialmente, a fim de respeitara lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		ª Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; ª Quando houver atividadesem sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5metro entre classes, carteiras ou similares; ª Atendimento individual, sob agendamento,para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, E sporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº391/2021; Público exclusivam ente dentro dos veículos, vedada abertura de portase circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	ª Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; ª Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croquí) E protocolos de prevenção, dispon ível para fiscalização; ª Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ª Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonet es, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº390/2021; Vedada apermanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Encerramento total das atividades até às 24h (sem público no interior do local), com teto de ocupação desetenta por cento (70%) da capacidade de acordo com o PPCIdo estabelecimento, respeitando distanciamento obrigatório entre as mesas conforme portaria SES390/2021. Permitido auto serviço,desde que obedecendo os protocolos sanitários como luvas,distanciamento mínimo e utilização de álcool em gel 70%. Permitido música ambiente mecânica ou música ambiente ao vivo com, no máximo, dois músicos atuando no local;
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		ª Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 25% das cadeiras**, assentos ou similares; ª Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ougruposdecoabitantes; ª Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1metro; ª Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelerei ro, barbeiro e estética)**	96	Alto		ª Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²**de área útil ª Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora E visualdos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, E sporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, pisci nas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº393/2021; Exclusivo para prática esportiva,sendo vedado público es pectador; Autorizada ao cupação dos espaços exclu sivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	ª Para quadras esportivas e similares, autorizado o funcionamento em ambientes abertos ou fechados de natureza PRIVADA. ª Os estabelecimentos públicos seguem fechados. ª Os proprietários dos estabelecimentos privados deverão assinar termo de responsabilidade pelo cumprimen to obrigatório das medidas protetivas e sanitárias previstas na Portaria SES393/2021 ª Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); ª Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ª **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil ª **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²**de área útil ª Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomerações na entrada e saíde e permitir higienização;
					ª Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; ª Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; ª Vedado compartilhamentode equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; ª Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colabora dores;
Cultura, E sporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**<u>Todas-</u>** Nota Informativanº 18 COE SESRS de 13 De agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público es pectador; **<u>Futebol Profissional:</u>** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretr izes Operacionai s do Futebol Gaúcho 2021da FGF; - Diretriz Técnico Operacio nal de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competição s de clubes da Conmebol - (20 21).	ª Atividade Vedada.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		ª Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". ª Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, E sporte e Lazer	**Clubes sociais, esporti vos e similares**	93	Alto	Vedado público especta dor das atividades esportivas	ª Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ª **Ambiente aberto**: 1 pessoa paracada **8m²** de área útil ª **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil ª Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." -Atividades esportivas, área de

					piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou" Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". ª Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, emambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; ª Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); ª Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, E sporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82,90, 91,92, 93	Alto	Portaria SES nº391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	ªAtividade Vedada.
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similare s; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, indepen dente do ambiente (aberto ou fechado).	
Cultura, E sporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82,90, 91,92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conf orme número de pessoas (traba lhadores e público) presentes ao mesmo tempo: -**até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autoriz ação do município sede; -**de 601 a 1.200 pessoas**: autoriza ção do município sede e autorização regio nal (aprovação de no mínimo de 2/3 do s municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autori zação do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autori zação do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encamin hada pela respectiva prefeitura municipal.	ª Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; ª Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil ª **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil ª Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas; ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; ª Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; ª Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ª Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ª Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ª Priorização para venda econferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; ª Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colabora dores; ª Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; ª Alimentação exclusivamen te em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo d e "Restaurantes etc.".
Cultura, E sporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Ca sas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusiv amente sentado**, com distanciame nto; Portaria SES nº391/2021; Autorização, conf orme número de pessoas (traba lhadores e público) present es ao mesmo tempo: -**até 300pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301a 600 pessoas**: autori zação do município sede; -**de 601 a 1.200 pessoas**: autoriza ção do município sede e autorização regio nal (aprovação de no mínimo de 2/3 do s municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Cris e do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	ª Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; ª Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - **Permite**: 2 metros entre grupos; - **Não permite**: 1 metro entre grupos; ª Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso demáscara e distanciamento nas filas; ª Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; ª Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ª Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; ª Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; ª Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ª Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ª Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ª Priorização para compra evenda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ª Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, E sporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquá ticos, Naturais, Ja rdins Botânicos,**	91, 93	Alto		ª Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério doTurismo: **-Com Selo MTur**: **50%** da lotação Autorizada no alvará ou PPCI
	Zoológicos e outros atrativos turístic os similares				- **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI ª Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; ª Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ª Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; ª Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; ª Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ª Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ª Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;

					ª Priorização para compra evenda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ª Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colabora dores; ª Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo d e "Restaurantes etc.".

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:89C0092B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), nas seguintes Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	362	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	15.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	32	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	14.000,00
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	214	31.90.14/0020	Diárias - Civil	R$	2.000,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	645	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	5.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	30.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	123	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	34.000,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	963	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:008A30F5